



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10497 | 72 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 12 de Agosto de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	23
Secretaria da Educação e do Esporte	23

Secretaria da Fazenda	36
Secretaria da Saúde	47
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	50
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	62
Secretaria da Infraestrutura e Logística	66

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	66
Defensoria Pública do Estado	68
Ministério Público do Estado do Paraná	70
Em Tempo	72



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira Fernando Furiatti Saboia	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 2341

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.938.107-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019:

LILIAN TEMP JANSSEN, RG nº 5.914.404-9, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;
MONICA REBELLO VALENTE MORO, RG nº 3.052.337-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

MARIA CRISTINA STADLER BAIZAN FERNANDES ANTERO, RG nº 5.420.597-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

ANA VALÉRIA CEREGATTO, RG nº 9.706.623-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77054/2019

DECRETO Nº 2342

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.937.928-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019:

ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO, RG nº 14.411.313-5, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

MÁRCIA RISKOWSKI GROLLI, RG nº 2.154.930-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

ANGELA MARIA BRZEZINSKI CARRERA, RG nº 7.101.329-4, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

DAIANE FABIULA PASIN, RG nº 8.445.189-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

ÉRICA RIBAS DE CARVALHO, RG nº 12.981.866-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

VALDIRENE SILVEIRA, RG nº 9.820.210-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14; e

MARISTELA MIBACH, RG nº 1.728.483-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77055/2019

DECRETO Nº 2343

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.938.043-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada SANDRA MARIA DA ROSA, RG nº 8.058.341-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77056/2019

DECRETO Nº 2344

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.937.901-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019:

RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG nº 14.930.797-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

IVENS CAMARGO FILHO, RG nº 7.602.497-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELES, RG nº 9.775.079-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

EDSON ANTONIO BOITO, RG nº 6.050.025-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77057/2019

DECRETO Nº 2345

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.937.839-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019:

HELENA NAVARRO DOS SANTOS, RG nº 4.419.223-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14; e

HELVÉCIO MEDINA JUNIOR, RG nº 4.231.880-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77058/2019

DECRETO Nº 2346

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.937.878-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019:

JOÃO BOSCO LOPES FRANÇA JUNIOR, RG nº 7.878.619-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS, RG nº 4.115.787-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

MARIA APARECIDA FERNANDES ASSUNÇÃO DE FREITAS, RG nº 1.873.071-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

AMAURI FERRAZ GASPARD JUNIOR, RG nº 8.166.802-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77059/2019

DECRETO Nº 2347

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.938.017-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA, RG nº 7.385.166-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

77060/2019

Despacho do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

15.919.986-0/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO nº 15.919.986-0, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores **DEOCLÉSIO AIRES BARBOSA**, RG nº 7.125.428-3 e **MARCO ANTÔNIO DE LIRA**, RG nº 5.326.063-2 para visita de Cooperação Técnica ao Centro de Capacitação Veterinária-CECAVET da Geradameria Nacional e na Escuela de Canes da Policia de la Ciudad de Buenos Aires, no período de 09-08-2019 a 19-08-2019, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 12/08/19”. (Enc. proc. à SESP, em 12/08/19).

CASA MILITAR

15.820.956-0/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO nº 15.820.956-0, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **CRISTIANO ISRAEL CAETANO**, RG nº 6.452.833-5, para participar do Curso de Promoção a Oficial Superior, na Guarda Nacional Republicana de Portugal, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 12/08/19”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 12/08/19).

77649/2019

Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 070/2019-COIA/DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 13.742.594-7.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 30 da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e segundo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:

- **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DEBRITOS LTDA ME.**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 72.453.038/0001-20, credenciada para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Pedro Basso, nº 331, Bairro – Centro, Foz do Iguaçu/PR, representada pelos seus sócios: Janaina Rodrigues Dias de Souza, CPF nº 022.301.119-30, Jefferson Cesar Bueno, CPF nº 703.948.819-15 e Paulo Aparecido De Souza, CPF nº 829.566.349-68, tendo, em tese, infringido os Artigos: 7, incisos I, II, III, IV, V, VI, 10, inciso I, 26, 27, 29, 30, 31, incisos I, II, III e IV, 32, incisos I, II e III e 36, incisos I, II, III e IV, ambos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o Art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, estando sujeita as penalidades previstas na Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, no artigo 36 e seus incisos.

- **JANAINA RODRIGUES DIAS DE SOUZA**, brasileira, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Debritos LTDA ME., RG nº 712537-0, CPF nº 022.301.119-30, credenciada para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Pedro Basso, nº 331, Bairro – Centro, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 25, inciso III, 30, 32 incisos, I, II, III e 34, incisos I, II, III, IV, VI e VII, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **JEFFERSON CESAR BUENO**, brasileiro, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Debritos LTDA ME., CPF nº 703.948.819-15, credenciado para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Pedro Basso, nº 331, Bairro – Centro, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 25, incisos I e II, 30 e 31, incisos I, II, III e IV, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **ELIO NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Instrutor Teórico e Prático do Centro de Formação de Condutores Debritos LTDA ME., RG nº 57992450, CPF nº 829.486.669-53, credenciado para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Pedro Basso, nº 331, Bairro – Centro, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 25, inciso I, 30, 34 incisos I, II, III,

IV, VI e VII, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional. Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portador do RG nº 3.517.475-3/PR, OAB/PR nº 30258, JOSVÂNIA NUNES DA SILVA – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 3.624.071-7/PR e VANESSA RODRIGUES NOGAROLLI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 9.176.099-1/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 10 de junho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

74601/2019

PORTARIA N.º 075/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 14.137.114-2 e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 30 da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e segundo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:

- **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PORTAL FOZ LTDA ME.**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 07.850.714/0001-38, credenciada para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Mario Filho, nº 1916, Bairro – Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu/PR, representada pelos seus sócios: Carlos Henrique Nardino, CPF nº 044.002.149-90 e Christiano Nereo Nardino, CPF nº 024.758.869-51, tendo, em tese, infringido os Artigos: 10, incisos VII, 31, incisos I, II, III e IV, ambos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o Art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, estando sujeita as penalidades previstas na Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, no artigo 36 e seus incisos.

- **CARLOS HENRIQUE NARDINO**, brasileiro, Diretor Geral, à época dos fatos, do Centro de Formação de Condutores Portal Foz LTDA ME., RG nº 9122104-7, CPF nº 044.002.149-90, credenciado para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Mario Filho, nº 1916, Bairro – Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo: 31, incisos I, II, III e IV, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **SANDRA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, Diretora de Ensino, à época dos fatos, do Centro de Formação de Condutores Portal Foz LTDA ME., RG nº 376702-4, CPF nº 703.165.039-91, credenciada para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Mario Filho, nº 1916, Bairro – Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo: 32, inciso I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- **FABRICIO SAVIATO**, brasileiro, Instrutor Teórico e Prático do Centro de Formação de Condutores Portal Foz LTDA ME., RG nº 8956869-2, CPF nº 048.422.369-06, credenciado para exercer suas atividades no município de Foz do Iguaçu/Paraná, com endereço comercial sito à Av. Mario Filho, nº 1916, Bairro – Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo: 34, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 36 e seus incisos, todos da Resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portador do RG nº 3.517.475-3/PR, OAB/PR nº 30258, JOSVÂNIA NUNES DA SILVA – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 3.624.071-7/PR e VANESSA RODRIGUES NOGAROLLI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 9.176.099-1/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda do-

cumntação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 17 de junho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

74604/2019

PORTARIA N.º 121/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolado nº 15.609.169-3

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.682/2013 e demais aplicáveis ao caso e seguindo-se o Rito Processual determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Federal nº 8.429/92, Decreto nº 5792/2012, e Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) mais os Regulamentos e Instruções determinados pelo DETRAN/PR; respeitando o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, e aplicando a Lei Estadual nº 6.174/70, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no disposto nos Artigos: 12, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", "VI", "IX", "XI", 13, §§ 8º, 9, 14, incisos "II", "IV", "VI", "X", "XII", "XIII", "XV", Artigo 15, incisos "I", "II", e "V", ficando sujeito as penalidades descritas nos incisos I, II, e III do Artigo 17, todos, da Lei Estadual 17.682/2013, promulgada em 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, praticadas, em tese, pela Despachante de Trânsito - IDY LARA - Matrícula nº 01.01.092-1, Portaria nº 423/1981, com escritório profissional na Rua Dr. Bley Zornig, nº 1854, Loja 05, Bairro - Boqueirão, no Município de Curitiba/PR, credenciado para o exercício das funções no Município de Curitiba/PR:

Art. 2º - Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI - Técnico de Atividade de Trânsito - portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, EVELISE FANTIN - Técnico de Atividade de Trânsito - Portadora do RG nº 67.268.469-9/PR e JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - Técnico de Atividade de Trânsito - portador do RG nº 6.755.695-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados partir da publicação desta, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 22 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

71166/2019

PORTARIA N.º 122/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 15.609.169-3

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e Lei Federal nº 8.429/1992, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

- VÂNIA MARIA FAUST, brasileira, Agente de Execução, Função Pública Estadual, Lotada na 1ª CIRETRAN - Curitiba, com o RG nº 2.021.489-9/PR, inscrita no CPF nº 726.521.019-00, endereço profissional na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Bairro - Tarumã, em Curitiba, tendo, em tese, infringido os

Artigos: 279, incisos, V; VI; VII; VIII; IX 285, incisos III; XII, ainda sendo observado o disposto nos artigos 286, 287, § 2º, 288, 289 e 290, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeita às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, do mesmo diploma legal, além dos artigos 9º, 10, 11, da Lei nº 8.429/92 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

Art. 2º - Que será assegurado a denunciada o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI - Técnico de Atividade de Trânsito - portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, EVELISE FANTIN - Técnico de Atividade de Trânsito - Portadora do RG nº 67.268.469-9/PR e JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - Técnico de Atividade de Trânsito - portador do RG nº 6.755.695-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 22 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

71167/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 180/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.926.320-7, nos termos do Despacho nº 397/2019-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 1º de agosto de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

76091/2019

Resolução nº 188/2019-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe de Procuradoria Regional

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado MILENA STELA MARTINS RG 15.301.740-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, durante 19 (dezenove) dias, no período de 23/09/2019 a 11/10/2019, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, do titular,

Procurador Marcelo Cesar Maciel, RG 9.813.491-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

76269/2019

DELIBERAÇÃO N.º 45/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.837.307-6 (protocolo digital).

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado / Grupo Administrativo Setorial – GAS.

Assunto: Contratação Empresa Especializada na Elaboração de Plano de Atendimento à Emergência – PAE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 20ª sessão extraordinária do dia 06 de agosto de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, para autorizar a contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Plano de Atendimento à Emergência – PAE, para atender à necessidade da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, visando o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.700,00, (três mil e setecentos reais) e atendidos os dispositivos legais conforme atesto dos vários órgãos setoriais envolvidos.

Curitiba, em 06 de agosto de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho DiretorJorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

76170/2019

Resolução nº 189/2019-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe de Procuradoria Regional

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado ROBERTO ALTHEIM RG 5.038.145-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 10 (dez) dias, no período de 30/08/2019 a 08/09/2019, referente as férias regulamentares do exercício de 2018, da titular, Procuradora Izabel Cristina Marques, RG 3.101.873-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

76270/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 37 DE 06/08/2019

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI	2	NA2	158209322	90	17/12/2004 16/12/2009	09/09/2019	07/12/2019
RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	1	NAI	159424278	90	21/12/1997 20/06/2002	04/09/2019	02/12/2019
DULCYCLEIA DO ROCIO COLLARES OLIVEIRA	1	NAI	159081923	90	22/12/2007 21/12/2012	05/08/2019	02/11/2019
DULCE ESTHER KAIRALLA	1	NA2	155800526	90	31/05/2011 30/05/2016	23/09/2019	21/12/2019

75754/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2538 07/08/2019

ORGAO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7100 DE 22/01/2008 O NOME DE NADIR PACHECO DOS SANTOS

R.G. 31534992 LF - 1

75904/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2539 07/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1712 DE 03/06/2019 O NOME DE PAULO CESAR FONTANINI

R.G. 39604957 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3695 DE 01/09/1999 O NOME DE EDSON LIOHITI OSHIMA

R.G. 16826383 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15318 DE 23/07/2018 O NOME DE EDSON LIOHITI OSHIMA

R.G. 16826383 LF - 1

75903/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2540 07/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3632 DE 01/09/2011 O NOME DE ANACLETO IANOSKI

R.G. 32897924 LF - 2

75905/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3451

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RICARDO YOSHIO UEDA

R.G.: 002163.898-6 CARGO: AG UNIVERSIT

ORGAO: UEM

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10194,74 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.463/19

CALCULOS A FL. 19-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.775.664-8

NOME: MARILUCIA DOS SANTOS

ORGAO: UEPG

R.G.: 004353.863-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3130,64 (TRES MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.460/19

CALCULOS A FL. 72-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.595.931-2

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

76085/2019

RESOLUÇÃO nº 079, de 08 de agosto de 2019.

*Designa servidora para responder pela
Chefia do Departamento de Segurança
Alimentar e Nutricional (Desan).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo inciso I do artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAFAELA DE SOUZA LEMES JUSTUS MACHADO**, portadora do RG nº 8.682.143-5 SSP/PR, para responder pela Chefia do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), em substituição a servidora **MÁRCIA CRISTINA STOLARSKI**, no período de 12/09/2019 a 11/10/2019, por motivos de férias do titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 08/08/2019 e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular nº CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

76213/2019

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.114049/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.828.375-1. Segurado: DIVA DE PAULA GUIMARAES, RG 97.415-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AUGUSTO ALVES GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1830.26. Total do Benefício R\$ 1830.26

Ato n.114050/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.804.532-0. Segurado: ELIAS JOSE DA SILVA, RG 5.587.572-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RICARDO TENORIO CAVALCANTE, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5326.66. Total do Benefício R\$ 5326.66

Ato n.114051/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.863.127-0. Segurado: MARIA CELIA BOTTASSARI DE JESUS, RG 913.039-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR

nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE DE JESUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2903.31. Total do Benefício R\$ 2903.31

Ato n.114052/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.863.127-0. Segurado: MARIA CELIA BOTTASSARI DE JESUS, RG 913.039-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE DE JESUS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2614.68. Total do Benefício R\$ 2614.68

Ato n.114053/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.822.188-8. Segurado: LEONIDAS ANTONIO RODRIGUES DIAS, RG 665.365-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: THEREZA NERY, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3274.80. Total do Benefício R\$ 3274.80

Ato n.114067/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.822.915-3. Segurado: CECILIO RIBEIRO COUTINHO, RG 360.038-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OTILIA SILVA COUTINHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7259.74. Total do Benefício R\$ 7259.74

Ato n.114104/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.877.895-5. Segurado: AYRTON PROVISIARI FRANCISQUINI, RG 1.007.111-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NORMA IGNEZ DURIGAN FRANCISQUINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6930.45. Total do Benefício R\$ 6930.45

Ato n.114105/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.857.963-4. Segurado: MA-NOEL DOMINGUES MONTORO, RG 1.158.793-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: INES GAMBA DOMINGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2991.28. Total do Benefício R\$ 2991.28

Ato n.114106/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.875.127-5. Segurado: FRANCISCO TEODORO DA SILVA, RG 298.988-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IGNEZ BATISTA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10339.82. Total do Benefício R\$ 10339.82

Ato n.114107/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.867.420-3. Segurado: HUGO DE PIZZOL, RG 345.667-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSELIA SANTOS DE PIZZOL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5852.11. Total do Benefício R\$ 5852.11

Ato n.114108/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.879.309-1. Segurado: WALTER BISPO PEREIRA, RG 854.866-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOARINA ANTUNES PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8306.23. Total do Benefício R\$ 8306.23

Ato n.114109/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.877.287-6. Segurado: NEWTON JEFFERSON LEO, RG 3.088.895-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NORMEZINA FERREIRA RAMOS LEO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4354.25. Total do Benefício R\$ 4354.25

Ato n.114110/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.875.353-7. Segurado: MARIA DAIZI TELLES, RG 612.141-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADAO DIAS TELLES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4618.71. Total do Benefício R\$ 4618.71

Ato n.114111/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.872.991-1. Segurado: LUIZ ERNESTO WANKE, RG 339.360-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA MARLENE REDKVA WANKE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2882.66. Total do Benefício R\$ 2882.66

Ato n.114112/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.872.991-1. Segurado: LUIZ ERNESTO WANKE, RG 339.360-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA MARLENE REDKVA WANKE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10067.51. Total do Benefício R\$ 10067.51

Ato n.114113/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.859.748-9. Segurado: PEDRO CONCEICAO LIMA, RG 317.502-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEURACI DE FATIMA RODRIGUES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3403.37. Total do Benefício R\$ 3403.37

Ato n.114114/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.817.888-5. Segurado: NOE LOPES SOBRINHO, RG 445.527-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAQUINA RIBEIRO LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7388.83. Total do Benefício R\$ 7388.83

Curitiba, 29 de julho de 2019

71280/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 076, de 08 de agosto de 2019.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de julho de 2019, fixados em R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

76158/2019

RESOLUÇÃO Nº 077, de 08 de agosto de 2019.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de julho de 2019, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

76159/2019

GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 028/2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

05 a 09 de agosto de 2019.

Milho.....R\$ 29,34 /sc 60 kg

CUMPRAMENTO

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Salatier Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

76409/2019

RESOLUÇÃO Nº 078, de 08 de agosto de 2019

Designa servidor para responder pela Chefia de Núcleo Regional de Paranaguá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público ANTÔNIO CARLOS LOPES FERREIRA, RG nº. 3.128.388-4, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá, no período de 05 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, por motivo de férias do titular, Maurício Tadeu Lunardon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 05/08/2019, sem acarretar ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

76427/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 52 DE 06/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ANDRE DIAS LOPES				90	18/12/2007 17/12/2012	19/08/2019 16/11/2019
124532124	1	NAII	159253554			

76108/2019

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Gerência de Sanidade Vegetal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89 nos DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90 e demais ATOS COMPLEMENTARES. O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 8955, contra **A. B. COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.**, Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 20603, contra **MARIA TEREZA FABRIS**, Município de BANDEIRANTES, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 21743, contra **PAULO STOELBEN**, Município de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 5159, contra **VALDEMIR GREGIANINI**, Município de TERRA RICA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 12153, contra **JOCEMAR SOELVER**, Município de RIO NEGRO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 12152, contra **SUZETE DE FATIMA KIATKOSKI RAUEN**, Município de RIO NEGRO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 6884, contra **BOROCCHOK & CIA. LTDA.**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**
Auto de Infração nº 6900, contra **FLORAL COLINA VERDE COMÉRCIO DE FLORES LTDA.**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**
Auto de Infração nº 5136, contra **LUIZ CARLOS HAEBERLIN**, Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**
Auto de Infração nº 5779, contra **WANDERLEI SAVIO GIACOMOZZI**, Município de RIO DO OESTE, SC. DECISÃO: **Pena de Advertência, cumulada com a DESTRUÇÃO DAS 35 (trinta e cinco) mudas coercitivas.**
Auto de Infração nº 25910, contra **VALDOCIR ALVES & CIA. LTDA.**, Município de FRANCISCO BELTRÃO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência, cumulada com a Pena de DESTRUÇÃO DAS MUDAS**, conforme consta no Termo nº 148124.
Auto de Infração nº 15565, contra **ORLANDO CHAVES - ME**, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência, cumulada com a Pena**, já aplicada de **DESTRUÇÃO DAS MUDAS**, conforme consta no Termo nº 252847.
Auto de Infração nº 21867, contra **MAIORKI COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência, cumulada com a Pena de DESTRUÇÃO DAS MUDAS**, conforme consta no Termo nº 203100.
Auto de Infração nº 28929, contra **RENATA NUNES SOARES**, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.559,85.**
Auto de Infração nº 65672, contra **DIEGO SCHARAN**, Município de RONCADOR, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.079,80.**
Auto de Infração nº 3100, contra **BUSSADORI, GARCIA & CIA. LTDA.**, Município de BELA VISTA DO PARAÍSO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**
Auto de Infração nº 11810, contra **CHARLES TADEU MANHOLER**, Município de BANDEIRANTES, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 23478, contra **IVAN GUEDES**, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**
Auto de Infração nº 21534, contra **AGRO-PAULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 63590, contra **LUIZ FERNANDES MONTEIRO - CASA DO LAVRADOR**, Município de COLORADO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**
Auto de Infração nº 10813, contra **NEOCLAIR BUZINARO**, Município de VERA CRUZ DO OESTE, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.039,90.**
Auto de Infração nº 22283, contra **ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**
Autos de Infração n.ºs. 21671 e 21673, contra **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de TERRA ROXA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 5.199,50.**
Auto de Infração nº 21697, contra **BIOWASE COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.**, Município de TUPASSI, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**
Auto de Infração nº 21699, contra **CAOL COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS OESTE LTDA.**, DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**
Auto de Infração nº 11797, contra **HELIO APARECIDO RIBEIRO**, Município de BANDEIRANTES, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.039,90.**
Auto de Infração nº 11799, contra **MARCIO DONIZETE OLIVEIRA**, Município de BANDEIRANTES, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.039,90.**
Auto de Infração nº 21533, contra **GLOBOFERTIL COMÉRCIO DE INSUMOS E TECNOLOGIA LTDA.**, Município de TERRA ROXA, PR.

DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 0343, contra **JGM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de MAMBORE, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 8.319,20.**

Auto de Infração nº 7183, contra **UNINSPECT DO BRASIL LTDA.**, Município de PARANAGUÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 8.319,20.**

Auto de Infração nº 17390, contra **CIATÉCNICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA.**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 3.119,70.**

Auto de Infração nº 12692, contra **AGROBOI LTDA.**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 4672, contra **AGRÍCOLA MK LTDA.**, Município de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 10965, contra **RENATO MORISSO**, Município de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.039,90.**

Auto de Infração nº 16162, contra **ANGELA MARIA RIBEIRO**, Município de TIBAGI, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

Auto de Infração nº 30460, contra **PEDRO HENRIQUE ZANIN**, Município de GUARANIQUÊ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 4407, contra **VALDIR MAZUR**, Município de CAMPO DO TENENTE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 10457, contra **NEWTON KEITI OBUTI**, Município de FORMOSA DO OESTE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 17392, contra **OESTEVEIT - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, Município de CHAPECÓ, SC. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 5.200,00.**

Auto de Infração nº 34787, contra **NITRO 1000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E TEXTÉIS LTDA.**, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 36.260,42.**

Auto de Infração nº 7022, contra **NITRO 1000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E TEXTÉIS LTDA.**, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.250,00.**

Auto de Infração nº 18843, contra **STEFANO ENDRIGO SUSSEL**, Município de ASSIS, SP. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 29619, contra **DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA.**, Município de MEDIANEIRA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 6.240,00.**

Auto de Infração nº 6040, contra **VAGNER CAPOANI**, Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 18836, contra **ODAIR CLEMENTE JUNIOR**, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 4406, contra **MURILO DE LIMA CANDIDO**, Município de CAMPO DO TENENTE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 4408, contra **ANDREI LAIDSON MELNEK**, Município de RIO NEGRO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7748, contra **BUSSADORI GARCIA & CIA. LTDA.**, Município de ANDARAÍ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 22426, contra **DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA.**, Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 31352, contra **I RIEDI & CIA. LTDA.**, Município de TERRA ROXA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 17381, contra **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de PALOTINA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7213, contra **DANIEL CHICORA**, Município de MORRETES, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

Auto de Infração nº 18317, contra **MUNICÍPIO DE MARILUZ, PR.** DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 31255, contra **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PR.** DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 31417, contra **COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 6.239,40.**

Auto de Infração nº 31415, contra **GUIOMAR JOÃO GARBIM**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 18546, contra **CELSON RICARDO ANDRETA**, Município de JAPURÁ, PR. DECISÃO: **Improcedência da atuação, Arquivamento.**

Auto de Infração nº 22255, contra **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 17613, contra **VAGNER ADRIANO PALIN**, Município de IPORÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 10.399,00.**

Auto de Infração nº 19271, contra **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, Município de PARANAGUÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 3.720,94**, cumulada com a **PENA DE APREENSÃO** do produto descrito no Termo de Interdição nº 285055, o qual deverá ser entregue a órgãos oficiais de pesquisa.

Auto de Infração nº 28682, contra **MARCELO LUCIANO PIGAANI**, Município de SABAUDIA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 4686, contra **CAMPO BOM MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.160,00.**

Auto de Infração nº 1873, contra **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 31416, contra **DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA.**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 6.239,40.**

Auto de Infração nº 20031, contra **AGRÍCOLA M.K. LTDA.**, Município de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: **Pena de Multa - R\$ 1.039,90.**

Auto de Infração nº 3091, contra **VITORIO ROSSI NETO**, Município de TAMARANA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 28696, contra STOLLER DO BRASIL LTDA., Município de COSMÓPOLIS, SP. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.250,00.**

Auto de Infração nº 10145, contra MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

Auto de Infração nº 2185, contra MARCIO MAZIEIRO CRUZETA, Município de MANOEL RIBAS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 20460, contra MAKSON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 2188, contra JAIR FERRARI, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 8290, contra ERN COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA-ME, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 2187, contra ANTONIO JOAQUIM ESTEVES, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 18543, contra RICARDO FELIPE HILARECKI FACCIN, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 19210, contra NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA., Município de QUATRO BARRAS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 10.399,00.**

Auto de Infração nº 21521, contra NORTOX S/A, Município de ARAPONGAS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 10.399,00.**

Auto de Infração nº 21729, contra ARYSTA LIFESCIENCE CORPORATION/HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 10.399,00.**

Auto de Infração nº 11470, contra AGS AGRONEGOCIOS LTDA., Município de CANDÓI, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 4.159,60.**

Auto de Infração nº 10521, contra DIEGO RODRIGO BATISTELA, Município de GOIOERÊ, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.079,80.**

Auto de Infração nº 65621, contra MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 21744, contra MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 18531, contra MUNICÍPIO DE TAMBOARA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 18530, contra MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Autos de Infração nºs. 6338 e 31353, contra I RIEDI & CIA. LTDA., Município de GUAÍRA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 8281, contra JOSÉ VALDIR MICHELETTI, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 16796, contra ALEXANDRE RODRIGO SCHMIDT, Município de SAUDADES DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 15557, contra ANDERSON DA SILVA, Município de BELA VISTA DO PARAÍSO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 20601, contra JULIANA LIVAL, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

Auto de Infração nº 16906, contra AOZANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Fiscalização da **Gerência de Saúde Animal** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR calçadas pela LEI ESTADUAL nº 11504/96, regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL nº 12029 de 01.09.14 e demais ATOS COMPLEMENTARES:

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 40677, contra ANTONIO DUCCI, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 1.039,90.**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários da Fiscalização da **Gerência de Trânsito Agropecuário** e suas respectivas DECISÕES promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR calçadas pela LEI ESTADUAL nº 11504/96, regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL nº 2792/96, LEI ESTADUAL nº 11200/95, DECRETO e ESTADUAL nº 3287/97 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes PENAS:

Auto de Infração nº 15716, contra FERREIRA & SILVA PRODUTORES DE MUDAS LTDA. - ME, Município de JAGUAPITA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7743, contra O.J.C. TRANSPORTES LTDA.-ME, Município de NOVA AURORA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11518, contra REGINALDO DA SILVA, Município de HERCULANDIA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 15721, contra LUIS RENATO MORANDI, Município de HERCULANDIA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7739, contra ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, Município de HERCULANDIA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7740, contra FECULARIA LOPES LTDA., Município de NOVA LONDRINA, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11521, contra WAGNER ALVES DE PAULI, Município de RANCHO ALEGRE, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11519, contra MICHEL JOSÉ FERREIRA, Município de AMERICANA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 6042, contra DISTRIBUIDORA DE FRUTAS REAL, Município de CHAPECÓ, SC. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 7744, contra DERCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Município de RANCHARIA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11520, contra CELESTE JARDIM DA SILVA, Município de

BIRIGUI, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 50512, contra VIVIANE PEZZATTI, Município de CORUPÁ, SC. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11523, contra ARNALDO BARROS MACEDO, Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11524, contra ILDO JOÃO DUMMER, Município de SÃO JERÔNIMO, RS. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 11517, contra ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, Município de HERCULANDIA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 10612, contra NALDINEI FABIANO RODRIGUES, Município de MANDAGUAÇU, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 25947, contra VIVEIRO BALDISSARELLI, Município de MARMELEIRO, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 2.001,00.**

Auto de Infração nº 7738, contra NADIR DANELUZ-EPP, Município de JOÃO JORGE DO OESTE, PR. DECISÃO: **Pena de Multa – R\$ 4.808,26.**

Auto de Infração nº 63596, contra NEW MAX INDUSTRIAL LTDA., Município de AMERICANA, SP. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 13188, contra AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA., Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 22360, contra LADEMIRO BURKOUSKI, Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 13186, contra IRINEU BRUKALO & CIA. LTDA., Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 16842, contra OSMARIO BERNARDINO ELEUTERIO, Município de PALMAS, PR. DECISÃO: **Anulação, Arquivamento.**

RECURSO:

Auto de Infração nº 18832, contra ADRIANA JAQUELINE SANTELLI, Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, PR. DECISÃO: **Provisionamento Parcial do Recurso**, ratificando a Decisão exarada pela Diretoria de Defesa Agropecuária em 20.10.17, publicada no DIOE nº 10073 de 23.11.17. **Pena de Multa – R\$ 8.854,86.**

Auto de Infração nº 5699, contra A. BELUCO TRANSPORTES-ME, Município de MARIALVA, PR. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada em 02.07.18, publicada no DIOE nº 10242 de 31.07.18.

Auto de Infração nº 52479, contra MARILDA APARECIDA RODRIGUES ARMACOL, Município de ROLÂNDIA, PR. DECISÃO: **Provisionamento Parcial do Recurso**, alterando a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 28.12.18, publicada no DIOE nº 10368 de 04.02.19, **reduzindo o valor da Pena de Multa para R\$ 2.080,00.**

Auto de Infração nº 30822, contra DIERMES MARTINELLI, Município de ROSÁRIO DO IVAL, PR. DECISÃO: **Provisionamento Parcial do Recurso**, alterando a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 28.12.18, publicada no DIOE nº 10368 de 04.02.19, **reduzindo o valor da Multa para R\$ 5.200,00.**

Auto de Infração nº 20690, contra MARIO HELTON JORGE, Município de PIRAI DO SUL, PR. DECISÃO: **Provisionamento do Recurso**, alterando a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 28.12.18, publicada no DIOE nº 10368 de 04.02.19 – **Pena de Advertência.**

Auto de Infração nº 0369, contra MUNICÍPIO DE JURANDA, PR. DECISÃO: **Provisionamento do Recurso**, ratificando a Decisão da Diretoria de Defesa Agropecuária exarada em 28.08.17, publicada no DIOE nº 10041 de 03.10.17, decido pela **Anulação e Arquivamento.**

Auto de Infração nº 10369, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária de 12.04.18, publicada no DIOE nº 10198 de 28.05.2018.

Auto de Infração nº 34926, contra DU PONT DO BRASIL S.A., Município de BARUERI, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 09.06.18, publicada no DIOE nº 10242 de 31.07.18.

Auto de Infração nº 17437, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 07.06.18, publicada no DIOE nº 10242 de 31.07.18.

Auto de Infração nº 3305, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 17.07.18, publicada no DIOE nº 10282 de 26.09.18.

Auto de Infração nº 0338, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de PAULINEA, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 14.08.18, publicada no DIOE nº 10282 de 26.09.18.

Auto de Infração nº 10836, contra LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de RAMILÂNDIA, PR. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 10.07.17, publicada no DIOE nº 10013 de 22.08.17.

Auto de Infração nº 42806, contra VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA SOPASTOS, Município de PARANAVÁ, PR. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 15.04.19, publicada no DIOE nº 10430 de 07.05.19.

Auto de Infração nº 17429, contra DU PONT DO BRASIL S.A., Município de BARUERI, SP. DECISÃO: **Não Provedimento do Recurso**, mantendo a Decisão exarada pelo Diretor de Defesa Agropecuária em 07.06.18, publicada no DIOE nº 10242 de 31.07.18.

Curitiba, 08 de Agosto de 2019.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
de Londrina**

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3391 - 02/08/2019 - **Vanessa Cassiane Lima Damas Rodrigues** - (CAPL) - RG 06089590/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-a no Colégio de Aplicação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, no período de 29/07/2019 a 31/12/2019.

3458 - 05/08/2019 - **Rafael Deminice** - (CEFE) - RG 347709382/SP - Atribuir a Função Acadêmica FA-1, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Educação Física (UEL/UEM) - Mestrado/Doutorado do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no período de 17/07/2019 a 31/05/2021, conforme disposto na Portaria n° 3156 de 18/07/2019.

3459 - 05/08/2019 - **Felipe Arruda Moura** - (CEFE) - RG 286866833/SP - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Educação Física (UEL/UEM) - Mestrado/Doutorado do Centro de Educação Física e Esporte, a partir de 17/07/2019.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3394 - 02/08/2019 - **Carlos Roberto de Resende Miranda** - (CCS) - RG 32486282/PR - Conceder Licença sem vencimentos nos termos do Artigo 75 do RPU, durante o período de 30/07/2019 a 27/11/2019.

3395 - 02/08/2019 - **Marcio Grama Hoepfner** - (CCS) - RG 105771090/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 30/08/2019.

3396 - 02/08/2019 - **Irene Domes Zapparoli** - (CESA) - RG 0010621038/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 26/08/2019.

3397 - 02/08/2019 - **Ana Claudia Saladini** - (CEFE) - RG 76561257/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 10/08/2019.

3398 - 02/08/2019 - **Adriane Maciel Gomes** - (CECA) - RG 0093424786/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 01/08/2019.

3399 - 02/08/2019 - **Catiana Leila Possamai Romanzini** - (CEFE) - RG 123615204/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 21/08/2019.

3400 - 02/08/2019 - **Dirce Aparecida Foletto de Moraes** - (CECA) - RG 59375296/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 02/08/2019.

3401 - 02/08/2019 - **Eloisa Helena Aranda Garcia De Souza** - (CCS) - RG 1882708/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 07/08/2019.

3402 - 02/08/2019 - **Joao Luiz Martins Esteves** - (CESA) - RG 0035174419/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 10/07/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço n° 01/97, do Gabinete do Reitor.

3403 - 02/08/2019 - **Luis Artur Bernardes da Rosa** - (CESA) - RG 7546027/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 13/08/2019.

3404 - 02/08/2019 - **Marcos Hirata Soares** - (CCS) - RG 127937982/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 10/08/2019.

3405 - 02/08/2019 - **Mathias Roberto Loch** - (CEFE) - RG 110071027/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 08/08/2019.

3406 - 02/08/2019 - **Patricia de Oliveira Rosa da Silva** - (CCB) - RG 56070990/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 15/08/2019.

3407 - 02/08/2019 - **Silvio Aparecido Teixeira** - (CESA) - RG 0033318847/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 09/08/2019.

3408 - 02/08/2019 - **Silvia Pavesi Sborquia** - (CEFE) - RG 42300152/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 31/08/2019.

3409 - 02/08/2019 - **Edmarcia Manfredin Vila** - (CCB) - RG 83838256/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 11/04/2019 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

3410 - 02/08/2019 - **Izangela Maria Sansoni Tonello de Oliveira** - (SAUEL) - RG 61006026/SP - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 29/03/2019 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

3411 - 02/08/2019 - **Leda Mezzaroba** - (HU) - RG 1583221/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 04/07/2019 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

3412 - 02/08/2019 - **Camila Gregório Atem** - (CCA) - RG 57425075/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 12/07/2019.

3413 - 02/08/2019 - **Marcelo Resqueti Tarifa** - (CESA) - RG 61555439/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 01/08/2019.

3414 - 02/08/2019 - **Danielly Negrão Guassú Nogueira** - (CCS) - RG 67919122/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 26/07/2019.

3415 - 02/08/2019 - **Olinda Barboza da Silva** - (HU) - RG 34369224/PR - Conceder licença especial, no período de 27/08/2019 a 25/10/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3416 - 02/08/2019 - **Agliberto Jesus Bertozi** - (HU) - RG 0044958511/PR - Conceder licença especial, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3417 - 02/08/2019 - **Sirlei Luiza Zanluchi Donega** - (HU) - RG 39012138/PR - Conceder licença especial, no período de 26/08/2019 a 09/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3418 - 02/08/2019 - **Nadir Martins Gonçalves** - (PRORH) - RG 36571756/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3419 - 02/08/2019 - **Rubens Borges Dos Santos** - (CCA) - RG 33935218/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 03/10/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3420 - 02/08/2019 - **Andre Junior da Conceicao** - (PROPPG) - RG 39095416/PR - Conceder licença especial, no período de 26/08/2019 a 09/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3421 - 02/08/2019 - **Maria De Fatima Guimaraes** - (CCA) - RG 7853118/SP - Conceder licença especial, no período de 01/08/2019 a 15/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3422 - 02/08/2019 - **Mirian Cristina Peres Da Cruz** - (COM) - RG 0058706159/PR - Conceder licença especial, no período de 27/08/2019 a 10/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3423 - 02/08/2019 - **Kozo Ono** - (PCU) - RG 12784392/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3424 - 02/08/2019 - **Oswaldo Conceição Berto** - (PCU) - RG 0304307828/SP - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3425 - 02/08/2019 - **Marcos Roberto Araujo** - (ATI) - RG 0017515330/PR - Conceder licença especial, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3426 - 02/08/2019 - **Edson Batista de Moraes** - (CESA) - RG 107207090/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3427 - 02/08/2019 - **Sandra Regina Mantovani Leite** - (CECA) - RG 0050945626/PR - Retificar a portaria n° 301 de 23/01/2019, referente à concessão da licença sabática, nos termos do artigo n° 158 do Regimento Geral da Universidade, para constar que o período correto é de 06/02/2019 a 05/08/2019.

3428 - 02/08/2019 - **Diene Eire de Mello** - (CECA) - RG 45782590/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf.

Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/04/1991 a 31/12/1991.
3429 - 02/08/2019 - Diene Eire de Mello - (CECA) - RG 45782590/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 17/02/1986 a 31/03/1991; 01/01/1992 a 24/02/1992.
3430 - 02/08/2019 - Diene Eire de Mello - (CECA) - RG 45782590/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/03/1998 a 26/03/2000.
3431 - 02/08/2019 - Mauriza Rocha Gianetti - (HU) - RG 38732285/PR - Retificar as Portarias relacionadas abaixo, que concederam acréscimos de 5% de
Adicional por Tempo de Serviço, para constar as datas corretas: Portaria 5489 de 29/10/2004 - data correta 10/04/2004 - 20%; Portaria 9483 de 04/11/2009 - data correta 10/04/2009 - 25%; Portaria 5783 de 30/10/2015 - data correta 10/04/2015 - 30%; Portaria 6598 de 18/11/2016 - data correta 10/04/2016 - 35%; Portaria 5360 de 14/11/2017 - data correta 10/04/2017 - 40%; Portaria 5388 de 08/11/2018 - data correta 10/04/2018 - 45%.
3432 - 02/08/2019 - Ruth Akemi Sakaue - (HU) - RG 436425/MS - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 08/06/2019.
3433 - 02/08/2019 - Renato Jose Francisco - (HU) - RG 98395431/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 14/06/2019.
3434 - 02/08/2019 - Priscilla Patricia Negrão - (HU) - RG 84670626/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 09/06/2019.
3435 - 02/08/2019 - Neli Bueno Martins de Mari - (HU) - RG 52160120/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 13/06/2019.
3436 - 02/08/2019 - Marilsa Angela Liviero Lima - (HU) - RG 61396322/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 13/06/2019.
3437 - 02/08/2019 - Lucas Rodrigues de Souza - (HU) - RG 68582679/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 10/06/2019.
3438 - 02/08/2019 - Grazielle Barbosa de Oliveira - (HU) - RG 103566886/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 10/06/2019.
3439 - 02/08/2019 - Emely Emi Kakitsuka - (HU) - RG 54795432/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 09/06/2019.
3440 - 02/08/2019 - Dirce Barboza Amorim Cordeiro - (HU) - RG 49170513/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 09/06/2019.
3441 - 02/08/2019 - Cleonice Roseli Ribeiro - (HU) - RG 51629469/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 15/06/2019.
3445 - 02/08/2019 - Paula Kracker Francescon - (CCH) - RG 75658702/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 26/07/2019.
3446 - 02/08/2019 - Andrea de Araujo Brum - (CCS) - RG 11477217/MG - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 31/07/2019.
3447 - 02/08/2019 - Sirlei Rose Martos - (CESA) - RG 46637240/PR - Registrar a vacância em 14/07/2019, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/07/2017 a 13/07/2019, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.
3448 - 02/08/2019 - Marcelo Zampieri - (CCE) - RG 215806086/SP - Registrar a vacância em 31/07/2019, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 31/07/2017 a 30/07/2019, contratado nas condições

estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.
3449 - 02/08/2019 - Fernanda Di Flora Garcia - (CCH) - RG 450890326/SP - Registrar a vacância em 17/07/2019, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/07/2017 a 16/07/2019, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.
3450 - 02/08/2019 - Antonio Aparecido de Almeida - (CECA) - RG 51255348/PR - Registrar a vacância em 19/07/2019, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 19/07/2017 a 18/07/2019, contratado nas condições
estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.
3451 - 02/08/2019 - Luiz Antonio Alves - (PROGRAD) - RG 0038691708/PR - Registrar a vacância em 14/07/2019, por falecimento, do vínculo, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Informática, na Classe IM, referência salarial 10, lotado na Pró-Reitoria de Graduação.
3452 - 02/08/2019 - Paulo Alves - (CCH) - RG 0005217353/SP - Registrar a vacância em 11/07/2019, por falecimento, do vínculo, no cargo de Professor de Nível Superior, na Classe de Professor Associado, nível AC C, lotado na Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.
3453 - 02/08/2019 - Marli Terezinha Oliveira Vannuchi - (CCS) - RG 11277381/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, nível AD C, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 31/07/2019. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
3460 - 05/08/2019 - Veronica Medeiros - (COU) - RG 47148081/PR - Conceder licença especial, no período de 26/08/2019 a 23/11/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3461 - 05/08/2019 - Valeria Costa Evangelista Da Silva - (HU) - RG 0042118184/PR - Conceder licença especial, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3462 - 05/08/2019 - Sonia Ferreira Lopes Toffoli - (CCE) - RG 16337234/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 21/08/2019.
3463 - 05/08/2019 - Tulio Oliveira de Carvalho - (CCE) - RG 93390903/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 18/08/2019.
3465 - 07/08/2019 - Herlieni de Oliveira Mota e Silva - (HU) - RG 47493471/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "09" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 04/07/2019, em virtude de obtenção do Título de Mestre.
3466 - 07/08/2019 - Maria Jose Rodrigues da Silva - (CCA) - RG 0050625800/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3467 - 07/08/2019 - Ricardo Manoel dos Santos - (ATI) - RG 51338049/PR - Conceder licença especial, no período de 16/08/2019 a 30/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3468 - 07/08/2019 - Walaci Luiz da Silva - (PROEX) - RG 33834365/PR - Conceder licença especial, no período de 05/08/2019 a 18/09/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3470 - 07/08/2019 - Maria Bernadete de Moraes França - (CTU) - RG 98570870/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 04/08/2019.
3471 - 07/08/2019 - Evanil Antonio Guarido - (CEFE) - RG 0012855117/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 28/08/2019.
3472 - 07/08/2019 - Juliano Reis Siqueira - (CECA) - RG 131168101/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 18/07/2019 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

76410/2019

PORTARIA 3454 de 02/08/2019

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual No. 17.382/2012, no Decreto

Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 096/2018; **R E S O L V E** :
I. Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Nome	RG	De	Para	Data
Adriana Goncalves Rodrigues De Oliveira	0051623444/PR	1M 08	1M 09	01/08/2019
Anderson De Oliveira	99460768/PR	1O 08	1O 09	17/08/2019
Arnaldo Francisco Correa De Mello	0039525682/PR	1O 11	1O 12	25/08/2019
Augusto Cezar Ribeiro Cardoso	0078623420/PR	1M 10	1M 11	19/08/2019
Avelar Pereira De Souza Júnior	73348404/PR	1M 08	1M 09	06/08/2019
Cicero Pereira Cordão Neto	1252312/PB	1S 07	1S 08	01/08/2019
Clarice De Leide Brentan	50696022/PR	1O 08	1O 09	03/08/2019
Claudio Aparecido Da Silva Santos	59465007/PR	1O 08	1O 09	05/08/2019
Cristiano Cesar Rubbo	59382390/PR	1O 08	1O 09	05/08/2019
Decio Wey Berti Junior	0050954170/PR	1S 11	1S 12	05/08/2019
Devanir Jeronimo Silva	90046683/PR	1O 08	1O 09	12/08/2019
Edmilson De Freitas Ribeiro	127157103/PR	1O 08	1O 09	20/08/2019
Elizabeth Maria Dos Santos	71749150/PR	1M 10	1M 11	02/08/2019
Elzo Kerson Ravanelli	0078153342/PR	1M 11	1M 12	23/08/2019
Estevão Luis Pires De Souza	69085555/PR	1O 08	1O 09	04/08/2019
Fabio Leandro Santos Fenner	53063098/PR	1M 09	1M 10	13/08/2019
Franciele Aparecida Ossete	98260277/PR	1O 08	1O 09	17/08/2019
Gildomar Santos Silva	126889801/PR	1O 08	1O 09	03/08/2019
Gilson Lopes Corsaletti	7603788/SP	1M 10	1M 11	12/08/2019
Jair Roberto Gelinski	41429011/PR	1M 11	1M 12	20/08/2019
Jamilda Maria Aparecida Dos Santos	0048648215/PR	1M 08	1M 09	01/08/2019
Jeanne Carvalho Menezes	72635345/PR	1M 10	1M 11	02/08/2019
Joel Soares Do Nascimento	1959978/PR	1O 10	1O 11	29/08/2019
Jorge Selepenki Neto	64130293/PR	1O 08	1O 09	17/08/2019
José Pazin Filho	35786465/PR	1M 08	1M 09	03/08/2019
Jucelia Vieira Fino	44300338/PR	1S 01	1S 02	15/08/2019
Leila Terezinha Fernandes Bernardes Rosa	0037353515/PR	1S 08	1S 09	11/08/2019
Leonardo Mota Pinheiro	0044608758/PR	1S 09	1S 10	12/08/2019
Luci Kiyomi Watanabe	0044531470/PR	1M 09	1M 10	01/08/2019
Lucia Aparecida Do Valle	0038453947/PR	1O 11	1O 12	13/08/2019
Luciana Tomasi Carli Soares	0052732875/PR	1S 08	1S 09	12/08/2019
Maria Aparecida Ferreira Onofri	1597292/PR	1O 11	1O 12	01/08/2019
Maria Cristina Campanucci	53745911/PR	1O 04	1O 05	07/08/2019
Maria Emilia De Oliveira Silva	0037072982/PR	1M 11	1M 12	03/08/2019
Maria Lucia Maximiano	0042888192/PR	1S 09	1S 10	05/08/2019
Meire Teodoro	0044855410/PR	1M 06	1M 07	08/08/2019
Nilton Fontoura De Lima	80942451/PR	1O 08	1O 09	20/08/2019
Norival Soares Do Cabo	0056148477/PR	1O 09	1O 10	22/08/2019
Odilo Lourenço Da Silva	41156457/PR	2O 05	2O 06	27/08/2019
Paulo Rene Gaiewski Da Cunha	22605550/PR	1O 08	1O 09	05/08/2019
Paulo Rogério Uhlmann	57150432/PR	1O 08	1O 09	17/08/2019
Pedro De Mello	0043025554/PR	1M 07	1M 08	21/08/2019
Priscila Florentino Da Silva Sales	65926199/PR	1O 08	1O 09	04/08/2019
Roseli Alves	38880950/PR	1S 04	1S 05	18/08/2019
Sinesio Fernandes De Lima	0001749138/PR	1O 07	1O 08	01/08/2019
Sirlene Maria Marcolino	0042242276/PR	1M 11	1M 12	05/08/2019
Vanusa Da Silva Camilo	62301910/PR	1O 08	1O 09	18/08/2019
Wendy Cristina Miceli	0061834974/PR	1M 08	1M 09	25/08/2019

Publique-se e cumpra-se.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

76435/2019

PORTARIA 3464 de 05/08/2019

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008,

R E S O L V E :

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual N° 17.382/2012.

Nome	RG	Refere- ência Anterior	Refere- ência Atual	Data
------	----	------------------------------	---------------------------	------

Algimiro Sant'Ana	0039521105/PR	1M 05	1M 06	03/01/2019
Ana Maria Campana	0031065747/PR	1M 07	1M 08	05/03/2019
Carlos Alberto da Silva	38769189/PR	1O 07	1O 08	23/06/2019
Carlos Alberto de Queiroz	30507185/PR	1M 11	1M 12	02/05/2019
Carlos Matsumoto	40882162/PR	2S 07	2S 08	02/03/2019
Celso Valdevino Barcelao	42451070/PR	1M 08	1M 09	24/03/2019
Cristina dos Santos	0059173790/PR	1S 03	1S 04	21/03/2019
Dinah Rogério Vieira	0039875489/PR	1S 05	1S 06	18/03/2019
Edson Dutra de Oliveira	33116489/PR	1O 11	1O 12	01/06/2019
Edson Silva Ferreira	73276632/PR	1O 11	1O 12	05/06/2019
Ester Pezzotti	0040873457/PR	1M 08	1M 09	06/02/2019
Fernanda Pegoraro de Godoi Melo	60552240/PR	1S 01	1S 02	04/05/2018
Fernando José Pereira da Silva	93044223/PR	1O 07	1O 08	21/06/2019
Graciele Alipio	40023747/PR	1M 10	1M 11	03/05/2019
Iracly Bernardino	0015935626/PR	2M 03	2M 04	14/03/2019
Italo Macedo Benatti	33811500/PR	1M 05	1M 06	01/04/2019
Ivani Moraes da Silva	104212778/PR	1S 01	1S 02	25/06/2019
Ivani Vasques	0033555857/PR	1O 03	1O 04	22/05/2019
Izaías Ramos	13895775/PR	1O 11	1O 12	21/11/2018
Jefferson Soares Caporali	65642999/PR	1O 07	1O 08	07/04/2019
Joilson Gomes	39132397/PR	1O 07	1O 08	28/06/2019
Jorge Luiz Sousa da Silva	0002714125/PA	2M 09	2M 10	20/02/2019
Jorge Marcelo Pereira	49462735/PR	1O 07	1O 08	01/04/2019
Juliana Torres Tomazi Fritzen	75470517/PR	1S 07	1S 08	09/04/2019
Karine Maria Boll	110067526/PR	1S 08	1S 09	08/05/2019
Laudiceia de Goes Mendes	0053795897/PR	1M 11	1M 12	28/03/2019
Leiva Aparecida Jonas de Souza	78370726/PR	1O 10	1O 11	18/03/2019
Luciane Alves dos Santos da Silva	82545514/PR	1O 07	1O 08	28/06/2019
Lucilea Marcelino da Cruz	63454893/PR	2M 05	2M 06	18/12/2018
Luiz Carlos Dias	52372259/PR	1O 09	1O 10	06/06/2019
Luiz Claudio Medeiros	52257441/PR	1S 01	1S 02	06/05/2019
Marcia Catai Cardoso	0040504826/PR	1M 03	1M 04	24/01/2019
Marcus Vinicius Gomes da Cunha	0035011331/PR	1S 10	1S 11	02/02/2018
Maria Aparecida Teodoro dos Reis	39562812/PR	1O 10	1O 11	05/03/2019
Maria Helena dos Santos Lino	79718351/PR	1O 07	1O 08	24/03/2019
Maria Marlene Bigetti	0033767897/PR	1M 03	1M 04	22/05/2019
Mauriza Rocha Gianetti	38732285/PR	1M 10	1M 11	10/10/2018
Miriam Oliveira dos Santos Silva	61643710/PR	1M 11	1M 12	15/05/2019
Monica Aparecida Rafael de Paula	53011837/PR	1O 10	1O 11	18/03/2019
Nelson Luiz	46801997/PR	3M 05	3M 06	27/05/2019
Paulo Sergio Camargo	39184796/PR	1M 05	1M 06	25/01/2019
Pedro Sebastiao R. Dionizio Filho	38675982/PR	1M 10	1M 11	03/11/2018
Priscila Marcondes B. Vasconcelos	94781060/PR	1O 07	1O 08	03/03/2019
Reginaldo Costa	52948746/PR	1O 09	1O 10	04/06/2019
Ricardo Pereira Goulart	0042370657/PR	1M 10	1M 11	10/03/2019
Rogemar Monteiro	41299932/PR	1O 07	1O 08	07/04/2019
Rose Mara Aquino de Andrade	0034861536/PR	1M 05	1M 06	24/03/2019
Sebastiao Jose de Oliveira	49699867/PR	1O 09	1O 10	29/12/2018
Silvia Antonio de Aguiar	40490434/PR	1M 08	1M 09	31/01/2019
Sinesio Moreira Junior	30457021/PR	1S 03	1S 04	09/02/2019
Suely de Fatima dos Santos	0045380327/PR	1M 08	1M 09	03/09/2018
Tania Hissa Anegawa	61764690/PR	1S 03	1S 04	12/03/2019
Wagner Wesley Moraes Marques	0044976404/PR	1M 05	1M 06	17/03/2019
Wellington Goes Vitorelli	70311941/PR	1O 07	1O 08	21/06/2019

Publique-se e cumpra-se.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

76430/2019

PORTARIA 3469 de 07/08/2019

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 96/18, e no Parecer PJU No. 670/2008,

R E S O L V E :

I. Conceder aos servidores relacionados, a progressão de 01 (uma) Referência Salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual N° 17.382/2012.

Nome	RG	Refere- ência Anterior	Refere- ência Atual	Data
Albeja Marcos Zamboni	63141682/PR	1M 09	1M 10	17/06/2019

Alexandre Ferreira da Silva	59622412/PR	1M 09	1M 10	09/05/2019
Ana Maria Ferezini de Andrade	67430590/PR	1M 09	1M 10	17/06/2019
Dani Luce Doro da Silva	51472608/PR	1S 07	1S 08	03/05/2019
Edvaldo Santos da Silva	65859297/PR	1O 07	1O 08	13/07/2019
Eliana dos Santos Moreira	67180461/PR	1O 07	1O 08	26/07/2019
Eliane Correia de Oliveira	47005566/PR	1M 06	1M 07	01/03/2019
Fabiele de Oliveira Caetano	70179156/PR	1M 07	1M 08	25/01/2019
Fabio Leandro Santos Fenner	53063098/PR	1M 08	1M 09	13/08/2018
Fatima Cristina Pontello	54106521/PR	1O 07	1O 08	12/07/2019
Flavio Lincoln Nazima	53448321/PR	2S 04	2S 05	16/03/2019
Genesio Paschoal Junior	0002099051/PR	1M 10	1M 11	12/03/2019
Jaqueline Dario Capobianco	43589350/PR	1S 11	1S 12	08/03/2019
Jose Julio do Carmo	60679029/PR	1O 07	1O 08	05/04/2019
Juraci Pereira de Oliveira	41438061/PR	1M 08	1M 09	18/06/2019
Kelly Pereira Bortoloti	88315510/PR	1O 07	1O 08	01/02/2019
Luiz Fernando Schmidt	88567820/PR	1M 07	1M 08	14/04/2019
Luiz Fernando Tibery Queiroz	20027037/PR	1S 07	1S 08	22/03/2019
Marcia Gimenes	44756749/PR	1M 11	1M 12	04/06/2019
Matilde Maria de Lima Filsola	0044726556/PR	1M 11	1M 12	24/01/2019
Nilson Marçal da Rosa	65320568/PR	1M 07	1M 08	22/03/2019
Nivaldo Viana Rosa	0001706439/PR	1M 08	1M 09	04/01/2019
Norman Alves Motta	75229410/PR	1O 11	1O 12	06/06/2019
Oswaldo da Costa	0042085944/PR	1M 07	1M 08	11/03/2019
Patricia Durgante Ritter	128775811/PR	2S 03	2S 04	03/04/2018
Patricia Maria Fassina Lepri	91136902/PR	1S 11	1S 12	30/05/2019
Rafael Cezar Fujita	84368237/PR	2S 07	2S 08	02/03/2019
Rafael Guiselli Lopes	61665412/PR	2S 04	2S 05	22/03/2019
Rebeca Ap. Dias Machado Soares	87300854/PR	1O 05	1O 06	28/06/2019
Renata Pedrão Leme Motomatsu	61446281/PR	2S 08	2S 09	26/11/2018
Rosineide Feres Gil	59820044/PR	1S 09	1S 10	31/01/2019
Ruth Mami Tateiwa Kanai	0041425300/PR	1S 09	1S 10	06/02/2019
Selma Delfino Silvestre	0057720557/PR	1O 11	1O 12	13/03/2019
Valnei Aparecido Pires	62015217/PR	1O 07	1O 08	19/02/2019
Yoshihiko Ito	4999950/PR	2S 08	2S 09	19/03/2019

Publique-se e cumpra-se.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

76419/2019

Portaria Nº 3473 de 07/08/2019

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art 170 e 171 da Lei 6174/70;

Considerando o art 4 da Lei 9663/91;

Considerando a Lei 9788/91;

Considerando o art 54, § 1º, e incisos, da Lei federal nº 9394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018; **Resolve:**

Conceder aos funcionários relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei 6174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei 10068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

NOME	MATRÍCULA	DATA	%
Abdoral Alves dos Santos	0071716082	14/07/2019	25
Adirco Durães	0038642812	15/07/2019	25
Adriana Estela Pinesso Moraes	0044228521	04/07/2019	25
Adriana Gomes da Silva Colloço	0065320711	15/07/2019	25
Alecio Martins Fontes	0038934180	25/07/2019	25
Alex Eduardo Gallo	0127017468	07/07/2019	10
Alex Oliveira dos Reis	0082977937	13/07/2019	10
Alexandre Tsujioaka	0052860369	20/07/2019	10
Anderleia de Souza Silva Pereira	0071340422	20/07/2019	10
Andressa de Souza Santos	0103381258	20/07/2019	10
Angelo Pereira de Souza	0001681000	11/07/2019	50
Aparecida Rodrigues Xavier	0031390672	05/07/2019	40
Avelino das Mercês	0069810179	13/07/2019	10
Carlos Roberto Rosa	0072216300	04/07/2019	25
Celia Maria Jose Zaninelli	0061662804	04/07/2019	25
Cesar Oliveira dos Santos	0048030289	25/07/2019	25
Claudia Regina Galo	0061358889	15/07/2019	25
Cleber Alves Guimarães	0083638621	20/07/2019	10
Clesio Alves Ribeiro	0065137356	22/07/2019	45
Davi Miranda	0038631934	30/07/2019	50
Denivalda Aparecida Gimenes M Santos	0001347421	25/07/2019	25
Dirce Missae Suzuki	0033041578	04/07/2019	35
Eden Dal Molin	0012754185	03/07/2019	40
Edivaldo Fontana	0049556586	25/07/2019	25

Edmar Stadler Maximino	0100799090	15/07/2019	10
Eduardo Furiati	0053723730	18/07/2019	25
Eliana Aparecida Silicz Bueno	0069282946	29/07/2019	35
Eliane Victoriano	0127724393	16/07/2019	10
Fabiana Cibelle Rufino	0081771138	30/07/2019	10
Fabio Marcio	0078663146	20/07/2019	10
Francisca Coelho Da Silva Ferreira	0001860517	01/07/2019	35
Geni Soares da Silva Calefi	0070304783	30/07/2019	15
Geraldo Batista Borges	0035301178	20/07/2019	10
Gerson Cendes Saragosa	0001542614	01/04/2013	15
Gizilene Maria de Carvalho	0185980624	05/07/2019	15
Haroldo Galdino da Silva	0037057517	13/07/2019	10
Helio Figueiredo	0034672563	14/07/2019	25
Isamaris Andrade da Silva	0085311271	21/07/2019	10
Ivanira Moreira	0040379665	16/07/2019	45
Ivonice Zepperer de Angelo	0037782769	04/07/2019	25
Jair Roberto Gelinski	0041429011	16/07/2019	20
Joao Cardozo	0044813793	25/07/2019	25
Jonas Luciano Bergamo Hermeto Dias	0057996595	04/07/2019	25
Jose Donizete Naves	0030196694	16/07/2019	50
Jose Maria Peres Da Silva	0030672380	23/07/2019	40
Jose Miguel Arias Neto	0002051121	03/07/2019	30
Jose de Lima Junior	0038367218	11/07/2019	25
Jose de Matos Lourenço	0014333088	12/07/2019	30
João Leandro de Paula	0092099792	20/07/2019	10
Laura Taddei Brandini	0127637008	07/07/2019	10
Lauro Aparecido de Souza	0042047198	13/07/2019	10
Leandro Augusto dos Reis	0127531161	09/07/2019	10
Magaly Aparecida Bucchile	0035328106	25/07/2019	25
Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça	0016575232	10/07/2019	40
Marcio Ciconato	0069362346	09/07/2019	10
Marco Aurelio Barbosa	0062724382	20/07/2019	10
Marli Henrique dos Santos Massaro	0036514698	28/07/2019	30
Marselle Nobre de Carvalho	0002465533	24/07/2019	05
Mauriza Rocha Gianetti	0038733285	10/04/2019	50
Natanael Balduino	0046415310	27/07/2019	10
Nilda Mara Munaretto do Vale	0054791836	14/07/2019	25
Oigres Leici Cordeiro de Macedo	0061146890	02/07/2019	15
Paula da Silva Hatadani	0072079531	03/07/2019	10
Paulo Andrade Sena	0045631150	04/07/2019	25
Paulo Delmonico	0042947865	13/07/2019	10
Paulo Henrique de Lima Calão	0061137238	26/07/2019	20
Rafael Constancio Farias	0094866197	30/07/2019	10
Regina Braga	0052324750	26/07/2019	20
Ricardo Aparecido da Silva	0056917268	15/07/2019	25
Ricardo Jose Rodrigues	0030719220	23/07/2019	40
Robson José dos Santos	0083296216	30/07/2019	10
Robson Vitor Rocha da Silva	0095006949	20/07/2019	10
Rogério Lira Furtado	0075624760	13/07/2019	10
Rosana Maria Ribeiro	0031223636	19/07/2019	25
Rosemeire Tania Ferreira	0046949838	04/07/2019	25
Rosilene da Silva	0073900832	20/07/2019	10
Rubens Ramos de Miranda	0053606229	31/07/2019	10
Sebastiao Fernandes do Nascimento	0034955034	04/07/2019	25
Silvana Maria Bento	0075153872	20/07/2019	10
Sirlei Mariano Ferreira	0045264475	27/07/2019	25
Tiago Horacio Gonçalves	0098956123	13/07/2019	10
Valdinei Porfirio da Silva	0041151595	01/07/2019	30
Valdinei Reis da Silva	0056155716	25/07/2019	25
Valtair Marques	0034395926	15/07/2019	25
Valter Nogueira de Paulo	0051636880	30/07/2019	10
Victor Divino Careri	0021629340	14/07/2019	25
Vitor Valerio de Souza Campos	0034853606	19/07/2019	30
Willians Ferreira da Silva	0092120171	30/07/2019	10

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

76437/2019

Universidade Estadual de Maringá**EDITAL N.º 021/2019-CVU**

Publica vagas e procedimentos sobre inscrição, provas e critérios de seleção e de classificação relativos ao Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2019.

A Professora Maria Raquel Marçal Natali, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais e considerando os seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução n.º 004/2019-CEP, publicada em 25 de fevereiro de 2019, que aprova o regulamento do Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM;
2. Resolução n.º 001/2019-COU, publicada em 1.º de março de 2019, que altera a nomenclatura do Curso de Graduação em Tecnologia em Biotecnologia para Curso de Graduação em Biotecnologia – habilitação: Bacharelado;
3. Resolução n.º 002/2019-COU, publicada em 1.º de março de 2019, que altera a nomenclatura do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências para Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais;
4. Resolução n.º 003/2017-CEP, publicada em 07 de março de 2017, que aprova o Regulamento do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Concurso

Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UEM;

5. Resolução n.º 138/2016-CAD, publicada em 24 de outubro de 2016, que aprova a concessão de isenção da taxa de inscrição para candidatos nos concursos vestibulares e no PAS/UEM e revoga as Resoluções n.ºs 355/2003-CAD, 203/2011-CAD e 204/2011-CAD;

6. Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento a pessoas com necessidades especiais no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;

7. Resolução n.º 299/2009-CAD, publicada em 25 de janeiro de 2010, que regulamenta a devolução da taxa de inscrição do Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM em caso de inscrição não homologada;

8. Resolução n.º 091/2013-CAD, publicada em 29 de maio de 2013, que fixa valores da taxa de inscrição do Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM e adota outras providências;

9. Resolução n.º 008/2015-CAD, de 12 de fevereiro de 2015, que aprova o reajuste anual do valor da taxa de inscrição para os Concursos Vestibulares e o PAS/UEM com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR);

10. Resolução n.º 236/2007-CAD, publicada em 12 de junho de 2007, que autoriza a devolução do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular nos casos de não homologação no processo de inscrição pela CVU;

11. e outros instrumentos normativos de pertinência não arrolados aqui, TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2019.

1 INSCRIÇÕES

1.1 Na inscrição para o Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2019, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se na etapa correspondente à série do Ensino Médio em que está regularmente matriculado.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br, no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2019, e somente serão homologadas após o pagamento integral da taxa de inscrição, cuja data final será 20 de setembro de 2019.

1.3 A inscrição implica o conhecimento das normas, a concordância com elas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato ao PAS/UEM 2019, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Cópia do Manual do Candidato pode ser obtida em www.vestibular.uem.br. A UEM não disponibiliza nem envia cópia impressa desse Manual aos inscritos no PAS/UEM.

1.5 No momento da inscrição, na Etapa 3, o candidato deverá informar a renda familiar bruta (conforme a Lei Federal n.º 13.184/2015). Caso haja empate no processo de classificação, o candidato deverá comprovar essa renda no momento da matrícula.

2 TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$78,00 (setenta e oito reais).

2.2 Poderá ser concedida a isenção dessa taxa aos candidatos que, cumulativamente, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam membros de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos mensais (Resolução n.º 138/2016-CAD). Os procedimentos, o calendário e as normas que regulamentam o processo de isenção são publicados em editais específicos disponíveis no site www.vestibular.uem.br.

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1 Documentos exigidos

3.1.1 O candidato de nacionalidade brasileira deve informar, no momento da inscrição (apenas via internet), dados de um dos seguintes documentos originais com foto e em bom estado de conservação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.

3.1.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deve informar, no momento da inscrição (apenas via internet), dados de um dos seguintes documentos originais com foto e em bom estado de conservação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem.

3.1.2.1 Para a efetivação da matrícula nos Cursos de Graduação da UEM, o estrangeiro deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais n.º 6.815, de 1980, e n.º 6.964, de 1981, ou com outros eventuais dispositivos legais não mencionados aqui e que tratam do assunto.

3.1.3 É obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato no ato da inscrição.

3.2 Procedimentos

Para que a inscrição seja homologada, é necessário seguir rigorosamente as instruções abaixo:

3.2.1 Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato optará:

a) por uma língua estrangeira de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês; b) pela cidade do estado do Paraná na qual pretende realizar as provas: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Goioerê, Ivaiporã, Londrina, Maringá, Paranavai e Umuarama.

3.2.2 Somente na Etapa 3 o candidato deverá optar pelo curso, turno e *campus* de seu interesse. Para cada item, a opção é única.

3.2.3 O candidato que se inscrever para o Curso de Graduação em Música deve também informar uma segunda opção de curso ou a opção “não desejo selecionar uma segunda opção de curso”, caso não se classifique na prova de habilidade específica.

3.2.4 Informar o Código de Endereçamento Postal (CEP).

3.2.5 Informar, na inscrição para a Etapa 3, a renda familiar bruta.

3.2.6 Responder ao questionário socioeducacional.

3.2.7 Imprimir o Boleto Bancário, disponível somente no Menu do Candidato em www.vestibular.uem.br.

3.2.8 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$78,00 (setenta e oito reais), até 20 de setembro de 2019. A única forma de pagamento aceita é a especificada no item 3.2.7. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.

3.2.9 O candidato poderá alterar informações contidas nos itens 3.2.1 ao 3.2.5 até o dia 18 de setembro de 2019 (último dia de inscrições).

3.3 Informações correlatas

3.3.1 A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro (sem a necessidade de apresentar procuração), que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas.

3.3.2 A inscrição somente será homologada após o pagamento integral da taxa de inscrição no prazo estipulado, exceto para os candidatos que obtiveram isenção dessa taxa.

3.3.3 Não será homologada a inscrição cujo pagamento integral da taxa não for efetuado ou for efetuado após 20 de setembro de 2019.

3.3.4 Os editais das inscrições homologadas e das não homologadas serão publicados no dia 30 de setembro de 2019. A restituição da taxa das inscrições pagas e não homologadas poderá ser solicitada até 30 de outubro de 2019 por meio de requerimento protocolizado na CVU/UEM.

3.3.5 A partir do dia 24 de outubro de 2019 serão divulgados os locais de provas.

3.3.6 Os candidatos ao Curso de Graduação em Música deverão realizar as Provas de Habilidade Específica, conforme item 6.3 deste Edital.

3.3.7 O candidato participante do PAS/UEM 2019 deve acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br.

3.3.8 A identificação dos candidatos ao PAS/UEM 2019, que ocorrerá durante a realização das provas, será feita mediante a verificação do documento de identificação original, com foto e em bom estado de conservação, e mediante a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica. Não serão aceitos quaisquer documentos de identificação sem foto, apresentados somente em meio eletrônico ou fotocópia, mesmo que autenticada.

3.3.9 A Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU/UEM) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.10 O aluno retido em alguma série do Ensino Médio deve realizar nova prova referente à série em que esteja matriculado, desde que tenha sido classificado na etapa correspondente, sendo desconsiderada a pontuação obtida no ano anterior.

3.3.11 Em caso de candidatos que cursam o Ensino Médio com duração de quatro anos, a prova referente à terceira etapa é realizada na ocasião da conclusão da quarta série, não sendo permitida a realização da terceira prova quando o candidato estiver frequentando o terceiro ano do Ensino Médio.

4 CURSOS, TURNOS E VAGAS

De acordo com a Resolução n.º 004/2019-CEP, 20% das vagas anuais ofertadas nos cursos de graduação da UEM, por curso, turno e *campus*, são destinadas aos candidatos selecionados pelo Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM.

No Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2019, para os inscritos na Etapa 3 são oferecidas 753 (setecentas e cinquenta e três) vagas, distribuídas de acordo com a tabela a seguir.

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
Administração	Maringá	Matutino	16
Administração	Maringá	Noturno	16
Agronomia	Maringá	Integral	17
Agronomia	Umuarama	Integral	8
Arquitetura e Urbanismo	Maringá	Integral	9
Artes Cênicas	Maringá	Vespertino	8
Artes Visuais	Maringá	Vespertino	8
Biomedicina	Maringá	Integral	8
Bioquímica	Maringá	Integral	8
Biociologia	Maringá	Noturno	6
Ciência da Computação	Maringá	Integral	9
Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	Integral	8
Ciências Biológicas – Licenciatura	Maringá	Noturno	8
Ciências Contábeis	Maringá	Matutino	8
Ciências Contábeis	Maringá	Noturno	16
Ciências Contábeis	Cianorte	Noturno	8
Ciências Econômicas	Maringá	Integral	9
Ciências Econômicas	Maringá	Noturno	16
Ciências Naturais – Licenciatura	Goioerê	Noturno	9
Ciências Sociais – Bacharelado	Maringá	Noturno	4
Ciências Sociais – Licenciatura	Maringá	Noturno	4
Comunicação e Multimeios	Maringá	Vespertino	8
Design	Cianorte	Integral	8
Direito	Maringá	Matutino	16
Direito	Maringá	Noturno	16
Educação Física – Bacharelado	Maringá	Integral	12
Educação Física – Licenciatura	Maringá	Integral	6
Educação Física – Licenciatura	Maringá	Noturno	6
Educação Física – Licenciatura	Ivaiporã	Integral	8
Enfermagem	Maringá	Integral	9
Engenharia Agrícola	Cidade Gaúcha	Integral	8
Engenharia Ambiental	Umuarama	Integral	8
Engenharia Civil	Maringá	Integral	17
Engenharia Civil	Umuarama	Integral	8
Engenharia de Alimentos	Maringá	Integral	8
Engenharia de Alimentos	Umuarama	Integral	8
Engenharia de Produção	Goioerê	Noturno	8
Engenharia de Produção – Agroindústria	Maringá	Integral	6
Engenharia de Produção – Confecção Industrial	Maringá	Integral	6
Engenharia de Produção – Construção Civil	Maringá	Integral	6
Engenharia de Produção – Software	Maringá	Integral	6
Engenharia Elétrica	Maringá	Integral	8
Engenharia Mecânica	Maringá	Integral	8
Engenharia Química	Maringá	Integral	18
Engenharia Têxtil	Goioerê	Integral	8
Estatística	Maringá	Noturno	8
Farmácia	Maringá	Integral	13
Filosofia	Maringá	Vespertino	8
Física	Goioerê	Noturno	8
Física – Bacharelado	Maringá	Vespertino/Noturno	6
Física – Licenciatura	Maringá	Noturno	6
Geografia	Maringá	Matutino	9
Geografia	Maringá	Noturno	8
História	Maringá	Matutino	8
História	Maringá	Noturno	8
História	Ivaiporã	Noturno	8
Informática	Maringá	Noturno	9
Letras – Inglês Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução	Maringá	Matutino	8
Letras – Português (Licenciatura)	Maringá	Matutino	8
Letras – Português/Francês (Licenciatura)	Maringá	Noturno	8
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Maringá	Noturno	8
Matemática – Bacharelado	Maringá	Vespertino/Noturno	8
Matemática – Licenciatura	Maringá	Noturno	17
Medicina	Maringá	Integral	8
Medicina Veterinária	Umuarama	Integral	8
Moda	Cianorte	Matutino	8
Música – Bacharelado em Composição	Maringá	Integral	1
Música – Bacharelado em Regência	Maringá	Integral	1

Música – Licenciatura em Educação Musical	Maringá	Integral	6
Odontologia	Maringá	Integral	8
Pedagogia	Maringá	Matutino	8
Pedagogia	Maringá	Noturno	16
Pedagogia	Cianorte	Noturno	8
Psicologia	Maringá	Integral	16
Química - Bacharelado	Maringá	Integral	9
Química - Licenciatura	Maringá	Noturno	9
Secretariado Executivo Trilíngue	Maringá	Noturno	8
Serviço Social	Ivaipora	Noturno	8
Tecnologia em Alimentos	Umuarama	Noturno	12
Tecnologia em Construção Civil	Umuarama	Noturno	12
Tecnologia em Meio Ambiente	Umuarama	Noturno	12
Zootecnia	Maringá	Integral	16
TOTAL			753

5 ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das provas devem apresentar solicitação à CVU, no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2019, por meio de requerimento específico (disponível em www.vestibular.uem.br), que poderá ser entregue diretamente à CVU (Bloco 28 do campus sede da UEM) ou encaminhado pelo correio, mediante a apresentação de laudo médico ou de pareceres de profissionais da área que descrevam, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. No caso de deficiência visual, o laudo deve apresentar a acuidade visual do candidato. A análise do solicitado será feita de acordo com as normas vigentes da UEM, e a decisão será comunicada por escrito ao requerente, via correio.

5.2 O candidato que necessita, por motivos médicos ou legais, utilizar equipamentos durante a realização das provas, tais como tomografo eletrônico de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos auditivos etc, deverá requerer atendimento especial (19 de agosto a 18 de setembro de 2019), acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar à CVU, até 19 de novembro de 2019, atendimento para essa finalidade no mesmo formulário de requerimento de atendimento especial. A candidata deverá levar acompanhante que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4 Casos excepcionais (lesões decorrentes de acidentes, doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial) ocorridos nos dias que antecedem a realização das provas terão os pedidos analisados e, se aprovados, a CVU comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

6 PROVAS

6.1 Realização da prova

6.1.1 Calendário da prova

DATA	HORARIO	PROVAS
24/11/2019	Das 13h50min às 19h	- Conhecimentos Gerais; - Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; - Língua Estrangeira; - Redação; - Conhecimentos Específicos (somente para a Etapa 3).

6.1.2 A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada das 13h20min às 13h50min. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, conforme especificado no item 3.1 deste Edital. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.3 A CVU recomenda ao candidato estar no local de provas no mínimo uma hora antes do seu início. A UEM segue o horário oficial de Brasília.

6.1.4 Em hipótese alguma será permitida a entrada em sala de provas sem a apresentação de documento de identificação original com foto e em bom estado de conservação. Para a realização das provas, não serão aceitos os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada, protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento e quaisquer documentos em meio eletrônico.

6.1.5 O candidato que tiver os documentos indicados no item 3.1 deste Edital recentemente extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s), somente terá acesso à sala de provas mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) impresso original, com registro circunstanciado da ocorrência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova. O candidato também deverá trazer uma cópia desse BO, que será retida por ocasião de sua identificação especial, compreendendo coleta de impressão dactiloscópica e assinatura em formulário próprio.

6.1.6 Não é permitida a realização das provas em cidade diferente da escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.7 As 13h50min se encerra a entrada de candidatos e se iniciam os procedimentos de identificação e a leitura das instruções. As 14h se inicia a resolução da prova, que terá a duração de até cinco horas. O preenchimento da Folha de Respostas está incluso nesse tempo.

6.1.8 O tempo mínimo de permanência na sala de provas é de três horas, após o início de sua resolução. Ou seja, o candidato só poderá deixar a sala após as 17h, mesmo em caso de sua desistência.

6.1.9 Após a distribuição dos Cadernos de Provas, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, serão tomadas providências necessárias para substituição dos Cadernos de Provas defeituosos. Não havendo número suficiente de Cadernos para a substituição, proceder-se-á à leitura dos itens onde ocorram falhas, usando um Caderno de Prova completo.

6.1.10 As Folhas de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Redação personalizadas são os únicos documentos válidos para a correção das provas.

6.1.11 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas, da Folha da Versão Definitiva da Redação ou dos Cadernos de Provas por erro de preenchimento por parte do candidato ou por danos causados por água, alimento, tinta de caneta etc.

6.1.12 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou às assinaturas.

6.1.13 A identificação dos candidatos durante a realização de todas as provas será feita mediante a verificação do documento de identificação original, com foto e em bom estado de conservação, a coleta de assinatura e a impressão dactiloscópica de cada candidato.

6.1.14 Para garantir a lisura do processo e evitar fraudes, a UEM poderá adotar as medidas de segurança que julgar necessárias.

6.1.15 Durante a realização das provas é proibido o uso dos seguintes itens: caneta e lapiseira opaca, corretivo líquido, caneta marca-texto, dicionário, calculadora, telefone celular, *notebook*, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora, receptor, gravador, agenda eletrônica, aparelho para deficiência auditiva, fones e tampões de ouvido, tomografo eletrônico de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos de MP3 ou similares, relógios, óculos de lentes escurecidas, boné, gorro,

turbante, véu ou similares, excluindo os casos estabelecidos no item 6 deste Edital.

6.1.16 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob hipótese alguma, fazer anotações a respeito das provas ou a respeito das suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.

6.1.17 Motivará a exclusão do candidato do PAS-UEM, burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao PAS-UEM, às instruções contidas no Manual do Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.1.18 Será excluído do PAS-UEM o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) se apresentar em local diferente daquele designado no Cartão Informativo;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 3.1 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva da Redação Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.19 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o PAS-UEM usando documentos não originais e/ou falsos, bem como informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste Edital ou do Manual do Candidato do PAS-UEM 2019.

6.1.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

6.2 Composição e avaliação da prova

A prova avalia a aptidão e o potencial do candidato para ingressar em um curso superior; privilegia o raciocínio em detrimento da memorização mecânica de fórmulas e de definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e de interpretar dados e fatos.

6.2.1 A prova do PAS/UEM 2019 referente a cada série será realizada em um único dia, com duração de cinco horas, a partir do sinal de início de sua resolução, e será assim constituída: questões de Conhecimentos Gerais, Redação, questões de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e questões de Língua Estrangeira. As questões de Conhecimentos Específicos (somente para a Etapa 3) abordam o conteúdo de duas matérias definidas pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação (ver item 6.2.12).

6.2.2 As questões de Conhecimentos Gerais são compostas de alternativas múltiplas, das quais, pelo menos 50% são elaboradas na perspectiva interdisciplinar e a partir de programas apresentados pelo comitê de cada área, referentes às seguintes matérias do Ensino Médio: Arte, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia, com conteúdos referentes à série correspondente do Ensino Médio.

6.2.3 As questões objetivas com conteúdos referentes às séries correspondentes do Ensino Médio são distribuídas conforme o quadro a seguir.

PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES		
	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
Conhecimentos Gerais	25	25	19
Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa	10	10	07
Língua Estrangeira	05	05	04
Conhecimentos Específicos	—	—	5 + 5
Total	40	40	40

6.2.4 A Redação tem valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exige do candidato a elaboração de um gênero textual específico, com o mínimo de 15 (quinze) linhas. A lista dos gêneros textuais indicados no programa de Redação consta no Manual do Candidato do PAS/UEM 2019. Será desligado do PAS o candidato que não atingir a nota mínima de 24 pontos na Redação.

6.2.5 A Folha da Versão Definitiva da Redação possui um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores da Redação.

6.2.6 A avaliação da Redação é realizada por dois avaliadores, preferencialmente profissionais formados em Letras, prévia e especificamente preparados para o processo, seguindo critérios estabelecidos pela CVU. Um terceiro avaliador é convocado para avaliação nos casos de:

- a) divergência entre as notas dos dois primeiros avaliadores, igual ou acima de 25%, a partir da maior nota atribuída;
- b) atribuição de nota 00 (zero, zero) por qualquer dos dois avaliadores ou por ambos.

A nota do gênero será a média das notas atribuídas pelos dois avaliadores e, no caso de uma terceira avaliação, deverá ser a média das duas maiores notas obtidas, considerando uma casa decimal.

6.2.7 São avaliadas somente as Redações dos candidatos que obtiverem nota diferente de 00 (zero, zero) em cada uma das provas objetivas, conforme segue:

Etapas 1 e 2: Prova de Conhecimentos Gerais; e Prova de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa.

Etapa 3: Prova de Conhecimentos Gerais; Prova de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; e em qualquer uma das matérias que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos.

6.2.8 Na avaliação da Redação são observados os seguintes aspectos:

- atendimento às diretrizes do comando;
- compreensão e interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
- capacidade de produzir o gênero textual solicitado, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- apresentação de ideias em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- estabelecimento de relações entre ideias na organização textual.

6.2.9 O gênero textual é avaliado a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando conteúdo e forma.

CONTEÚDO
Capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual a partir da leitura da material proposta no(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando do gênero solicitado.
Desenvolvimento do tema, considerando seus níveis de

TEMÁTICA	aproveitamento, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	Atendimento às condições de produção expressas no comando do gênero textual solicitado.
FORMA	
Organização composicional típica do gênero textual solicitado, coesão e coerência em função da materialização das ideias; e desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas sempre observando a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGÜÍSTICO	Respeito à modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações (pontuação, regência, concordância etc), e o emprego de palavras e seus elementos constituintes (ortografia etc).

6.2.10 O candidato terá nota 00 (zero, zero) se na VERSÃO DEFINITIVA:

- A) não produzir o gênero textual solicitado;
 B) fugir à temática proposta pelo(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
 C) apresentar destruturação do gênero textual, caracterizada por mistura de gêneros, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
 D) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome do candidato (completo ou parcial), letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido e caneta marca-texto) que permitam identificação do candidato. Quando não solicitado pelo comando, o emprego de nome, e/ou de sobrenome fictício(s), de sigla e de abreviatura (em quaisquer partes do texto), equivale à marca identificadora e acarreta nota 00 (zero, zero);
 E) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens, com número menor de linhas do que o solicitado no comando (15 linhas) e/ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
 F) escrever a Versão Definitiva a lápis ou utilizar caneta com tinta diferente de azul-escuro;
 G) não apresentar seu texto na Folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

6.2.11 Após a publicação do resultado final do Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2019, a produção textual dos candidatos passa a ser propriedade da UEM, que poderá utilizar esse material em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e para melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior. Os textos, ao serem repassados a grupo(s) de pesquisa solicitante(s), não terão os nomes nem as notas dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a grafia original do candidato em quaisquer suportes.

6.2.12 As 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos (Etapa 3) constituem-se de 5 (cinco) questões de cada uma das matérias definidas pelo Conselho Acadêmico de cada curso, conforme a tabela a seguir:

CURSO	MATERIAS
Administração	História e Matemática
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Arte e Matemática
Artes Cênicas	Arte e História
Artes Visuais	Arte e História
Biomedicina	Biologia e Química
Bioquímica	Biologia e Química
Biотecnologia	Biologia e Química
Ciência da Computação	Física e Matemática
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Contábeis	História e Matemática
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Naturais	Biologia e Matemática
Ciências Sociais	História e Sociologia
Comunicação e Multimeios	Arte e Sociologia
Design	Arte e Matemática
Direito	História e Sociologia
Educação Física	Educação Física e História
Enfermagem	Biologia e Sociologia
Engenharia Agrícola	Física e Matemática
Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia de Produção	Física e Matemática
Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Matemática e Química
Engenharia Têxtil	Matemática e Química
Estatística	Física e Matemática
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Filosofia e História
Física	Física e Matemática
Geografia	Geografia e Matemática
História	Geografia e História
Informática	Física e Matemática
Letras	Filosofia e História
Matemática	Física e Matemática
Medicina	Biologia e Química
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Moda	História e Matemática
Música	Arte e História
Odontologia	Biologia e Química
Pedagogia	Geografia e História
Psicologia	Biologia e História
Química	Matemática e Química
Secretariado Executivo Trilíngue	História e Sociologia
Serviço Social	História e Sociologia
Tecnologia em Alimentos	Física e Química
Tecnologia em Construção Civil	Física e Matemática
Tecnologia em Meio Ambiente	Matemática e Química
Zootecnia	Biologia e Matemática

6.2.13 As provas objetivas são compostas de questões estruturadas com um enunciado de comando (caput) e 5 (cinco) alternativas múltiplas indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta será a soma dos números associados às alternativas corretas. Na Folha de Respostas o candidato deverá preencher sempre 2 (dois) campos

(um na coluna das dezenas e outro na coluna das unidades). No caso de questão com apenas uma alternativa correta, o candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas, com o número correspondente a essa alternativa correta. No caso de questão com mais de uma alternativa correta, a resposta a ser preenchida corresponde à soma dessas alternativas corretas. No caso de todas as alternativas serem incorretas, a resposta, por definição, será 00 (zero zero).

6.2.14 O valor máximo atribuído a cada questão objetiva será de 6 (seis) pontos. Será atribuído valor parcial às questões desde que se tenha assinalado pelo menos uma alternativa correta e nenhuma alternativa incorreta. Esse valor parcial será proporcional ao número de alternativas corretas da questão, conforme o quadro a seguir.

Número de alternativas corretas da questão	Número de pontos por alternativa correta
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

6.2.15 As questões respondidas incorretamente, as quais têm o valor 00 (zero, zero), são aquelas em que:

- a) dentre as alternativas corretas, nenhuma for assinalada, ou
 b) dentre as alternativas incorretas, alguma for assinalada.

6.2.16 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, todos os candidatos receberão a pontuação máxima referente a essa questão, ou seja, 6 (seis) pontos.

6.3 Provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música
 Todos os candidatos inscritos para o Curso de Graduação em Música deverão realizar as provas de habilidade específica: Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e Prova Prática de Instrumento/Canto.

6.3.1 Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música

Data: 13 de outubro de 2019 (domingo).

Local: 2.º andar do Bloco D-34, no campus da UEM em Maringá.

Horário: das 8h50min às 13h (com entrada permitida em sala de provas a partir das 8h30min).

Essa prova é composta por 14 questões. O candidato terá três horas para resolução das questões de 1 a 12. Ao término dessa etapa, o candidato será conduzido ao local da prova de solfejo (questões 13 e 14).

6.3.2 Prova Prática de Instrumento/Canto

Datas: 14 e 15 de outubro de 2019.

Local e horário: o local e o horário de realização da prova prática serão divulgados em edital a ser publicado no Bloco D-34 e no Bloco 28 (CVU), ambos no campus sede, no dia 13 de outubro de 2019, após a realização da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música.

6.3.3 A Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e a Prova Prática de Instrumento/Canto terão a pontuação de 00 (zero, zero) a 10,0 (dez) cada uma, e a nota final será a média dessas notas. O candidato que obtiver nota final a 6,0 (seis) será considerado não habilitado.

6.3.3 Outras informações

• Em todos os dias de provas é necessário apresentar documento de identificação original, com foto, e em bom estado de conservação. Sob hipótese alguma será aceita a apresentação de documento em meio eletrônico.

• O programa das provas será informado no Manual do Candidato do PAS/UEM 2019 disponível no site www.vestibular.uem.br.

• A prova de solfejo e a prova prática serão filmadas.

• Em todas as provas práticas, o candidato deverá fornecer para a banca examinadora três cópias das peças a serem executadas e poderá optar pela execução com acompanhamento instrumental, sendo de sua responsabilidade trazer o instrumento, exceto o piano, que estará à disposição no local de realização da prova.

• O resultado da prova de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música será divulgado a partir das 15h do dia 17 de outubro de 2019, em www.vestibular.uem.br.

7 RECURSOS

7.1 Resultado das Provas de Habilidade Específica para o Curso de Graduação em Música

Após a divulgação do resultado das Provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música, em 17 de outubro de 2019, o candidato que comparecer às duas provas poderá solicitar reanálise do resultado das Provas de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e/ou da Prova Prática de Instrumento/Canto.

7.1.1 O pedido de reanálise deverá ser feito por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), até às 15h do dia 20 de outubro de 2019.

7.1.2 Não caberá recurso do resultado apresentado pela banca de reanálise.

7.2 Gabarito Provisório das Questões Objetivas

O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado às 15h do dia 26 de novembro de 2019. O pedido de reconsideração do gabarito provisório interposto pelo candidato ou por quem legalmente o represente deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br e protocolizado no Protocolo Geral da UEM, Bloco A-01 (expediente: das 7h40min às 11h e das 13h30min às 16h30min), até às 15h do dia 27 de novembro de 2019, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do referido gabarito.

7.2.1 O pedido deverá ser fundamentado com precisão lógica e consistente, restringindo-se apenas ao conteúdo da questão considerada controversa pelo candidato.

7.2.2 Não serão aceitos, e portanto não serão analisados, os recursos que não utilizarem formulário específico bem como os que forem encaminhados por meios diferentes do previsto (via postal, Sedex, correio eletrônico ou outros). Também não será permitido protocolo fora do prazo previsto.

7.2.3 Cada formulário deve referir-se somente a uma questão.

7.2.4 Esgotados os prazos recursais, havendo deferimento, os recursos serão analisados e será publicado o gabarito definitivo.

7.2.5 Para apurar os pontos obtidos em cada questão objetiva será considerado APENAS o gabarito definitivo.

7.2.6 Em hipótese alguma haverá reconsideração do gabarito definitivo.

7.3 Prova de Redação

Caberá pedido de reexame da Prova de Redação do Processo de Avaliação Seriada PAS/UEM 2019, como segue:

7.3.1 O Requerimento de reexame deverá ser dirigido à CVU-UEM eletronicamente por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), ou interposto junto ao Protocolo Geral do campus sede da UEM (expediente: das 7h40min às 11h e das 13h30min às 16h30min), no prazo de até 72 horas, a partir da divulgação e da disponibilização no Menu do Candidato da nota da Prova de Redação e da imagem digitalizada desta, previstas para o dia 10 de janeiro de 2020 a partir das 15h.

7.3.2 O Requerimento de reexame deverá ser preenchido em formulário disponível no Menu do Candidato, no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br. Deverá ser objetivamente fundamentado (conforme critérios previamente estabelecidos neste

Edital e no Manual do Candidato do PAS-UEM 2019, no item “avaliação da redação”, e considerando o(s) texto(s) de apoio, o comando do gênero textual solicitado na prova e elementos presentes no texto escrito pelo candidato.

7.3.3 Pagamento da taxa de reexame no valor de R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), cujo boleto bancário será emitido unicamente no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br).

7.3.3.1 O candidato que contemplado com a isenção da taxa de inscrição estará isento do pagamento da taxa de reexame.

7.3.3.2 O candidato que tiver a nota da prova de redação majorada terá direito à devolução do valor pago mediante requerimento junto à CVU.

7.3.4 O Requerimento realizado via Protocolo Geral deverá estar acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do candidato (com foto). Caso realizado pelo representante legal, este também deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação (com foto).

7.3.5 A nota definitiva da Redação submetida a reexame será aquela atribuída pela banca constituída para esse fim.

7.3.6 Não caberá recurso em relação à nota da Prova de Redação atribuída pela banca de reexame.

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Cada edição do PAS/UEM é composta de três etapas. Somente ao final da Etapa 3 de cada edição ocorre a classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*. A convocação para matrícula obedece rigorosamente a essa classificação.

8.2 Será desligado do PAS/UEM, não participando mais da edição do processo, o candidato que:

- deixar de se inscrever e/ou se inscrever e não comparecer à prova correspondente à série do Ensino Médio em que está regularmente matriculado;
- obtiver nota 00 (zero, zero) em Conhecimentos Gerais;
- obtiver nota 00 (zero, zero) em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- obtiver nota 00 (zero, zero) em qualquer uma das matérias que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos, na Etapa 3;
- obtiver nota inferior a 20% do valor máximo da Redação, ou seja, inferior a 24 (vinte e quatro) pontos.

8.3 Os processos de seleção e de classificação da Etapa 3 do PAS/UEM constituem-se das seguintes fases:

8.3.1 cálculo do desempenho dos candidatos em cada uma das etapas;

8.3.2 cálculo do total dos escores padronizados por candidato;

8.3.3 seleção e classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*;

8.3.4 desempate.

8.4 O desempenho de que trata o item 8.3.1 é obtido da seguinte forma:

8.4.1 calcula-se o desempenho na Etapa 1 (EF1), somando-se o total de pontos obtidos nas questões objetivas (EO1), com a pontuação obtida na Redação (ER1), ou seja, $EF1 = EO1 + ER1$;

8.4.2 calcula-se o desempenho na Etapa 2 (EF2), somando-se os pontos obtidos nas questões objetivas (EO2), com a pontuação obtida na Redação (ER2), ou seja, $EF2 = EO2 + ER2$;

8.4.3 calcula-se o desempenho na Etapa 3 (EF3), somando-se o total de pontos obtidos nas questões objetivas (EO3), com a pontuação obtida na Redação (ER3), ou seja, $EF3 = EO3 + ER3$.

8.5 Terá a Prova de Redação selecionada para avaliação somente o candidato que comparecer às provas e obtiver nota diferente de 00 (zero, zero): nas questões de Conhecimentos Gerais; nas questões de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; nas questões de cada uma das matérias que compõem os Conhecimentos Específicos (Etapa 3).

8.6 O escore padronizado final do candidato (EF), de que trata o item 8.3.2, é obtido pela soma dos escores, ou seja: $EF = EF1 + (2 \times EF2) + (2 \times EF3)$.

8.7 A apuração da classificação dos candidatos por curso, turno e *campus*, de que trata o item 8.3.3, é obtida pela ordem decrescente do escore final (EF).

8.8 O critério para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso, turno e *campus*, com o mesmo EF, considera o candidato que, pela ordem:

- a) comprovar que possui renda familiar bruta inferior a dez salários mínimos, ou menor renda familiar bruta quando mais de um candidato preencher o critério inicial, conforme Lei Federal 13.184/2015 (a comprovação deverá ocorrer no ato da matrícula conforme Anexo IV da Resolução n.º 004/2019-CEP);
- b) obtiver maior pontuação na Etapa 3 (EF3);
- c) obtiver maior pontuação na Etapa 2 (EF2);
- d) obtiver maior pontuação na Etapa 1 (EF1);
- e) tiver mais idade.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do PAS-UEM 2019 será divulgado no dia 17 de janeiro de 2020, a partir das 10h, exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br.

Em hipótese alguma haverá revisão do resultado final do processo seletivo.

10 MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 O registro e a matrícula dos classificados no limite das vagas serão realizados exclusivamente pela internet em www.daa.uem.br, por meio do “Menu de Matrícula”, e somente serão efetivados mediante o envio da documentação devida, conforme instruções da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA). Enquanto a DAA não verificar se a documentação está completa e correta, a matrícula será provisória. Os candidatos que foram beneficiados pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta deverão também enviar a documentação que comprove essa renda familiar bruta. As datas e os procedimentos para efetivação do registro e da matrícula estarão disponíveis ao candidato, pela internet, em www.daa.uem.br, a partir da data

de divulgação do resultado final do Processo de Avaliação Seriada PAS/UEM 2019 (Etapa 3).

10.2 Após o registro e a matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas a DAA publicará a sobra de vagas por curso, habilitação, turno e *campus*, para manifestação dos interessados classificados em lista de espera. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br.

10.3 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuar-los e de confirmá-los nas datas previstas será excluído do Processo de Avaliação Seriada PAS/UEM 2019 (Etapa 3).

10.4 Todos os procedimentos referentes às convocações de candidatos, à publicação, à solicitação de vagas, à efetivação de registro e à matrícula serão divulgados pela DAA exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br.

10.5 As vagas não preenchidas no limite daquelas ofertadas nos Concursos Vestibular de Inverno, de Verão e no PAS 2019, para as quais não existam candidatos em lista de espera em condições de ocupá-las (considerando primeiramente o remanejamento recíproco de sobra de vagas entre os Vestibulares de Inverno e de Verão, conforme determina o Regulamento do Concurso Vestibular; o remanejamento de sobra de vagas do PAS para o Vestibular de Verão, conforme determina o Regulamento do PAS; e o remanejamento de sobra de vagas do Sistema de Cotas Sociais para o Sistema Universal, conforme determina o Regulamento do Sistema de Cotas Sociais), serão ofertadas no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, a ser

divulgado pela DAA em www.daa.uem.br seguindo o que determina a Resolução n.º 003/2017-CEP e Resolução n.º 026/2018-CEP.

10.6 Maiores informações são encontradas no Manual de Matrícula, disponível em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado final do PAS/UEM 2019 (Etapa 3).

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Ao inscrever-se no Processo de Avaliação Seriada PAS/UEM 2019 o candidato ou seu representante firma declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato do PAS/UEM 2019, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 É permitido interromper a participação no processo PAS/UEM por, no máximo, um ano, desde que o candidato informe essa situação à CVU/UEM por escrito, no primeiro semestre do ano da interrupção. Nesse caso, a pontuação do candidato é mantida no sistema para posterior continuidade do processo. Ao retornar ao processo, o candidato deverá realizar a prova correspondente à etapa para a qual estava classificado, devendo estar matriculado na série do Ensino Médio correspondente a essa etapa. Após o prazo de interrupção permitido, e não havendo retorno, o candidato é automaticamente excluído do processo.

11.3 É proibido ao candidato adentrar a sala de provas portando armas de qualquer espécie.

11.4 Os programas das matérias exigidas no PAS/UEM 2019, bem como outras informações de interesse dos candidatos, estão no Manual do Candidato do PAS/UEM 2019, em www.vestibular.uem.br.

11.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou usar meios ilícitos na inscrição ou na realização das provas ou, ainda, atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou nas suas proximidades. Além da exclusão, poderá sofrer outras punições nos termos deste Edital, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

11.6 No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que, caso ocorram danos irreparáveis ao material das provas já realizadas (danos estes causados por motivos alheios aos trabalhos da CVU), tornando impossível o processamento dos dados, terá direito somente à devolução pela UEM do valor da taxa de inscrição.

11.7 A CVU/UEM não se responsabilizará pelo candidato após entrega do material e saída da sala de provas.

11.8 A CVU/UEM não se responsabilizará por perdas ou por extravios de objetos e de documentos dos candidatos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.9 Após o término do tempo destinado à realização das provas, o candidato deverá entregar as Folha de Respostas, a Folha da Versão Definitiva da Redação e o Caderno de Provas. A não entrega desse material acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.10 Após a entrega do Caderno de Prova, da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, o candidato não terá mais acesso a esse material. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Versão Definitiva da Redação, Caderno de Provas e Folha de Respostas.

11.11 As disciplinas específicas da habilitação Bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes do constante neste Edital.

11.12 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino, poderá ser cumprido em qualquer turno, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de Curso de Graduação e com anuência do Departamento responsável pelo componente.

11.13 A carga horária e a duração dos cursos, informadas no Manual do Candidato do PAS/UEM 2019, poderão ser alteradas para se adequarem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.14 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.

11.15 Em momento posterior ao período de matrícula, a CVU poderá realizar processo de identificação dos alunos aprovados no PAS/UEM, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica.

11.16 No(s) caso(s) de a CVU infringir disposições deste Edital e Normas Regulamentares vigentes, o candidato poderá interpor recurso.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU.

11.18 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 31 de julho de 2019.

Professora Maria Raquel Marçal Natali
PRESIDENTE

72576/2019

EDITAL N.º 022/2019-CVU

Publica procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Verão 2019 da Universidade Estadual de Maringá.

A Professora Maria Raquel Marçal Natali, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando os seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução n.º 003/2019-CEP, publicada em 25 de fevereiro de 2019, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
2. Resolução n.º 002/2019-CCH, de 24 de julho de 2019, que aprova a distribuição de vagas do Curso de Música para o Vestibular de Verão 2019;
3. Resolução n.º 001/2019-COU, publicada em 1.º de março de 2019, que altera a nomenclatura do Curso de Graduação em Tecnologia em Biotecnologia para Curso de Graduação em Biotecnologia – habilitação: Bacharelado;
4. Resolução n.º 002/2019-COU, publicada em 1.º de março de 2019, que altera a nomenclatura do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências para Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais;
5. Resolução n.º 003/2017-CEP, publicada em 07 de março de 2017, que aprova o Regulamento do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UEM;
6. Resolução n.º 138/2016-CAD, publicada em 24 de outubro de 2016, que aprova a concessão de isenção da taxa de inscrição para candidatos nos concursos vestibulares e no PAS-UEM;
7. Resolução n.º 008/2015-CAD, publicada em 02 de abril de 2015, que aprova o reajuste anual do valor da taxa de inscrição para os Concursos Vestibulares com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR);
8. Resolução n.º 012/2010-CEP, publicada em 09 de dezembro de 2010, que aprova o Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UEM; e a Portaria n.º 1951/2010-GRE, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do Sistema de Cotas Sociais do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
9. Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta

os procedimentos para atendimento a candidatos com necessidades especiais no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
10. Resolução n.º 236/2007-CAD, publicada em 12 de junho de 2007, que autoriza a devolução do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular nos casos de não homologação no processo de inscrição pela CVU;
11. e outras normativas de pertinência não arroladas aqui,
TORNAR PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Concurso Vestibular de Verão 2019.

1 INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular de Verão 2019 serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br, no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2019. As inscrições somente serão homologadas após o pagamento integral da taxa correspondente, cuja data final será 20 de setembro de 2019.

1.1 A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2019, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

1.2 Cópia do Manual do Candidato pode ser obtida em www.vestibular.uem.br. A UEM não disponibiliza nem envia cópia impressa desse Manual aos inscritos no Concurso Vestibular.

1.3 No momento da inscrição o candidato deverá informar a renda familiar bruta (conforme a Lei Federal n.º 13.184/2015). Caso haja empate no processo de classificação, o candidato deverá comprovar essa renda no momento da matrícula.

2 TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Verão 2019 é de R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

2.2 Poderá ser concedida a isenção dessa taxa aos candidatos que, cumulativamente, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam membros de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos mensais (Resolução n.º 138/2016-CAD). Os procedimentos, o calendário e as normas que regulamentam o processo de isenção são publicados em editais específicos disponíveis no site www.vestibular.uem.br.

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1 Documentos exigidos

3.1.1 O candidato de nacionalidade brasileira deve informar, no momento da inscrição (apenas via internet), dados de um dos seguintes documentos originais com foto e em bom estado de conservação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.

3.1.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deve informar, no momento da inscrição (apenas via internet), dados de um dos seguintes documentos originais com foto e em bom estado de conservação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem.

3.1.2.1 Para a efetivação da matrícula nos Cursos de Graduação da UEM, o estrangeiro deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais n.º 6.815, de 1980, e n.º 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

3.1.3 É obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato no ato da inscrição.

3.2 Procedimentos

Para que a inscrição seja homologada, é necessário seguir rigorosamente as instruções abaixo:

3.2.1 Preencher a Ficha de Inscrição, ocasião em que o candidato opta:
a) pelo curso, pelo turno e pelo campus de seu interesse. Para efeito de opção, os cursos com oferta de vagas em turno, modalidade e habilitação para campi diferentes são considerados cursos distintos;

b) por um idioma estrangeiro de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
c) pela cidade do estado do Paraná na qual pretende realizar as provas: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cidade Gaúcha, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Maringá, Paranavai e Umuarama;

d) pela participação ou não no Sistema de Cotas Sociais.

3.2.2 Informar o Código de Endereçamento Postal (CEP).

3.2.3 Informar a renda familiar bruta.

3.2.4 O candidato que se inscrever para o Curso de Graduação em Música deverá também informar uma segunda opção de curso ou a opção "não desejo selecionar uma segunda opção de curso", caso não se classifique nas provas de habilidade específica.

3.2.5 Responder ao questionário socioeducacional.

3.2.6 Imprimir o Boleto Bancário, disponível somente no Menu do Candidato em www.vestibular.uem.br.

3.2.7 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais), até 20 de setembro de 2019. A única forma de pagamento aceita é a especificada no item 3.2.6. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.

3.2.8 O candidato poderá alterar informações contidas nos itens 3.2.1 ao 3.2.4 até o dia 18 de setembro de 2019 (último dia de inscrições).

3.3 Informações correlatas

3.3.1 A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro (sem a necessidade de apresentar procuração), que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas.

3.3.2 A inscrição será homologada somente após o pagamento do valor integral da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que obtiverem isenção dessa taxa.

3.3.3 Não será homologada a inscrição cujo pagamento integral da taxa não for efetuado ou for efetuado depois de 20 de setembro de 2019.

3.3.4 Os editais das inscrições homologadas e das não homologadas serão publicados no dia 30 de setembro de 2019. A restituição da taxa das inscrições pagas e não homologadas poderá ser solicitada até 30 de outubro de 2019 na CVU/UEM, em formulário disponível em www.vestibular.uem.br.

3.3.5 A partir do dia 08 de novembro de 2019 serão divulgados os locais de provas.

3.3.6 Os candidatos ao Curso de Graduação em Música deverão realizar as Provas de Habilidade Específica conforme item 7.3 deste Edital.

3.3.7 O candidato deve acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br.

3.3.8 A identificação dos candidatos ao Concurso Vestibular de Verão 2019, que ocorrerá durante a realização das provas, será feita mediante a verificação do documento de identificação original, com foto e em bom estado de conservação, e mediante a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica. Não serão aceitos quaisquer documentos de identificação sem foto, apresentados somente em meio eletrônico ou fotocópia, mesmo que autenticada.

3.3.9 A Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU/UEM) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

4 SISTEMA DE COTAS SOCIAIS

4.1 O Sistema de Cotas Sociais é destinado a candidatos que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos:

- tenham cursado todas as séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola(s) da rede pública de ensino do território nacional;
- não sejam portadores de diploma de curso superior;
- sejam provenientes de grupo familiar cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente à época da inscrição no Concurso Vestibular;
- no caso de o grupo familiar possuir bens patrimoniais, esses devem ser compatíveis com a renda declarada e não devem ultrapassar o limite de 30% do valor monetário estabelecido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;
- tenham despesas básicas familiares mensais compatíveis com a renda declarada.

4.2 São consideradas instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual e Municipal e que oferecem exclusivamente o ensino gratuito; são excluídas as escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, mesmo que mantidas com recursos do poder público. O candidato que tiver cursado o Ensino Fundamental e/ou o Médio em escola particular, filantrópica ou confessional, mesmo que na condição de bolsista, não tem direito a concorrer à vaga no Sistema de Cotas Sociais.

4.3 Os candidatos interessados em participar do Sistema de Cotas Sociais (para acesso aos Cursos de Graduação da UEM) deverão fazer a sua opção no ato da inscrição no Concurso Vestibular. Ao efetuarem a inscrição, declaram que têm pleno conhecimento das normas que regem o Sistema de Cotas Sociais, que satisfazem a todas as exigências, que com elas concordam e que se responsabilizam pelas informações prestadas.

4.4 Os candidatos classificados no Concurso Vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais deverão comprovar, no ato de matrícula, que satisfazem as condições expressas no item 4.1 deste Edital.

4.5 Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o matriculado já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada, a qualquer tempo. No caso de o aluno já ter concluído o curso em que ingressou por meio de Concurso Vestibular, optando pelo Sistema de Cotas Sociais, o seu diploma será considerado inválido pela UEM e estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.6 De acordo com o art. 5.º da Resolução n.º 012/2010-CEP, 20% das vagas do Concurso Vestibular são destinadas, em cada curso, turno e *campus*, aos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas Sociais.

4.7 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso, de acordo com as opções por turno e *campus*, ocorrerá como segue: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Concurso Vestibular (independentemente de serem cotistas ou não cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral; as vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nessa categoria e que não foram convocados para o preenchimento das vagas destinadas à concorrência geral.

4.8 A documentação exigida no ato da matrícula, para comprovar a condição de cotista, encontra-se na Portaria n.º 1951/2010-GRE e no Manual de Matrícula, disponível em www.vestibular.uem.br e www.daa.uem.br. Os procedimentos para matrícula são regulamentados pela Portaria n.º 1951/2010-GRE, de 23 de dezembro de 2010.

5 CURSOS E VAGAS

Neste Concurso Vestibular de Verão 2019 são oferecidas 1.519 (um mil quinhentas e dezenove) vagas, distribuídas de acordo com a tabela apresentada a seguir. Considerando a Resolução n.º 012/2010-CEP, 20% das vagas do Concurso Vestibular, em cada curso, turno e *campus*, destinam-se a candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas Sociais. Entretanto, segundo o contido na mesma Resolução, o candidato inscrito nesse sistema deixará a condição de cotista e será convocado como não cotista caso obtenha desempenho em pontos e classificação no âmbito do total de vagas (verificar item 4.7).

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS		
			Não Cotista	Cotista	Total
Administração	Maringá	Matutino	26	6	32
Administração	Maringá	Noturno	26	6	32
Agronomia	Maringá	Integral	27	7	34
Agronomia	Umuarama	Integral	13	3	16
Arquitetura e Urbanismo	Maringá	Integral	14	3	17
Artes Cênicas	Maringá	Vespertino	13	3	16
Artes Visuais	Maringá	Vespertino	13	3	16
Biomedicina	Maringá	Integral	13	3	16
Bioquímica	Maringá	Integral	13	3	16
Biotecnologia	Maringá	Noturno	10	2	12
Ciência da Computação	Maringá	Integral	14	3	17
Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura	Maringá	Integral	13	3	16
Ciências Biológicas – Licenciatura	Maringá	Noturno	13	3	16
Ciências Contábeis	Maringá	Matutino	13	3	16
Ciências Contábeis	Maringá	Noturno	26	6	32
Ciências Contábeis	Cianorte	Noturno	13	3	16
Ciências Econômicas	Maringá	Integral	14	3	17
Ciências Econômicas	Maringá	Noturno	26	6	32
Ciências Naturais – Licenciatura	Goioerê	Noturno	14	4	18
Ciências Sociais – Bacharelado	Maringá	Noturno	6	2	8
Ciências Sociais – Licenciatura	Maringá	Noturno	6	2	8
Comunicação e Multimeios	Maringá	Vespertino	13	3	16
Design	Cianorte	Integral	13	3	16
Direito	Maringá	Matutino	26	6	32
Direito	Maringá	Noturno	26	6	32
Educação Física – Bacharelado	Maringá	Integral	19	5	24
Educação Física – Licenciatura	Maringá	Integral	10	2	12
Educação Física – Licenciatura	Maringá	Noturno	10	2	12
Educação Física – Licenciatura	Ivaiporã	Integral	13	3	16
Enfermagem	Maringá	Integral	14	3	17
Engenharia Agrícola	Cidade Gaúcha	Integral	13	3	16
Engenharia Ambiental	Umuarama	Integral	13	3	16
Engenharia Civil	Maringá	Integral	27	7	34
Engenharia Civil	Umuarama	Integral	13	3	16
Engenharia de Alimentos	Maringá	Integral	13	3	16
Engenharia de Alimentos	Umuarama	Integral	13	3	16
Engenharia de Produção	Goioerê	Noturno	13	3	16
Engenharia de Produção – Agroindústria	Maringá	Integral	10	2	12
Engenharia de Produção – Confeção Industrial	Maringá	Integral	10	2	12
Engenharia de Produção – Construção Civil	Maringá	Integral	10	2	12

Engenharia de Produção – Software	Maringá	Integral	10	2	12
Engenharia Elétrica	Maringá	Integral	13	3	16
Engenharia Mecânica	Maringá	Integral	13	3	16
Engenharia Química	Maringá	Integral	29	7	36
Engenharia Têxtil	Goioerê	Integral	14	3	17
Estatística	Maringá	Noturno	13	3	16
Farmácia	Maringá	Integral	22	5	27
Filosofia	Maringá	Vespertino	13	3	16
Física	Goioerê	Noturno	13	3	16
Física – Bacharelado	Maringá	Vespertino/Noturno	10	2	12
Física – Licenciatura	Maringá	Noturno	10	2	12
Geografia	Maringá	Matutino	14	4	18
Geografia	Maringá	Noturno	13	3	16
História	Maringá	Matutino	13	3	16
História	Maringá	Noturno	13	3	16
História	Ivaipora	Noturno	13	3	16
Informática	Maringá	Noturno	14	3	17
Letras – Inglês Licenciatura ou Licenciatura/Bacharelado em Tradução	Maringá	Matutino	13	3	16
Letras – Português (Licenciatura)	Maringá	Matutino	13	3	16
Letras – Português/Francês (Licenciatura)	Maringá	Noturno	13	3	16
Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Maringá	Noturno	13	3	16
Matemática – Bacharelado	Maringá	Vespertino/Noturno	14	3	17
Matemática – Licenciatura	Maringá	Noturno	27	7	34
Medicina	Maringá	Integral	13	3	16
Medicina Veterinária	Umuarama	Integral	13	3	16
Moda	Cianorte	Matutino	13	3	16
Música – Bacharelado em Canto	Maringá	Integral	2	-	2
Música – Bacharelado em Composição	Maringá	Integral	4	1	5
Música – Bacharelado em Instrumento – Contrabaixo	Maringá	Integral	1	-	1
Música – Bacharelado em Instrumento – Piano	Maringá	Integral	1	-	1
Música – Bacharelado em Instrumento – Viola	Maringá	Integral	1	-	1
Música – Bacharelado em Instrumento – Violão	Maringá	Integral	2	-	2
Música – Bacharelado em Instrumento – Violino	Maringá	Integral	2	-	2
Música – Bacharelado em Instrumento – Violoncelo	Maringá	Integral	1	-	1
Música – Bacharelado em Instrumento – Flauta Transversal	Maringá	Integral	1	-	1
Música – Bacharelado em Regência	Maringá	Integral	3	1	4
Música – Licenciatura em Educação Musical	Maringá	Integral	8	4	12
Odontologia	Maringá	Integral	13	3	16
Pedagogia	Maringá	Matutino	13	3	16
Pedagogia	Maringá	Noturno	26	6	32
Pedagogia	Cianorte	Noturno	14	3	17
Psicologia	Maringá	Integral	26	6	32
Química – Bacharelado	Maringá	Integral	14	3	17
Química – Licenciatura	Maringá	Noturno	14	3	17
Secretariado Executivo Trilíngue	Maringá	Noturno	13	3	16
Serviço Social	Ivaipora	Noturno	13	3	16
Tecnologia em Alimentos	Umuarama	Noturno	19	5	24
Tecnologia em Construção Civil	Umuarama	Noturno	19	5	24
Tecnologia em Meio Ambiente	Umuarama	Noturno	19	5	24
Zootecnia	Maringá	Integral	26	6	32
TOTAL			1.232	287	1.519

6 ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das provas devem apresentar solicitação à CVU, no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2019, por meio de requerimento específico (disponível em www.vestibular.uel.br), que poderá ser entregue diretamente à CVU (Bloco 28 do campus sede da UEM) ou encaminhado pelo correio, mediante a apresentação de laudo médico ou de pareceres de profissionais da área que descrevam, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. No caso de deficiência visual, o laudo deve apresentar a acuidade visual do candidato. A análise do solicitado será feita de acordo com as normas vigentes da UEM, e a decisão será comunicada por escrito ao requerente, via correio.

6.2 O candidato que necessita, por motivos médicos ou legais, utilizar equipamentos durante a realização das provas, tais como tomografeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos auditivos etc, deverá requerer atendimento especial (19 de agosto a 18 de setembro de 2019), acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação.

6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar à CVU, até 03 de dezembro de 2019, atendimento para essa finalidade no mesmo formulário de requerimento de atendimento especial. A candidata deverá levar acompanhante que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.4 Casos excepcionais (lesões decorrentes de acidentes, doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial) ocorridos nos dias que antecedem a realização das provas terão os pedidos analisados e, se aprovados, a CVU comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

7 PROVAS

7.1 Realização das provas

7.1.1 Calendário das provas

DATA	HORARIO	PROVA
08/12/2019	13h50min às 19h	Prova 1 – Redação e Conhecimentos Gerais
09/12/2019	13h50min às 19h	Prova 2 – Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Conhecimentos Específicos

7.1.2 A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada das 13h20min às 13h50min. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, conforme especificado no item 3.1 deste Edital. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.3 A CVU recomenda ao candidato estar no local de provas no mínimo uma hora antes do seu início. A UEM segue o horário oficial de Brasília.

7.1.4 Em hipótese alguma será permitida a entrada em sala de provas sem a apresentação de documento de identificação original com foto e em bom estado de conservação. Para a realização das provas, não serão aceitos os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada, protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento e quaisquer documentos em meio eletrônico.

7.1.5 O candidato que tiver os documentos indicados no item 3.1 deste Edital recentemente extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s), somente terá acesso à sala de provas mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) impresso original, com registro circunstanciado da ocorrência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do primeiro dia de provas. O candidato também deverá trazer uma cópia desse BO, que será retida por ocasião de sua identificação especial, compreendendo coleta de impressão datiloscópica e assinatura em formulário próprio.

7.1.6 Não é permitida a realização das provas em cidade diferente da escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

7.1.7 As 13h50min se encerra a entrada de candidatos e se iniciam os procedimentos de identificação e a leitura das instruções. As 14h se inicia a resolução da prova, que terá a duração de até cinco horas. O preenchimento da Folha de Respostas está incluso nesse tempo.

7.1.8 O tempo mínimo de permanência na sala de provas é de três horas, após o início de sua resolução. Ou seja, o candidato só poderá deixar a sala após as 17h, mesmo em caso de sua desistência.

7.1.9 Após a distribuição dos Cadernos de Provas, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, serão tomadas providências necessárias para substituição dos Cadernos de Provas defeituosos. Não havendo número suficiente de Cadernos para a substituição, proceder-se-á à leitura dos itens onde ocorram falhas, usando um Caderno de Prova completo.

7.1.10 As Folhas de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Redação personalizadas são os únicos documentos válidos para a correção das provas.

7.1.11 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas, da Folha da Versão Definitiva da Redação ou dos Cadernos de Provas por erro de preenchimento por parte do candidato ou por danos causados por água, alimento, tinta de caneta etc.

7.1.12 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou às assinaturas.

7.1.13 A identificação dos candidatos durante a realização de todas as provas será feita mediante a verificação do documento de identificação original, com foto e em bom estado de conservação, a coleta de assinatura e a impressão datiloscópica de cada candidato.

7.1.14 Para garantir a lisura do processo e evitar fraudes, a UEM poderá adotar as medidas de segurança que julgar necessárias.

7.1.15 Durante a realização das provas é proibido o uso dos seguintes itens: caneta e lapiseira opaca, corretivo líquido, caneta marca-texto, dicionário, calculadora, telefone celular, notebook, tablet, máquina fotográfica, filmadora, receptor, gravador, agenda eletrônica, aparelho para deficiência auditiva, fones e tampões de ouvido, tomografeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos de MP3 ou similares, relógios, óculos de lentes escurecidas, boné, gorro, turbante, véu ou similares, excluindo os casos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.1.16 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob hipótese alguma, fazer anotações a respeito das provas ou a respeito das suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.

7.1.17 Motivará a exclusão do candidato do Concurso Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Vestibular, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.1.18 Será excluído do Concurso Vestibular o candidato que:

- se apresentar após o horário estabelecido;
- se apresentar em local diferente daquele designado no Cartão Informativo;
- não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 3.1 deste Edital;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva da Redação Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- estiver portando arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.1.19 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Concurso Vestibular usando documentos não originais e/ou falsos, bem

como informações falsas, utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste Edital ou do Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2019.

7.1.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.2 Composição e avaliação das provas

7.2.1 A Prova 1 é composta de Redação e de 40 (quarenta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes às seguintes matérias do Ensino Médio: Arte, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos aos Cursos de Graduação ofertados pela UEM.

7.2.2 A Redação tem valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exige do candidato a elaboração de um gênero textual específico, com o mínimo de 15 (quinze) linhas. A lista dos gêneros textuais indicados no programa de Redação consta no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2019. Será desligado do Concurso Vestibular o candidato que não atingir a nota mínima de 24 pontos na Redação.

7.2.3 A Folha da Versão Definitiva da Redação possui um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores da Redação.

7.2.4 Não terá a Redação avaliada o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver nota 00 (zero, zero) em qualquer uma das seguintes situações: em Conhecimentos Gerais; em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; em qualquer uma das matérias de Conhecimentos Específicos.

7.2.5 A avaliação da Redação é realizada por dois avaliadores, preferencialmente profissionais formados em Letras, prévia e especificamente preparados para o processo, seguindo critérios estabelecidos pela CVU. Um terceiro avaliador é convocado para avaliação nos casos de:

- divergência entre as notas dos dois primeiros avaliadores, igual ou acima de 25%, a partir da maior nota atribuída;
- atribuição de nota 00 (zero, zero) por qualquer dos dois avaliadores ou por ambos. A nota da Redação será a média das notas atribuídas pelos dois avaliadores e, no caso de uma terceira avaliação, deve ser a média das duas maiores notas obtidas, considerando uma casa decimal.

7.2.6 Na avaliação da Redação são observados os seguintes aspectos:

- atendimento às diretrizes do comando;
- compreensão e interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
- capacidade de produzir o gênero textual solicitado, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- estabelecimento de relações entre ideias na organização textual.

7.2.7 O gênero textual é avaliado a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando conteúdo e forma.

CONTEÚDO	
Capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual a partir da leitura da temática proposta no(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando do gênero solicitado.	
TEMÁTICA	Desenvolvimento do tema, considerando seus níveis de aproveitamento, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	Atendimento às condições de produção expressas no comando do gênero textual solicitado.
FORMA	
Organização composicional típica do gênero textual solicitado, coesão e coerência em função da materialização das ideias; e desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas sempre observando a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGÜÍSTICO	Respeito à modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações (pontuação, regência, concordância etc), e o emprego de palavras e seus elementos constituintes (ortografia etc).

7.2.8 O candidato terá nota 00 (zero, zero) se na VERSÃO DEFINITIVA:

- A) não produzir o gênero textual solicitado;
- B) fugir à temática proposta pelo(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
- C) apresentar desestruturação do gênero textual, caracterizada por mistura de gêneros, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
- D) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome do candidato (completo ou parcial), letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido e caneta marca-texto) que permitam identificação do candidato. Quando não solicitado pelo comando, o emprego de nome, e/ou de sobrenome fictício(s), de sigla e de abreviatura (em quaisquer partes do texto), equivale à marca identificadora e acarreta nota 00 (zero, zero);
- E) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens, com número menor de linhas do que o solicitado no comando (15 linhas) e/ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
- F) escrever a Versão Definitiva a lápis ou utilizar caneta com tinta diferente de azul-escuro;
- G) não apresentar seu texto na Folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

7.2.9 Após a publicação do resultado final do Vestibular de Verão 2019, a produção textual dos candidatos passa a ser propriedade da UEM, que poderá utilizar esse material em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e para melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior. Os textos, ao serem repassados a grupo(s) de pesquisa solicitante(s), não terão os nomes nem as notas dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a grafia original do candidato em quaisquer suportes.

7.2.10 A Prova 2 é composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Literaturas em Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Língua Estrangeira; e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos (15 questões de cada matéria).

7.2.11 As questões de Língua Portuguesa e de Literaturas em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos.

7.2.12 Nas questões de Língua Estrangeira o candidato fará opção entre Espanhol, Francês e Inglês. Essas questões serão produzidas no respectivo idioma e, eventualmente, em Língua Portuguesa.

7.2.13 As questões de Conhecimentos Específicos abordam o conteúdo de duas matérias com 15 (quinze) questões cada, definidas pelo Conselho Acadêmico de cada curso, conforme tabela a seguir:

CURSO	MATERIAS
Administração	História e Matemática
Agronomia	Biologia e Química
Arquitetura e Urbanismo	Arte e Matemática
Artes Cênicas	Arte e História
Artes Visuais	Arte e História
Biomedicina	Biologia e Química
Bioquímica	Biologia e Química
Biotecnologia	Biologia e Química
Ciência da Computação	Física e Matemática
Ciências Biológicas	Biologia e Química
Ciências Contábeis	História e Matemática
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Naturais	Biologia e Matemática
Ciências Sociais	História e Sociologia
Comunicação e Multimeios	Arte e Sociologia
Design	Arte e Matemática
Direito	História e Sociologia
Educação Física	Educação Física e História
Enfermagem	Biologia e Sociologia
Engenharia Agrícola	Física e Matemática
Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Alimentos	Matemática e Química
Engenharia de Produção	Física e Matemática
Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Matemática e Química
Engenharia Têxtil	Matemática e Química
Estatística	Física e Matemática
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Filosofia e História
Física	Física e Matemática
Geografia	Geografia e Matemática
História	Geografia e História
Informática	Física e Matemática
Letras	Filosofia e História
Matemática	Física e Matemática

Medicina	Biologia e Química
Medicina Veterinária	Biologia e Química
Moda	História e Matemática
Música	Arte e História
Odontologia	Biologia e Química
Pedagogia	Geografia e História
Psicologia	Biologia e História
Química	Matemática e Química
Secretariado Executivo Trilíngue	História e Sociologia
Serviço Social	História e Sociologia
Tecnologia em Alimentos	Física e Química
Tecnologia em Construção Civil	Física e Matemática
Tecnologia em Meio Ambiente	Matemática e Química
Zootecnia	Biologia e Matemática

7.2.14 As provas objetivas são compostas de questões estruturadas com um enunciado de comando (caput) e 5 (cinco) alternativas múltiplas indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta será a soma dos números associados às alternativas corretas. Na Folha de Respostas o candidato deverá preencher sempre 2 (dois) campos (um na coluna das dezenas e outro na coluna das unidades). No caso de questão com apenas uma alternativa correta, o candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas, com o número correspondente a essa alternativa correta. No caso de questão com mais de uma alternativa correta, a resposta a ser preenchida corresponde à soma dessas alternativas corretas. No caso de todas as alternativas serem incorretas, a resposta, por definição, será 00 (zero zero).

7.2.15 O valor máximo atribuído a cada questão objetiva será de 6 (seis) pontos. Será atribuído valor parcial às questões desde que se tenha assinalado pelo menos uma alternativa correta e nenhuma alternativa incorreta. Esse valor parcial será proporcional ao número de alternativas corretas da questão, conforme o quadro a seguir.

Número de alternativas corretas da questão	Número de pontos por alternativa correta
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

7.2.16 As questões respondidas incorretamente, as quais têm o valor 00 (zero, zero), são aquelas em que:

- a) dentre as alternativas corretas, nenhuma for assinalada, ou
- b) dentre as alternativas incorretas, alguma for assinalada.

7.2.17 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, todos os candidatos receberão a pontuação máxima referente a essa questão, ou seja, 6 (seis) pontos.

7.3 Provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música
Todos os candidatos inscritos para o Curso de Graduação em Música deverão realizar as provas de habilidade específica: Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e Prova Prática de Instrumento/Canto.

7.3.1 Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música
Data: 13 de outubro de 2019 (domingo).

Local: 2.º andar do Bloco D-34, no *campus* da UEM em Maringá.

Horário: das 8h50min às 13h (com entrada permitida em sala de provas a partir das 8h30min).

Essa prova é composta por 14 questões. O candidato terá três horas para resolução das questões de 1 a 12. Ao término dessa etapa, o candidato será conduzido ao local da prova de solfejo (questões 13 e 14).

7.3.2 Prova Prática de Instrumento/Canto

Datas: 14 e 15 de outubro de 2019.

Local e horário: o local e o horário de realização da prova prática serão divulgados em edital a ser publicado no Bloco D-34 e no Bloco 28 (CVU), ambos no *campus* sede, no dia 13 de outubro de 2019, após a realização da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música.

7.3.3 A Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e a Prova Prática de Instrumento/Canto terão a pontuação de 00 (zero, zero) a 10 (dez) cada uma, e a nota final será a média dessas notas. O candidato que obtiver nota final inferior a 6 (seis) será considerado não habilitado.

7.3.4 Outras informações

- Em todas as provas é necessário apresentar documento de identificação original, com foto, e em bom estado de conservação. Não será aceita a apresentação de documento em meio eletrônico.
- O programa das provas será informado no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2019 disponível no site www.vestibular.uem.br.
- A prova de solfejo e a prova prática serão filmadas.
- Em todas as provas práticas, o candidato deverá fornecer para a banca examinadora três cópias das peças a serem executadas e poderá optar pela execução com

acompanhamento instrumental, sendo de sua responsabilidade trazer o instrumento, exceto o piano, que estará à disposição no local de realização da prova.

• O resultado das provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música será divulgado a partir das 15h do dia 17 de outubro de 2019, em www.vestibular.uem.br.

8 RECURSOS

8.1 Resultado das Provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música

Após a divulgação do resultado das Provas de habilidade específica para o Curso de Graduação em Música, em 17 de outubro de 2019, o candidato que comparecer às duas provas poderá solicitar reanálise do resultado das Provas de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e/ou da Prova Prática de Instrumento/Canto.

8.1.1 O pedido de reanálise deverá ser feito por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), até às 15h do dia 20 de outubro de 2019.

8.1.2 Não caberá recurso do resultado apresentado pela banca de reanálise.

8.2 Gabarito Provisório das Questões Objetivas

O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado às 15h do dia 11 de dezembro de 2019. O pedido de reconsideração do gabarito provisório interposto pelo candidato ou por quem legalmente o represente deverá ser feito mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br e protocolizado no Protocolo Geral da UEM, Bloco A-01 (expediente: das 7h40min às 11h e das 13h30min às 16h30min), até às 15h do dia 12 de dezembro de 2019, ou seja, 24 horas após a divulgação do referido gabarito.

8.2.1 O pedido deverá ser fundamentado com precisão lógica e consistente, restringindo-se apenas ao conteúdo considerado controverso pelo candidato.

8.2.2 Não serão aceitos os recursos que não utilizarem formulário específico, bem como os que forem protocolizados fora do prazo previsto e/ou os que forem encaminhados por outros meios (via postal, correio eletrônico ou outros).

8.2.3 Cada formulário deve referir-se somente a uma questão.

8.2.4 Esgotados os prazos recursais, havendo deferimento, os recursos serão analisados e será publicado o gabarito definitivo.

8.2.5 Para apurar os pontos obtidos em cada questão objetiva, será considerado APENAS o gabarito definitivo.

8.2.6 Em hipótese alguma haverá reconsideração do gabarito definitivo.

8.3 Prova de Redação

Caberá pedido de reexame da Redação do Concurso Vestibular de Verão 2019, como segue:

8.3.1 O Requerimento de reexame deverá ser dirigido à CVU/UEM eletronicamente por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), ou interposto junto ao Protocolo Geral do *campus* sede da UEM (expediente: das 7h40min às 11h e das 13h30min às 16h30min), no prazo de até 72 horas, a partir da divulgação da nota da Redação e da disponibilização no Menu do Candidato da imagem digitalizada, previstas para o dia 10 de janeiro de 2020, a partir das 15h;

8.3.2 O Requerimento de reexame deverá ser preenchido em formulário disponível no Menu do Candidato, no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br. Deverá ser objetivamente fundamentado (conforme critérios previamente estabelecidos neste Edital e no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2019, no item “avaliação da redação”, e considerando o(s) texto(s) de apoio, o comando do gênero textual solicitado na prova e elementos presentes no texto escrito pelo candidato).

8.3.3 Pagamento da taxa de reexame no valor de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), cujo boleto bancário será emitido unicamente no Menu do Candidato disponível em www.vestibular.uem.br.

8.2.3.1 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição estará isento do pagamento da taxa de reexame.

8.2.3.2 O candidato que tiver a nota da Redação majorada terá direito à devolução do valor pago, mediante requerimento junto à CVU.

8.3.4 O Requerimento realizado via Protocolo Geral deverá estar acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do candidato (com foto). Caso seja realizado pelo representante legal, este também deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação (com foto).

8.3.5 A nota definitiva da Redação submetida a reexame será aquela atribuída pela banca constituída para esse fim.

8.3.6 Não caberá recurso em relação à nota da Redação atribuída pela banca de reexame.

9 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos não eliminados no processo de seleção do Concurso Vestibular de Verão 2019 da UEM serão classificados em lista única, em ordem decrescente do escore final obtido pela soma do total dos pontos de cada prova.

9.2 A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá como segue: em cada curso, turno e *campus*, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Concurso Vestibular de Verão 2019 (independentemente de serem cotistas ou não cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral. As vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nessa categoria e que não foram convocados para o preenchimento das vagas destinadas à concorrência geral.

9.3 Terá a Redação selecionada para avaliação somente o candidato que comparecer a todas as provas e obtiver nota diferente de 00 (zero, zero): em Conhecimentos Gerais; em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa; em cada uma das matérias de Conhecimentos Específicos.

9.4 Serão desligados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem em alguma das seguintes situações:

- deixar de comparecer a qualquer uma das provas;
- obtiver nota 00 (zero, zero) em Conhecimentos Gerais (Prova 1);
- obtiver nota 00 (zero, zero) em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa (Prova 2);
- obtiver nota 00 (zero, zero) em qualquer uma das duas matérias de Conhecimentos Específicos (Prova 3);
- obtiver nota inferior a 20% do valor máximo da Redação (Prova 1), ou seja, nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos.

9.5 Os processos de seleção e de classificação serão constituídos das seguintes etapas:

- I. apuração do Escore das Questões Objetivas (EO);
- II. seleção dos candidatos que terão a Redação avaliada;
- III. apuração do Escore da Redação (ER);
- IV. apuração do Escore Final (EF) por candidato;
- V. classificação final dos candidatos por curso, turno e *campus*;
- VI. desempate.

9.6 O Escore das Questões Objetivas (EO) é apurado somando-se os pontos obtidos em cada questão objetiva das Provas 1 e 2.

9.7 Avaliada a Prova de Redação, será atribuído a cada candidato o Escore da Redação (ER).

9.8 O cálculo do Escore Final (EF) do candidato é obtido pela soma EO + ER.

9.9 A classificação final dos candidatos é obtida pela ordem decrescente dos EF.

9.10 Para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso, turno e *campus*, com o mesmo EF, classificar-se-á o candidato que, pela ordem:

- a) comprovar que possui renda familiar bruta inferior a dez salários mínimos, ou menor renda familiar bruta quando mais de um candidato preencher o critério inicial, conforme Lei Federal 13.184/2015 (a comprovação deverá ocorrer no ato da matrícula conforme descrito no Anexo IV da Resolução n.º 003/2019-CEP e no Manual de Matrícula);

b) obtiver maior pontuação na Prova 2;

c) obtiver maior pontuação nas questões objetivas da Prova 1;

d) obtiver maior pontuação na Redação;

e) tiver mais idade.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia 17 de janeiro de 2020, a partir das 10h, exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br.

Em hipótese alguma haverá revisão do resultado final do processo seletivo.

11 MATRÍCULA DOS APROVADOS

11.1 O registro e a matrícula dos classificados no limite das vagas serão realizados exclusivamente pela internet em www.daa.uem.br, por meio do “Menu de Matrícula”, e somente serão efetivados mediante o envio da documentação devida, conforme instruções da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA). Enquanto a DAA não verificar se a documentação está completa e correta, a matrícula será provisória. Os candidatos que foram beneficiados pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta deverão também enviar a documentação que comprove essa renda familiar bruta. As datas e os procedimentos para efetivação do registro e da matrícula estarão disponíveis ao candidato, pela internet, em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado final do Concurso Vestibular de Verão 2019.

11.2 Após o registro e a matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas a DAA publicará a sobre de vagas por curso, habilitação, turno e *campus*, para manifestação dos interessados classificados em lista de espera. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br.

11.3 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuar os e de confirmá-los nas datas previstas será excluído do Concurso Vestibular de Verão 2019.

11.4 Todos os procedimentos referentes às convocações de candidatos, à publicação, à solicitação de vagas, à efetivação de registro e à matrícula serão divulgados pela DAA exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br.

11.5 As vagas não preenchidas no limite daquelas ofertadas nos Concursos Vestibular de Inverno, de Verão e no PAS 2019, para as quais não existam candidatos em lista de espera em condições de ocupá-las (considerando primeiramente o remanejamento recíproco de sobre de vagas entre os Vestibulares de Inverno e de Verão, conforme determina o Regulamento do Concurso Vestibular; e o remanejamento de sobre de vagas do PAS para o Vestibular de Verão, conforme determina o Regulamento do

PAS; e o remanejamento de sobre de vagas do Sistema de Cotas Sociais para o Sistema Universal, conforme determina o Regulamento do Sistema de Cotas Sociais), serão ofertadas no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, a ser divulgado pela DAA em www.daa.uem.br seguindo o que determina a Resolução n.º 003/2017-CEP e a Resolução n.º 026/2018-CEP.

11.6 Maiores informações são encontradas no Manual de Matrícula, disponível em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado final do Concurso Vestibular de Verão 2019.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1 Ao inscrever-se no Concurso Vestibular de Verão 2019 o candidato ou seu representante firma declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato do Concurso Vestibular de Verão 2019, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 É proibido ao candidato adentrar a sala de provas portando armas de qualquer espécie.

12.4 Os programas das matérias exigidas no Concurso Vestibular de Verão 2019, bem como outras informações de interesse dos candidatos, estão no Manual do Candidato do Concurso Vestibular de Verão 2019, em www.vestibular.uem.br.

12.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou usar meios ilícitos na inscrição ou na realização das provas ou, ainda, atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou nas suas proximidades. Além da exclusão, poderá sofrer outras punições nos termos deste Edital, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

12.6 No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que, caso ocorram danos irreparáveis ao material das provas já realizadas (danos este causados por motivos alheios aos trabalhos da CVU), tornando impossível o processamento dos dados, terá direito somente à devolução pela UEM do valor da taxa de inscrição.

12.7 Após o término do tempo destinado à realização das provas, o candidato deverá entregar as Folhas de Respostas, a Folha da Versão Definitiva da Redação e o Caderno de Provas. A não entrega desse material acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

12.8 Após a entrega dos Cadernos de Provas, das Folhas de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, o candidato não terá mais acesso a esse material. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Versão Definitiva da Redação, Cadernos de Provas e Folhas de Respostas.

12.9 A CVU/UEM não se responsabilizará por perdas ou por extravios de objetos e de documentos dos candidatos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.10 A CVU/UEM não se responsabilizará pelo candidato após entrega do material e saída da sala de provas.

12.11 As disciplinas específicas da habilitação Bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes do constante neste Edital.

12.12 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino, poderá ser cumprido em qualquer turno, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de Curso de Graduação e com anuência do Departamento responsável pelo componente.

12.13 A carga horária e a duração dos cursos, informadas no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2019, poderão ser alteradas para se adequarem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

12.14 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.

12.15 Em momento posterior ao período de matrícula, a CVU poderá realizar processo de identificação dos alunos aprovados no Concurso Vestibular, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica.

12.16 No(s) caso(s) de a CVU infringir disposições deste Edital e Normas Regulamentares vigentes, o candidato poderá interpor recurso.

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU.

12.18 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 31 de julho de 2019.

Professora Maria Raquel Marçal Natali
PRESIDENTE

72578/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
PORTARIA Nº 058/19-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

Considerando o Comunicação Interna 055/19-DAF, datada de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar a Comissão Especial para o credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de Técnico de Laboratório.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Silvana Lorenzi Vizoni – DAF – 1º Presidente
- Rúbia Pazzetto- DAF – 2º Presidente
- Bruno Buranello Costa – DAF
- Gerson Zanusso Júnior – DHE
- José Gilberto Pereira – DAF
- Mirian Nicéa Zarpellon – DAF
- Nathalie Kira Tamura – DAF
- Vania Cibele Mingueti Camara – DAF

Art. 3º Designar como fiscal do contrato de credenciamento, para acompanhamento das atividades a servidora Sílvia de Souza Dantas Alczuk.

Art. 4º Designar a servidora Mirian Aparecida Micarelli Struett como gestora do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 6 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi

Superintendente

76369/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 272/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo Licitatório nº 025467 referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 488/2018 SRP-DEAM, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao Processo Licitatório nº 025467, modalidade Pregão Eletrônico nº 488/2018 SRP-DEAM.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbido dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Claudete das Graças Pedrosa, RG nº 6.214.878-0, lotada na Diretoria Financeira – Presidente;

II – Aline Nigelski, RG nº 9.429.812-1, lotada na Biblioteca Central;

III – Ana Paula de Freitas Pacheco, RG nº 8.101.594-5, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

76153/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº 028/2019: Autorizar o afastamento para o exterior, França/Lyon, do Professor Doutor CARLOS ALBERTO GONÇALVES JÚNIOR, pelo período de 22 de agosto a 02 de setembro de 2019, para participar da 59TH European Regional Science Association Congress, com despesas custeadas pelo docente.

Ricardo Rippel - Diretor do CCSA

Toledo, 28 de maio de 2019.

76149/2019

Natureza: Termo de Cooperação

Partes: Unioeste e o Instituto Politécnico de Bragança

Objeto: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Data da Assinatura: 27/06/2019

Vigência: 27/06/2024

76413/2019

Natureza: Termo de Cooperação

Partes: Unioeste e National Kaohsiung Normal University

Objeto: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Data da Assinatura: 06/08/2019

Vigência: 06/08/2024

76411/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 29 DE 06/08/2019

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VICTOR EMANUEL DE ANDRADE LIMA				90	21/12/2007 20/12/2012	16/09/2019 14/12/2019
62960639	1	NAI	159486230			

75594/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 2690/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2828/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Jaci Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Seucato, 998, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2018/2013, de 29/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2691/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 160/2019 –CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 1001, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e do Esporte e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela nº 1152/2013, de 12/03/2013, com último prazo renovado, pela Resolução nº 2789/2018, de 14/06/2018 e Parecer nº 1941/2018 – CEF/SEED, com vigência

até 03/04/2028.

§ 2º O Decreto nº 1917/1980, de 05/02/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 385/1982, de 09/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 407/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 175/2013 – CEE/PR, com vigência até 13/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/06/2017 a 14/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2692/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 198/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado José Afonso, 250, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6850/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 435/2012 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1389/2018, de 02/04/2018 e Parecer nº 935/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º O Decreto nº 3530/1977, de 21/06/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 6862/1984, de 11/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 952/2015, de 27/04/2015 e Parecer nº 11/2015 – CEE/PR, com vigência até 16/07/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 17/07/2018 a 17/07/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2693/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2834/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Alvorada da Infância – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Cassimiro Jucoski, s/n, do Município de Kaloré, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 491/2013, de 30/01/2013, com vigência até 15/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2694/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2833/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Quatro, 60, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 77/2014, de 20/01/2014 e Parecer nº 28/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2695/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2832/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Alegria do Saber, situado na Praça Severino Beloci, 45, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4522/2013, de 08/10/2013 e Parecer nº 1991/2013 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2696/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2831/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Professor Francisco Antônio de Souza – Ensino Fundamental, situado na Rua Afonso Alves de Camargo, 350, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3941/2013, de 29/08/2013, com vigência até 25/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/09/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2697/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2830/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiroz – Ensino Fundamental, situado na Rua Antônio Garcia da Costa, 540, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1722/2012, de 16/03/2012, com vigência até 13/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/04/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2698/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 184/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Alvina Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, do Município de Curitiba, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6087/2012, de 08/10/2012 e Parecer nº 3670/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 275/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 145/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2699/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2840/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Amélia Hobi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Fernandes Luiz, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6509/2017,

de 14/12/2017 e Parecer nº 4043/2017 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4809/2018, de 10/10/2018 e Parecer nº 3474/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 2338/2008, de 02/06/2008 e o Parecer nº 1705/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6509/2017, de 14/12/2017 e Parecer nº 4043/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

76043/2019

RESOLUÇÃO Nº 2700/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 162/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Benoit Francisco Marques Boska – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Campo Grande, 46, no Município de Ourizona, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6115/2012, de 09/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5271/2018 de 07/11/2018 e Parecer nº 3932/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2022.

§ 2º O Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2608/1981, de 18/11/1981, e reconhecido pela Resolução nº 2228/1982, de 17/08/1982. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5092/2013, de 08/11/2013 e Parecer nº 113/2013 - CEE/PR, com vigência até 17/09/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2453/1997, de 15/07/1997, e reconhecido pela Resolução nº 5010/2002, de 10/12/2002 e Parecer nº 991/2002 - CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4048/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 252/2013 - CEE/PR, com vigência até 04/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 18/09/2017 até 18/09/2022.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente de 05/06/2017 até 18/09/2022.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 4º e 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2701/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 122/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paçandu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1109/2013, de 11/03/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4306/2018, de 13/09/2018, com vigência até 02/04/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4084/1991, de 28/11/1991 e reconhecido pela Resolução nº

2686/1996, de 28/06/1996. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 137/2014, de 20/01/2014, com vigência até 13/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2505/1997, de 24/07/1997 e reconhecido pela Resolução nº 3658/1999, de 22/09/1999. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4957/2014, de 11/09/2014, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), é concedida excepcionalmente de 14/12/2017 até 31/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 4º e 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2705/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 183/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Honório Fagan - Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 215, no Município de Florai, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7131/2012, de 27/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 134/2019, de 29/01/2019 e Parecer nº 24/2019 - CEF/SEED, com vigência até 13/12/2022.

§ 2º O Decreto nº 1340, de 24/10/1979, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3738/1981, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5014/2013, de 05/11/2013 e pelo Parecer nº 125/2013 - CEE/PR, com vigência até 02/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/07/2017 a 03/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2706/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 174/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (sala) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Francisco Ribeiro Franco - Ensino Fundamental, situada na Rua Florindo Picoli, 525, do Município de Novo Itacolomi, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1612/2014, de 25/03/2014 e Parecer nº 328/2014 - CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2707/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2848/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaide, situado na Rua Vereador Olímpio Vieira, 686, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho, até o final do ano de 2021, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal nº 49/2005, de 07/11/2005.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, até o final do ano de 2021, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CP/CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2709/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 181/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual General Antônio Sampaio - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 2145, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5515/2011, de 05/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4898/2017, de 25/09/2017 e Parecer nº 2989/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 538/1998, de 25/02/1988 e o Parecer nº 135/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 93/2003, de 06/02/2003 e o Parecer nº 1201/2002 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 852/2014, de 13/02/2014 e Parecer nº 174/2013 - CEE/PR, com vigência até 06/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/02/2018 a 07/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2710/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 199/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4185/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5284/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º O Decreto nº 1406, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2684/1981, de 20/11/1981 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3000/2014, de 24/06/2014 e Parecer nº 21/2014 – CEE/PR, com vigência até 27/08/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/08/2018 a 28/08/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2711/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2849/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Gasparina Simas Milléo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Amarela de Cima, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4080/2011, de 15/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6508/2017 de 14/12/2017 e Parecer nº 4042/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 3806/2004, de 19/11/2004 e o Parecer nº 2219/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2850/2016, de 26/07/2016 e Parecer nº 1548/2016 – CEF/SEED que ampliou a oferta para atendimento de crianças de 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 2714/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2850/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Adventista Afonso Pena – Ensino Fundamental, situada na Rua Almirante Alexandrino, 1712, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi criada pela Ata datada de 26/04/2018, registrada sob nº 1.144.568, em 09/05/2018, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos/Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2715/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 215/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Professor Humberto Fernandes de França - Ensino Fundamental, situada na Localidade do Ribeirão da Anta, no Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3572/2013, de 08/08/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5395/2018, de 13/11/2018 e Parecer nº 4082/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 1977/2015, de 14/07/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 29/07/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/07/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

76044/2019

RESOLUÇÃO Nº 2700/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 162/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Benoit Francisco Marques Boska – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Campo Grande, 46, no Município de Ourizona, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6115/2012, de 09/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5271/2018 de 07/11/2018 e Parecer nº 3932/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2022.

§ 2º O Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela

Resolução nº 2608/1981, de 18/11/1981, e reconhecido pela Resolução nº 2228/1982, de 17/08/1982. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5092/2013, de 08/11/2013 e Parecer nº 113/2013 - CEE/PR, com vigência até 17/09/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2453/1997, de 15/07/1997, e reconhecido pela Resolução nº 5010/2002, de 10/12/2002 e Parecer nº 991/2002 - CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4048/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 252/2013 - CEE/PR, com vigência até 04/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 18/09/2017 até 18/09/2022.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente de 05/06/2017 até 18/09/2022.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 4º e 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2701/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 122/2019 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paçandu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1109/2013, de 11/03/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4306/2018, de 13/09/2018, com vigência até 02/04/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4084/1991, de 28/11/1991 e reconhecido pela Resolução nº 2686/1996, de 28/06/1996. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 137/2014, de 20/01/2014, com vigência até 13/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2505/1997, de 24/07/1997 e reconhecido pela Resolução nº 3658/1999, de 22/09/1999. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4957/2014, de 11/09/2014, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), é concedida excepcionalmente de 14/12/2017 até 31/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 4º e 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2705/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 183/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Honório Fagan - Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 215, no Município de Florai, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7131/2012, de 27/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 134/2019, de 29/01/2019 e Parecer nº 24/2019 - CEF/SEED, com vigência até 13/12/2022.

§ 2º O Decreto nº 1340, de 24/10/1979, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3738/1981, de 30/12/1981,

reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5014/2013, de 05/11/2013 e pelo Parecer nº 125/2013 - CEE/PR, com vigência até 02/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/07/2017 a 03/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2706/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 174/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (sala) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Francisco Ribeiro Franco - Ensino Fundamental, situada na Rua Florindo Picoli, 525, do Município de Novo Itacolomi, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1612/2014, de 25/03/2014 e Parecer nº 328/2014 - CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2707/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2848/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaide, situado na Rua Vereador Olímpio Vieira, 686, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho, até o final do ano de 2021, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal nº 49/2005, de 07/11/2005.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, até o final do ano de 2021, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CP/CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2709/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 181/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual General Antônio Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 2145, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5515/2011, de 05/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4898/2017, de 25/09/2017 e Parecer nº 2989/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 538/1998, de 25/02/1988 e o Parecer nº 135/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 93/2003, de 06/02/2003 e o Parecer nº 1201/2002 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 852/2014, de 13/02/2014 e Parecer nº 174/2013 – CEE/PR, com vigência até 06/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/02/2018 a 07/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 2710/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 199/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4185/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5284/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º O Decreto nº 1406, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2684/1981, de 20/11/1981 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3000/2014, de 24/06/2014 e Parecer nº 21/2014 – CEE/PR, com vigência até 27/08/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/08/2018 a 28/08/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2711/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2849/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Gasparina Simas Milléo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Amarela de Cima, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4080/2011, de 15/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6508/2017 de 14/12/2017 e Parecer nº 4042/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 3806/2004, de 19/11/2004 e o Parecer nº 2219/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2850/2016, de 26/07/2016 e Parecer nº 1548/2016 – CEF/SEED que ampliou a oferta para atendimento de crianças de 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 2714/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2850/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Adventista Afonso Pena – Ensino Fundamental, situada na Rua Almirante Alexandrino, 1712, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi criada pela Ata datada de 26/04/2018, registrada sob nº 1.144.568, em 09/05/2018, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos/Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2715/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 215/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Professor Humberto Fernandes de França - Ensino Fundamental, situada na Localidade do Ribeirão da Anta, no Município de Tomazina, NRE de Ibatí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3572/2013, de 08/08/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5395/2018, de 13/11/2018 e Parecer nº 4082/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 1977/2015, de 14/07/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 29/07/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/07/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

76044/2019

PORTARIA Nº 04 /2019

A chefe do Núcleo Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e, considerando o contido no Protocolo nº 15.826.275-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Iramar Fernandes Pamplona - RG nº 3.829.985-9; Solange Fernandes Guimarães - RG nº 4.224.888-6 e Ingrid Lie Funada Liotto - RG nº 3.333.199-1**, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira, instaurar Sindicância

com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Colégio Estadual Professor José Alexandre Chiarelli, do município de Rolândia, estado do Paraná. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 07 de agosto de 2019.

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri
Secretário de Estado da Educação

75132/2019

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE

PORTARIA Nº 09/2019

A Chefe do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70, artigo 307, e considerando o contido no Protocolo nº 15.674.936-2.

RESOLVE

- I. Arquivar os autos de nº 15.674.936-2 e seus anexos, devido à ausência de elementos que comprovem supostas irregularidades apontadas no protocolo em epígrafe, as quais possam ser tipificadas na Lei 6.174/70.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Publique-se.

Núcleo Regional de Educação da AM Norte, 31 de julho de 2019.

Débora Zanchettin de Souza
Chefe/NRE AMN
Decreto nº 1437/19

76366/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353668 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	141005537PR	2665	19320005D006	33	02/08/2019	2019
ANDRESSA DE FATIMA RIBEIRO	142692996PR	2666	19320005D006	33	02/08/2019	2019
CAMILA DE SOUZA DA CUNHA	131938373PR	2667	19320005D006	33	02/08/2019	2019
CIBELY RAYSSA DE SOUZA ALENCAR	143420523PR	2668	19320005D006	33	02/08/2019	2019
CLAUDETE RAMALHO DOS SANTOS	45601641PR	2669	19320005D006	34	02/08/2019	2019
CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	61515453PR	2670	19320005D006	34	02/08/2019	2019
CLAUDIA RODRIGUES PEPINELLI	82291270PR	2671	19320005D006	34	02/08/2019	2019
CYNTHIA COLAÇO ASSUNÇÃO	108623322PR	2672	19320005D006	34	02/08/2019	2019
ELOISE VITÓRIA DE LIMA SOARES	128840508PR	2673	19320005D006	34	02/08/2019	2019
ERIKA RODRIGUES DE ABREU	110427816PR	2674	19320005D006	35	02/08/2019	2019
EVERTON CORDEIRO ALVES	51951576PR	2675	19320005D006	35	02/08/2019	2019
EVERTON SCHITTINI DE JESUS	93408284PR	2676	19320005D006	35	02/08/2019	2019
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	133508309PR	2677	19320005D006	35	02/08/2019	2019
GABRIELA APARECIDA SALES	132298866PR	2678	19320005D006	35	02/08/2019	2019
GABRIELE ARAUJO DOS SANTOS	136840150PR	2679	19320005D006	36	02/08/2019	2019
HEMELY DE LIMA	141538462PR	2680	19320005D006	36	02/08/2019	2019
JEAN MARCEL MASSEUS	G225398PDF	2681	19320005D006	36	02/08/2019	2019
JENNIFER CORREA DA SILVA	138792528PR	2682	19320005D006	36	02/08/2019	2019
JESSICA PINHEIRO DA SILVA	133167285PR	2683	19320005D006	36	02/08/2019	2019
JOSIANE DE LIMA DE ALCANTARA	105532881PR	2684	19320005D006	37	02/08/2019	2019
JOSIANE RODRIGUES NOVAK ISSLER	73434467PR	2685	19320005D006	37	02/08/2019	2019
KAROLINE DA SILVA DE MELLO	108614897PR	2686	19320005D006	37	02/08/2019	2019
KASSIA LYS FERNANDES PEREIRA	97689741PR	2687	19320005D006	37	02/08/2019	2019
KEILA LOANA MATTE CARVALHO	98617914PR	2688	19320005D006	37	02/08/2019	2019
LEVI BENEVIDES RODRIGUES	127912777PR	2689	19320005D006	38	02/08/2019	2019
MAGNA MARIA BATISTA BOMFIM	7684286PR	2690	19320005D006	38	02/08/2019	2019
MARIA LUIZA MONTEIRO SOUZA	144094832PR	2691	19320005D006	38	02/08/2019	2019
MILENA DE LIMA	135377635PR	2692	19320005D006	38	02/08/2019	2019
NICOLE BORGES DE NOVAIS	136192965PR	2693	19320005D006	38	02/08/2019	2019
PAULO MARCIO VOLLAND ASSUNCAO	96347030PR	2694	19320005D006	39	02/08/2019	2019
PEDRO ARTHUR SOUZA VIEIRA	306790619RJ	2695	19320005D006	39	02/08/2019	2019
PETERSON DE SOUZA	7632935PR	2696	19320005D006	39	02/08/2019	2019
RAMON RODRIGUES DE FRANCA	94028760PR	2697	19320005D006	39	02/08/2019	2019
SAMANTHA SEIDEL DE OLIVEIRA	136237802PR	2698	19320005D006	39	02/08/2019	2019
TATIANA DE JESUS MORENO DE OLIVEIRA	564924842SP	2699	19320005D006	40	02/08/2019	2019
THAYNA RAYANE DE SOUZA ALENCAR	143420825PR	2700	19320005D006	40	02/08/2019	2019
VALCILENE VIANA DA SILVA	99616717PR	2701	19320005D006	40	02/08/2019	2019
VALDIR MONTEIRO	79299952PR	2702	19320005D006	40	02/08/2019	2019
VIVIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	127038201PR	2703	19320005D006	40	02/08/2019	2019

PINHAIS, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOSIANE TEREZINHA DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 1398/2019 - 06/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA OLIVEIRA BORTOLETTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/2016 - 03/03/2016

76354/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353662 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11144
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DESIGN, AR, PROF-CEPDAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM DESIGN DE INTERIORES - 1020

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA BOROWSKY DE BORBA	95364918PR	830	06901114D002	64	06/08/2019	2019
AROLD GABRIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	37745081PR	831	06901114D002	64	06/08/2019	2019
ÂNDREA CLÁUDIA MALISKY SOCZEK	45823792PR	832	06901114D002	64	06/08/2019	2019
FRANCYNNE RICHTER	59639560PR	833	06901114D002	64	06/08/2019	2019
JOYCE LEAL CORDEIRO SCHUMAIKEL	85610708PR	834	06901114D002	64	06/08/2019	2019
MARCO ANTONIO FANTIN	47035651PR	835	06901114D002	65	06/08/2019	2019
RAFAEL VINICIUS TROMMER	66680665PR	836	06901114D002	65	06/08/2019	2019

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PAMELA FRANCINE
ALVES DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/04 - 09/07/2004

Nome do(a) Diretor(a): MARCELO MOURA
MONTEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2018 - 01/01/2018

76338/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353658 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - 975

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL FELIPE VELOSO	137504790PR	397	06901548D001	80	19/07/2019	2019
MARCOS DE LIMA	71238989PR	401	06901548D001	81	19/07/2019	2019
MARLLON LUIS GARCIA DOS SANTOS	132489890PR	402	06901548D001	81	19/07/2019	2019

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODYCZ
VITIUK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODYCZ VITIUK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

76333/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353660 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO BUENO CLAUDINO	132770840PR	385	06901548D001	77	19/07/2019	2019
WILLIAN FELIPE FROHLICH	109972541PR	396	06901548D001	80	19/07/2019	2019

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODYCZ
VITIUK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODYCZ VITIUK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

76335/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353659 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGUINALDO ALVES	59961110PR	371	06901548D001	75	19/07/2019	2019

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODYCZ
VITIUK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODYCZ VITIUK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

76334/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353661 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINA DO ROCIO DE LIMA	92526399PR	4494	06901453D009	99	08/08/2019	2014
ONIVALDO BAPTISTA GODOY	51439686PR	4495	06901453D009	99	08/08/2019	2017

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

76336/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353663 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 652
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO DE JESUS SOUZA	76424853PR	591	07640065D002	19	31/07/2019	2019
ALINNE DE JESUS PEREIRA	109059072PR	592	07640065D002	19	31/07/2019	2019
ALISSON FELIPE RAMOS	102668170PR	593	07640065D002	19	31/07/2019	2019
AMANDA DE SOUZA	94196957PR	594	07640065D002	19	31/07/2019	2019
ANDERSON CLEITO RODRIGUES MACHADO	104673473PR	595	07640065D002	19	31/07/2019	2019
ANGELA VICENTE LUIZ	91288982PR	596	07640065D002	20	31/07/2019	2019
ANTONIO RENNE DE OLIVEIRA	124657415PR	597	07640065D002	20	31/07/2019	2019
BRENDON BUENO CAVALHEIRO DA SILVA	110682212PR	598	07640065D002	20	31/07/2019	2019
CAROLINA VITORIA DAS NEVES DA ROCHA	150331064PR	599	07640065D002	20	31/07/2019	2019
CAROLINI VITORIA RODRIGUES	96734417PR	600	07640065D002	20	31/07/2019	2019
CECILIA KELLY DE SOUZA	72621565PR	601	07640065D002	21	31/07/2019	2019
CESAR ROMANKIV	86140780PR	602	07640065D002	21	31/07/2019	2019
CLEVERSON RIBEIRO DOS SANTOS	100352273PR	603	07640065D002	21	31/07/2019	2019
DANYLLO JAGIELLO	128473742PR	604	07640065D002	21	31/07/2019	2019
DAVID DOS SANTOS	109283797PR	605	07640065D002	21	31/07/2019	2019
EDLAINE GONCALVES GUERRA	92880753PR	606	07640065D002	22	31/07/2019	2019
ELIANE SILVANA DOS SANTOS DA SILVA	92511740PR	607	07640065D002	22	31/07/2019	2019
ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	77930841PR	608	07640065D002	22	31/07/2019	2019
ELIZANGELA TOMBAMORRO GONCALVES	100754495PR	609	07640065D002	22	31/07/2019	2019
EMELYM VITORIA DE SOUZA	136625659PR	610	07640065D002	22	31/07/2019	2019
ESMAEL FERNANDO GRABOSKI	90388924PR	611	07640065D002	23	31/07/2019	2019
EVELISE CORDEIRO DOMINGUES	82042016PR	612	07640065D002	23	31/07/2019	2019
FABIANA APARECIDA BORGES PEREIRA RIBEIRO	96078706PR	613	07640065D002	23	31/07/2019	2019
FELIPE MELLO PENTEADO	137467887PR	614	07640065D002	23	31/07/2019	2019
FERNANDO DESPLANCHES FERREIRA	126608896PR	615	07640065D002	23	31/07/2019	2019
GILBERT JOHN CHRISTENSON	82987231PR	616	07640065D002	24	31/07/2019	2019
GABRIEL XIXA DE LIMA	125158510PR	617	07640065D002	24	31/07/2019	2019
GUILHERME GABRIEL KONFIDERA PEREIRA	138219666PR	618	07640065D002	24	31/07/2019	2019
JEFFERSON SOARES DOS SANTOS VALENTE	87013030PR	619	07640065D002	24	31/07/2019	2019
JOSE RUBENS DE MORAES FILHO	80244363PR	620	07640065D002	24	31/07/2019	2019
KAMILA DE PAULA ARAUJO	141531492PR	621	07640065D002	25	31/07/2019	2019
LEONARDO BARBOSA BORGES	131754841PR	622	07640065D002	25	31/07/2019	2019
MARIA BUENO DE SOUZA LIMA	102682645PR	623	07640065D002	25	31/07/2019	2019
MARIA DO ROCIO DOS SANTOS	95620370PR	624	07640065D002	25	31/07/2019	2019
MICHAEL APARECIDO ORIGE	108972106PR	625	07640065D002	25	31/07/2019	2019
MONALY CIBELE RODRIGUES	96350490PR	626	07640065D002	26	31/07/2019	2019
MONICA TEIXEIRA	95565638PR	627	07640065D002	26	31/07/2019	2019
NATA RODRIGUES DA SILVA	130404383PR	628	07640065D002	26	31/07/2019	2019
NELSON CATARINO FILHO	98597050PR	629	07640065D002	26	31/07/2019	2019
PATRICIA OLESKOVICZ	81845093PR	630	07640065D002	26	31/07/2019	2019
RAUL ADRIANO VELTER BASTOS	134790750PR	631	07640065D002	27	31/07/2019	2019
REGINALDO ANTONIO DE LIMA	65111349PR	632	07640065D002	27	31/07/2019	2019
ROBSON FABIANO FERREIRA MACHADO	85149636PR	633	07640065D002	27	31/07/2019	2019
RODRIGO LUIS DA SILVA	96061609PR	634	07640065D002	27	31/07/2019	2019
SUELLEN DA SILVA	94348153PR	635	07640065D002	27	31/07/2019	2019
SUZI GREICY MENDES	103396883PR	636	07640065D002	28	31/07/2019	2019
TALITA NOVACK RUIZ	125365914PR	637	07640065D002	28	31/07/2019	2019
TANIA SUELEN CARDOZO LAU DA SILVA	94873681PR	638	07640065D002	28	31/07/2019	2019
TATIANE KOHLER	85067109PR	639	07640065D002	28	31/07/2019	2019
TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	132702772PR	640	07640065D002	28	31/07/2019	2019
VIVIANE BUENO PRUSSAK	133838708PR	641	07640065D002	29	31/07/2019	2019
WEVERGTON SYMCHACKA DOS SANTOS	139460545PR	642	07640065D002	29	31/07/2019	2019

FAZENDA RIO GRANDE, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS
MAURER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/03/2016

76345/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353708 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA FLÁVIA LEME	129825430PR	2065	04300001D005	13	05/08/2019	2019
ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA MAGALHÃES	129854618PR	2066	04300001D005	14	05/08/2019	2019
CAMILA PEREZ DOS SANTOS COELHO CASAL	128175148PR	2067	04300001D005	14	05/08/2019	2019
CARLOS EDUARDO GERALDO SENETRA	570408714PR	2068	04300001D005	14	05/08/2019	2019
DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	136190601PR	2069	04300001D005	14	05/08/2019	2019
GILBERTO PALARO	1427809PR	2070	04300001D005	14	05/08/2019	2019
GRACIELI SORIA MAIA	81839174PR	2071	04300001D005	15	05/08/2019	2019
GUILHERME DE JESUS	109896101PR	2072	04300001D005	15	05/08/2019	2019
JISLÂINE ALVES NUNES	141055712PR	2073	04300001D005	15	05/08/2019	2019
JOICE MARIA DE ALMEIDA GONÇALVES	138476588PR	2074	04300001D005	15	05/08/2019	2019
JOICE SALCOUSKI FIDEL	125390170PR	2075	04300001D005	15	05/08/2019	2019
JOSIMAR FIDEL PEDRO SALCOUSKI	102671309PR	2076	04300001D005	16	05/08/2019	2019
LUANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	18753469MT	2077	04300001D005	16	05/08/2019	2019
LUCAS FERRAZ DE OLIVEIRA	135831077PR	2078	04300001D005	16	05/08/2019	2019
LUCIANE PROENÇA DA SILVA	81503451PR	2079	04300001D005	16	05/08/2019	2019
NATALI STHEFANY PAIXÃO	141451626PR	2080	04300001D005	16	05/08/2019	2019
PAULO JOSÉ SCHULHAM	137450976PR	2081	04300001D005	17	05/08/2019	2019
SANDRA REGINA DOS SANTOS	52041082PR	2082	04300001D005	17	05/08/2019	2019
TAIS DE SOUZA VIEIRA	135375241PR	2083	04300001D005	17	05/08/2019	2019
TÂNIA LETÍCIA DOS SANTOS TRINDADE	132608555PR	2084	04300001D005	17	05/08/2019	2019
TIAGO SILVA DO ESPIRITO SANTO	95205992PR	2085	04300001D005	17	05/08/2019	2019
VIANEI DE LARA MEDINA	83415398PR	2086	04300001D005	18	05/08/2019	2019
WESLEY JOSÉ APARECIDO PEREIRA	107091670PR	2087	04300001D005	18	05/08/2019	2019

CAMPO MOURAO, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER
 RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0115/2019 - 04/04/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01114/2019 - 04/04/2019

76365/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353667 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 44
 Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCYELI SIMÕES DA ROCHA TOKUTSUNE	147962975PR	2915	13800004D006	82	01/08/2019	2019
ANDREY RIBEIRO FRISSELLI	110505884PR	2916	13800004D006	83	01/08/2019	2019
ANTONIO MARCOS NOGUEIRA PEREIRA	109433594PR	2917	13800004D006	83	01/08/2019	2019
BRUNO FERREIRA DE LIMA	59982346PR	2918	13800004D006	83	01/08/2019	2019
CARLA REGINA FRANZINI THEODORO PALHÃO	44781824PR	2919	13800004D006	83	01/08/2019	2019
CARLITO EIDI SHIMAMOTO	52016800PR	2920	13800004D006	83	01/08/2019	2019
CRISTIANE NASCIMENTO HONMA	61763040PR	2921	13800004D006	84	01/08/2019	2019
CRISTIANE TAVARES BERTANI FAVARETTO	50828565PR	2922	13800004D006	84	01/08/2019	2019
DÁLETTE DIAS MARTINS	86247674PR	2923	13800004D006	84	01/08/2019	2019
DORVALINO GARBELINI	41781610PR	2924	13800004D006	84	01/08/2019	2019
EMERSON LEANDRO VALVASSORE	57720760PR	2925	13800004D006	84	01/08/2019	2019
FABIO HENRIQUE BRAVIM DA SILVA	65389886PR	2926	13800004D006	85	01/08/2019	2019
GILSON DO CARMO SENA	14362305MG	2927	13800004D006	85	01/08/2019	2019
GUILHERME BENEVIDE PERUZZI	95265715PR	2928	13800004D006	85	01/08/2019	2019
IGOR PEREIRA VALVASSORE	136328891PR	2929	13800004D006	85	01/08/2019	2019
JEAN MURILO FERNANDES DOS ANJOS	63467880RJ	2930	13800004D006	85	01/08/2019	2019
JENIFER CRISTINA CURUNCZI AMARO DOS SANTOS	89743281PR	2931	13800004D006	86	02/08/2019	2019
JERIEL DE ALMEIDA CAMPOS MORAES	127816450PR	2932	13800004D006	86	02/08/2019	2019
JOAO INACIO DE OLIVEIRA NETO	250919618PR	2933	13800004D006	86	02/08/2019	2019
JOAO VICTOR DE JESUS LOCATELI	128294481PR	2934	13800004D006	86	02/08/2019	2019
JONAS LAURENTINO	347039637SP	2935	13800004D006	86	02/08/2019	2019
JOSÉ HENRIQUE HONORATO DE SOUZA	45473015PR	2936	13800004D006	87	02/08/2019	2019
LEDINALVA SITTA	37595373PR	2937	13800004D006	87	02/08/2019	2019
LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	139863992PR	2938	13800004D006	87	02/08/2019	2019
LUCIANA FERREIRA LASNEAU	73333679PR	2939	13800004D006	87	02/08/2019	2019
LUIZ MORETTI	17688677PR	2940	13800004D006	87	02/08/2019	2019
MARIA APARECIDA MARINELI	41975113PR	2941	13800004D006	88	02/08/2019	2019
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	58834688PR	2942	13800004D006	88	02/08/2019	2019
MARIA GABRIELLE COSTA DE SOUZA	129760397PR	2943	13800004D006	88	02/08/2019	2019
NEIVA CRISTINA MERIGHI DE MELLO	15973449SP	2944	13800004D006	88	08/08/2019	2019
ODAIR JOSE DA SILVA	62919418PR	2945	13800004D006	88	08/08/2019	2019
ODIVALDO ALVES JUNIOR	64936778PR	2946	13800004D006	89	08/08/2019	2019
ORLANDO SOUZA MOREIRA	20635657PR	2947	13800004D006	89	08/08/2019	2019
OSMAR LEMES DA ROSA	9117210PR	2948	13800004D006	89	08/08/2019	2019
RONALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	383264133SP	2949	13800004D006	89	08/08/2019	2019
ROSANIA DA SILVA RIBEIRO DE LIMA	91552256PR	2950	13800004D006	89	08/08/2019	2019
VALDECIR OLIMPIO	34532320PR	2951	13800004D006	90	08/08/2019	2019
VALDECIR APARECIDO FAVARETTO	40828249PR	2952	13800004D006	90	08/08/2019	2019
WELLINGTON CORREIA DA SILVA	39255138PR	2953	13800004D006	90	08/08/2019	2019
WILLIAN VENANCIO DA SILVA	125823840PR	2954	13800004D006	90	08/08/2019	2019
CHISAKO HIGA	W3851323	2955	13800004D006	90	08/08/2019	2019

LONDRINA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGÉRIO ARCANJO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.01495/14 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

76350/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353669 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ LUIS MAYER BOHAJENKO	137647966PR	2138	20100003D005	27	07/08/2019	2018
ANE CAROLINE GONÇALVES	127240639PR	2139	20100003D005	28	07/08/2019	2018
JESSICA MARCONDES DE MEDEIROS	106062609PR	2140	20100003D005	28	07/08/2019	2018
JHONATHAN WILLIAN NUNES	134913428PR	2143	20100003D005	28	08/08/2019	2018
JONATAN CHAVES	129672234PR	2144	20100003D005	29	08/08/2019	2018
JUAN CARLOS FIDELIX DE ALMEIDA	146121071PR	2145	20100003D005	29	08/08/2019	2018
KATHLYN GOIS DE ALMEIDA	143128245PR	2146	20100003D005	29	08/08/2019	2018
KETTY DE LA BERNARDA	108480602PR	2147	20100003D005	29	08/08/2019	2018
RAYANE LIRMANN ALEXANDRINO	140618799PR	2148	20100003D005	29	08/08/2019	2018
SAMANTA APARECIDA NUNES	128274197PR	2149	20100003D005	30	08/08/2019	2018
SILVANA NUNES	88760549PR	2150	20100003D005	30	08/08/2019	2018
TATIANE APARECIDA DA CRUZ	104067336PR	2151	20100003D005	30	08/08/2019	2018
VANESSA BATISTEL DIOGO	101171981PR	2152	20100003D005	30	09/08/2019	2018

PONTA GROSSA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JESSICA FABIANI DE ARAUJO STREMEL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2018 - 19/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR WALDMANN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 00551/2019 - 06/03/2019

76355/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353665 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1460
 Nome do Município: MANOEL RIBAS
 Código do Estabelecimento: 401
 Nome do Estabelecimento: RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELLI MEIRA VOLGUE	135077305PR	841	14600040D002	65	06/08/2019	2019
ANTONIO CARLOS KRAEMER DA SILVA	139937201PR	842	14600040D002	65	06/08/2019	2019
ELAINE MESSIAS RIBEIRO	140941360PR	843	14600040D002	65	06/08/2019	2019
ELIANE BOGUT	134230010PR	844	14600040D002	65	06/08/2019	2019
FABIANA STIPP DE OLIVEIRA	102415574PR	845	14600040D002	65	06/08/2019	2019
FELIPE TRADENKA RODRIGUES	139188624PR	846	14600040D002	66	06/08/2019	2019
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	130619681PR	847	14600040D002	66	06/08/2019	2019
JOSE ANTONIO SILVA FERREIRA	106529558PR	848	14600040D002	66	06/08/2019	2019
LEANDRA MOURA DOS SANTOS	98387005PR	849	14600040D002	66	06/08/2019	2019
NELCI CHOMA CAETANO	126665873PR	850	14600040D002	66	06/08/2019	2019
RENAN COSTA BANDEIRA	136054139PR	851	14600040D002	67	06/08/2019	2019
SUELEN FRONZA	139380061PR	852	14600040D002	67	06/08/2019	2019
WAGNER PIZZAIA WEIGERT	97614008PR	853	14600040D002	67	06/08/2019	2019
WELINGTON LUIZ SOETHE RICKEN	97265518PR	854	14600040D002	67	06/08/2019	2019
WILLIAN ALMEIDA DE PAULA	143031160PR	855	14600040D002	67	06/08/2019	2019
WILLIAN HENRIQUE SALAMAIA DOS SANTOS	123542827PR	856	14600040D002	68	06/08/2019	2019

MANOEL RIBAS, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN PCHEK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 04400/16 - 17/10/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALTEVIR DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. Nº7/2017 - 13/01/2017

76351/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353666 - 09/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDELICE APARECIDA DE ALMEIDA	62002204PR	3308	11900001D006	27	08/08/2019	2018

JACAREZINHO, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA

PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

76348/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353657 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10849
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SAO GABRIEL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TERESINHA PEREIRA VENÂNCIO DIAS	51590970PR	997	06901084D002	8	27/04/2015	2009

CURITIBA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CHIRLEI MARIA RICHTER
RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): O.S. 03/2008 - 18/02/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOANA EMILIA MIRANDA
PETRY
Nº Ato do(a) Diretor(a): DECRETO Nº 1182/19 -
15/04/2019

76343/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 353672 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 3346
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO EM CASCABEL
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA RISDEN	94601690PR	900	04800334C001	47	09/08/2019	2009

CASCABEL, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANO LOCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 89/2018 - 14/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUSANA CECILIA
MARONEZE BONFANTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 58/2014 - 12/03/2013

76331/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 353709 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 289
Nome do Estabelecimento: SAGRADA FAMILIA, C-EI EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA MAYER DE LIMA	140619620PR	392	20100028D001	79	08/08/2019	2018
AMANDA MILENE POPOVICZ	143421007PR	393	20100028D001	79	08/08/2019	2018
GISLAINE GEBILUKA	139023331PR	394	20100028D001	79	08/08/2019	2018
AMANDA RAFAELLY ANTUNES	142684870PR	395	20100028D001	79	08/08/2019	2018
ANDRELISE FERREIRA	137591340PR	396	20100028D001	80	08/08/2019	2018
BIANCA TKACZUK	145612365PR	397	20100028D001	80	08/08/2019	2018
BRUNA FERNANDA PINHEIRO CONSTANTE	144198107PR	398	20100028D001	80	08/08/2019	2018
EDUARDA GROBE ALBERTI	136144367PR	399	20100028D001	80	08/08/2019	2018
FRANCINE ARCANJO RAMOS	141795619PR	400	20100028D001	80	08/08/2019	2018
GIOVANNA MACEDO DA SILVA	139809467PR	401	20100028D001	81	08/08/2019	2018
JENNIFER DOS SANTOS CUSTODIO	140413593PR	402	20100028D001	81	08/08/2019	2018
JÚLIA REINA WILL	143940632PR	403	20100028D001	81	08/08/2019	2018
KETLYN PADILHA GONÇALVES	142655810PR	404	20100028D001	81	08/08/2019	2018
LARISSA ADRIELE RUDNIK	142557711PR	405	20100028D001	81	08/08/2019	2018
LETICIA SANTOS CARMO CABRAL	135492299PR	406	20100028D001	82	08/08/2019	2018
LORAINÉ ISABELLY XAVIER ROSA	134429682PR	407	20100028D001	82	08/08/2019	2018
LUMA COSSETI	528840642SP	408	20100028D001	82	08/08/2019	2018
MARIA CAROLINA MANN PACHECO	140767182PR	409	20100028D001	82	08/08/2019	2018
MARIA EDUARDA JUSTUS LIMA	136350714PR	410	20100028D001	82	08/08/2019	2018
MARIA LUIZA DE QUADROS CAMARGO	143347532PR	411	20100028D001	83	08/08/2019	2018
MARIANA PEREIRA	138114023PR	412	20100028D001	83	08/08/2019	2018
RAFAELLA PEREIRA GOMES ROBERTO	133633723PR	413	20100028D001	83	08/08/2019	2018
TALITA LAHANA PAES	147467818PR	414	20100028D001	83	08/08/2019	2018
VALERIA VANTROBA	143626598PR	415	20100028D001	83	08/08/2019	2018
VITORIA DOBOSZ NADOLNY	133850589PR	416	20100028D001	84	08/08/2019	2018

PONTA GROSSA, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANGELINA KACHAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 20/02/2018

Nome do(a) Diretor(a): EDITES BET
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/92 - 20/12/1992

76367/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 353664 - 09/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1895
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENAP
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA PERALTA CUEVAS	94454875PR	139	08300189C001	8	08/08/2019	2017

FOZ DO IGUAÇU, 9 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES
SCOPEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/2017 -
10/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTÔNIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2013 - 08/05/2013

76347/2019

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 324 DE 08/08/2019

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NELSON PEREIRA DA COSTA				90	22/12/2007 21/12/2012	02/09/2019 30/11/2019
33721897	1	NAI	158580624			

76217/2019

PORTARIA Nº 316/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001442 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001255	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 316					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	101	01	L	1.378.000,00	19001442
TOTAL						1.378.000,00	
TOTAL						1.378.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19001255	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 316					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	101	01	L	1.378.000,00	19001442
TOTAL						1.378.000,00	
TOTAL						1.378.000,00	

76065/2019

PORTARIA Nº 317/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001447 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 70.324,00 (setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001256	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 317					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33909100	101	01	L	70.324,00	19001447
TOTAL						70.324,00	
TOTAL						70.324,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001256	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 317					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	101	01	L	48.000,00	19001447
		33903300	101	01	L	6.104,00	19001447
		33903600	101	01	L	393,00	19001447
		33904000	101	01	L	6.971,00	19001447
		33904900	101	01	L	8.856,00	19001447
TOTAL						70.324,00	
TOTAL						70.324,00	

76064/2019

PORTARIA Nº 318/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001412/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001235	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 318					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	33901400	250	95	L	300.000,00	19001412
TOTAL						300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001235	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 318					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	33903300	250	95	L	100.000,00	19001412
		33903900	250	95	L	200.000,00	19001412
TOTAL						300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

76067/2019

PORTARIA Nº 319/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001460 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001261	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 319					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903000	100	01	L	27.480,00	19001460
		33903900	100	01	L	18.500,00	19001460
TOTAL						45.980,00	
TOTAL						45.980,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001261	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 319					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33904000	100	01	L	45.980,00	19001460
TOTAL						45.980,00	
TOTAL						45.980,00	

76068/2019

PORTARIA Nº 320/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001448 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.722.761,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ANEXO I				N° controle: 19001257				
ANEXO À PORTARIA N° 320								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3914	POLICIA CIENTIFICA							
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	113	01	L	80.000,00	19001448	
				TOTAL		80.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	100	01	L	767.161,00	19001448	
			107	09	L	1.860.600,00	19001448	
				TOTAL		2.627.761,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA							
4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903300	113	01	L	15.000,00	19001448	
				TOTAL		15.000,00		
				TOTAL		2.722.761,00		
ACRÉSCIMO				ANEXO II				N° controle: 19001257
ANEXO À PORTARIA N° 320								
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
00000027	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais		100	01	L	111.917,00	19001448	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
212	Campo Mourão							
00000023	Construir a Cadeia Pública de Campo Mourão		100	01	L	481.844,00	19001448	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
636	Ponta Grossa							
00000024	Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa		100	01	L	173.400,00	19001448	
00000024	Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa		107	09	L	1.860.600,00	19001448	
				TOTAL		2.627.761,00		
				TOTAL		2.627.761,00		
REDUÇÃO				ANEXO III				N° controle: 19001257
ANEXO À PORTARIA N° 320								
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3914	POLICIA CIENTIFICA							
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903700	113	01	L	80.000,00	19001448	
				TOTAL		80.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	100	01	L	767.161,00	19001448	
			107	09	L	1.860.600,00	19001448	
				TOTAL		2.627.761,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA							

4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	15.000,00	19001448
TOTAL						15.000,00	
TOTAL						2.722.761,00	

REDUÇÃO	ANEXO IV	Nº controle:	19001257
DE OBRAS	ANEXO À PORTARIA Nº 320		

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000010	Ampliar a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	100	01	L	767.161,00	19001448
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
626	Piraquara					
00000008	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara	107	09	L	1.860.600,00	19001448
TOTAL						2.627.761,00
TOTAL						2.627.761,00

76069/2019

PORTARIA Nº 321/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001465/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.804.708,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e setecentos e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001266	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 321					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903700	100	01	L	1.800.000,00	19001465
			102	01	L	1.000.000,00	19001465
4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903000	102	01	L	1.358,00	19001465
		33903900	102	01	L	3.350,00	19001465
TOTAL						2.804.708,00	
TOTAL						2.804.708,00	

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	19001266
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 321		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	100	01	L	1.800.000,00	19001465
			102	01	L	1.000.000,00	19001465
4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	102	01	L	4.708,00	19001465
TOTAL						2.804.708,00	
TOTAL						2.804.708,00	

76070/2019

PORTARIA Nº 322/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001390 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 12.809,00 (doze mil, oitocentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001251		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 322						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
1701	GABINETE DO SECRETARIO							
4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA	33909300	100	01	L	11.360,00	19001390	
TOTAL						11.360,00		
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	31919200	101	01	L	1.449,00	19001390	
TOTAL						1.449,00		
TOTAL						12.809,00		

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19001251		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 322						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
1701	GABINETE DO SECRETARIO							
4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA	33904000	100	01	L	11.360,00	19001390	
TOTAL						11.360,00		
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	31911300	101	01	L	1.449,00	19001390	
TOTAL						1.449,00		
TOTAL						12.809,00		

76071/2019

PORTARIA Nº 323/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001389 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.022.340,00 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001212	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 323					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903000	100	01	L	641.000,00	19001389
		33903700	100	01	L	10.000,00	19001389
		33904600	100	01	L	110.000,00	19001389
				TOTAL		761.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901800	250	95	L	9.840,00	19001389
				TOTAL		9.840,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	33909300	284	95	L	200.000,00	19001389
		44905100	281	95	L	450.000,00	19001389
				TOTAL		650.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	33903000	101	01	L	141.500,00	19001389
		33913900	101	01	L	60.000,00	19001389
				TOTAL		201.500,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33903900	132	01	L	400.000,00	19001389
				TOTAL		400.000,00	
				TOTAL		2.022.340,00	
ACRÉSCIMO		ANEXO II				N° controle: 19001212	
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA N° 323					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR						
212	Campo Mourão						
00000003	Executar obras de infraestrutura na UNESPAR - Campo Mourão		281	95	L	450.000,00	19001389
				TOTAL		450.000,00	
				TOTAL		450.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO III				N° controle: 19001212	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 323					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903900	100	01	L	761.000,00	19001389
				TOTAL		761.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	250	95	L	9.840,00	19001389
				TOTAL		9.840,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	33901800	284	95	L	200.000,00	19001389	
		44905200	281	95	L	450.000,00	19001389	
				TOTAL		650.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP							
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	33903600	101	01	L	141.500,00	19001389	
		33903700	101	01	L	60.000,00	19001389	
				TOTAL		201.500,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04560	FUNDO PARANA							
4560	FUNDO PARANA							
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33901800	132	01	L	400.000,00	19001389	
				TOTAL		400.000,00		
				TOTAL		2.022.340,00		

76084/2019

PORTARIA Nº 7/SEFA, de 07 de agosto de 2019

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de agosto de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 7

Nº controle: 19001269

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				10.000.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00	19001462
						11.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					69.401,89	69.401,89	19001462
116					69.401,89	69.401,89	19001462
						138.803,78	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.037.062,00	44.690,00	1.081.752,00	19001462
116					135.284,49	135.284,49	19001462
142					652.987,87	652.987,87	19001462
						1.870.024,36	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
-------	---------	--------------	--------------	--------	----------	-------	-------

	AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	PROCESSO
101	35.000,00				35.000,00 19001462
					35.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		20.000,00		87.000,00		107.000,00	19001462
						107.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142					1.135.000,00	1.135.000,00	19001462
						1.135.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					515.000,00	515.000,00	19001462
131				339.159,00		339.159,00	19001462
						854.159,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					3.500,00	3.500,00	19001462
103		128.000,00	530.000,00	1.550.000,00		2.208.000,00	19001462
132					273,00	273,00	19001462
						2.211.773,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		,01				,01 19001462	
						<u>,01</u>	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					140,00	140,00	19001462
						140,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					294.863,83	294.863,83	19001462
						294.863,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					2.187,00	2.187,00	19001462
105		14.000,00	629,82	25.101,45		39.731,27	19001462
						41.918,27	
						17.688.682,25	

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 7

Nº controle: 19001269

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOUREIRO DO ESTADO - CTE

CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			11.000.000,00			11.000.000,00	19001462
						11.000.000,00	
						11.000.000,00	

76385/2019

PORTARIA Nº 9/SEFA, de 07 de agosto de 2019

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 09 de agosto de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 9

Nº controle: 19001278

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				97.724,04		97.724,04	19001488
111				140.527,00		140.527,00	19001488
						238.251,04	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					177.819,00	177.819,00	19001488
						177.819,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					13.000,00	13.000,00	19001488
						13.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				300.000,00		300.000,00	19001488
							Nº controle: 19001278
							ANEXO II ANEXO À PORTARIA Nº 9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			200.000,00			200.000,00	19001488
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			30.000,00			30.000,00	19001488
						30.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103				1.504.000,00		1.504.000,00	19001488
						1.504.000,00	
						1.734.000,00	
101				200.000,00		200.000,00	19001488
102				300.000,00		300.000,00	19001488
109				50.000,00		50.000,00	19001488
						850.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				30.000,00		30.000,00	19001488
142				2.120.120,00	50.000,00	2.170.120,00	19001488
						2.200.120,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		43.000,00				43.000,00	19001488
						43.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06961 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
138				93.445,00		93.445,00	19001488
						93.445,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
104				7.075.273,00		7.075.273,00	19001488
						7.075.273,00	
						10.690.908,04	

76389/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 325 DE 08/08/2019

ÓRGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANGELA MARIA AUGUSTA DE SOUZA LICKS				90	23/12/2012 21/12/2017	02/09/2019 30/11/2019
32967043	2	NAAF-I	158266164			

76266/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 323 DE 07/08/2019

ÓRGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO FALCAO PALHARES				180	02/04/1996 01/04/2006	02/09/2019 28/02/2020
17721216	1	NAAF-I	158797089			

76218/2019

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO nº 437/2019 – SESA

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, no âmbito do Programa HOSPSUS, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para Oncologia, para as competências de Junho e Julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênera”;
- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competente buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;
- a Resolução SESA nº 166/2016, que institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, visando o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná;
- a Resolução SESA nº 445/2016 que institui, no âmbito do HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que têm como perfil assistencial exclusivo a oncologia e possuem habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON;
- a Resolução SESA nº 519/2017 que institui, no âmbito do HOSPSUS — Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que têm como perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem habilitação como Centro de Assistência Especializada em Oncologia — CACON e aos estabelecimentos hospitalares que têm perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem Serviço de Oncologia Clínica Adicional fora de suas próprias instalações e situado em outra cidade com a realização de consultas, coleta de exames, quimioterapia e acompanhamentos necessários, conforme normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa HOSPSUS, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para Oncologia, para as competências de Junho e Julho de 2019.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro de Custeio para Oncologia.
II - Iniciativa: 4485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 437/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA ONCOLOGIA

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR/ MÊS R\$	VALOR/ BIMESTRE R\$	BANCO	AGÊNCIA	C/C
132263	CURITIBA	Hospital Erasto Gaertner	400.000,00	800.000,00	CEF (104)	0369	232-6
132248	LONDRINA	Hospital do Câncer de Londrina	200.000,00	400.000,00	CEF (104)	2731	511-7
VALOR TOTAL/ MÊS			600.000,00	1.200.000,00			

76376/2019

RESOLUÇÃO nº 438/2019 – SESA

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio referente à Contrapartida Estadual para o SAMU 192, para a competência de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competente buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 5.641.034,70 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Custeio referente à Contrapartida Estadual para o SAMU 192, para a competência de Julho de 2019.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro de Custeio referente à Contrapartida Estadual para o SAMU 192.

II - Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência

III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 438/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – SAMU 192

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	JULHO/2019	BANCO	AGÊNCIA	C/C
131906	APUCARANA	02.575.748/0001-48	124.936,50	CEF (104)	0379-4	397-3
139843	ARAPONGAS	09.267.609/0001-04	72.331,50	CEF (104)	0380-8	281-6
132202	ARAUCÁRIA	10.373.665/0001-02	72.331,50	CEF (104)	0381-6	120-3
139919	CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	72.331,50	CEF (104)	0385-9	150-7
131983	CASCADEL	09.051.532/0001-22	892.497,50	CEF (104)	0568-1	419-5
132042	CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	72.331,50	CEF (104)	1932-1	419-6
139983	CORNÉLIO PROCÓPIO	09.342.351/0001-55	302.916,00	CEF (104)	0388-3	71055-5
132263	CURITIBA	13.792.329/0001-84	1.477.738,70	CEF (104)	0036-9	232-8
132224	FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	230.584,50	CEF (104)	0058-9	333-9
132005	FRANCISCO BELTRÃO	09.165.798/0001-04	72.331,50	CEF (104)	0060-1	603-0
131991	GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	114.331,50	CEF (104)	0038-9	529-6
132136	IVAIPORÃ	09.407.873/0001-98	72.331,50	CEF (104)	0724-2	509-1
132248	LONDRINA	11.323.261/0001-69	401.550,00	CEF (104)	0273-1	511-7
140260	MARINGÁ	80.905.706/0001-31	306.494,50	CEF (104)	0154-6	216-0
132040	MEDIANEIRA	09.239.394/0001-00	72.331,50	CEF (104)	0095-6	282-5

132209	PARANAGUÁ	10.428.937/0001-16	164.936,50	CEF (104)	0039-8	363-2
140367	PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	158.253,00	CEF (104)	0060-2	433-4
131943	PINHAIS	08.827.276/0001-50	72.331,50	CEF (104)	0391-5	125-4
132071	PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	197.268,00	CEF (104)	0040-0	71023-0
132002	REALEZA	09.158.413/0001-73	72.331,50	CEF (104)	0128-7	71007-9
131934	ROLÂNDIA	08.737.323/0001-74	72.331,50	CEF (104)	0040-4	168-1
132038	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	144.663,00	CEF (104)	0336-3	253-6
131964	UMUARAMA	08.931.506/0001-26	401.550,00	CEF (104)	0306-6	264-7
TOTAL			5.641.034,70			

76379/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0429/2019

Determina arquivamento do processo de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 14.996.908-0.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando art. 15º do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 4453/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 14.996.908-0, instaurado pela Resolução nº 0548/2018/GS/SESA, com base no Artigo, 306, III, da Lei supracitada, considerando inexistência de culpa de servidor na condução de veículo oficial envolvido em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

76175/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0430/2019

Determina arquivamento do processo de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.164.616-6.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando art. 15º do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 4453/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 15.164.616-6, instaurado pela Resolução nº 0549/2018/GS/SESA, com base no Artigo, 306, III, da Lei supracitada, considerando inexistência de culpa de servidor na condução de veículo oficial envolvido em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

76176/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0431/2019

Determina arquivamento do processo de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.161.163-0.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando art. 15º do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 4453/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 15.161.163-0, instaurado pela Resolução nº 0547/2018/GS/SESA, com base no Artigo, 306, III, da Lei supracitada, considerando inexistência de culpa de servidor na condução de veículo oficial envolvido em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

76177/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0432/2019

Determina arquivamento do processo de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.107.877-0.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando art. 15º do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 4453/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 15.107.877-0, instaurado pela Resolução nº 0696/2018/GS/SESA, com base no Artigo, 306, III, da Lei supracitada, considerando inexistência de culpa de servidor na condução de veículo oficial envolvido em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

76179/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0436/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.349.801-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0093/2019, publicada no DIOE nº 10414 em 11/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.349.801-6.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 10/08/2019 até o dia 08/09/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

76185/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 052/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Art. 18, §1º e §2º do Regimento Interno do CEAS/PR dispõe que “a Coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas serão organizadas internamente, por seus próprios membros e que as mesmas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil”.

Considerando a Deliberação 026/2019 – CEAS/PR, que aprovou a organização das comissões temporárias do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação 031/2019 – CEAS/PR, que aprovou a organização das comissões temáticas do CEAS/PR,

DELIBERA

Art. 1º Pela reorganização das Comissões Temáticas Permanentes, conforme anexo I.

Art. 2º Pela reorganização das Comissões Temáticas, conforme anexo II.

Art. 3º Ficam revogadas as Deliberações nº 026/2019 e a Deliberação nº 031/2019 – CEAS/PR.

Art. 4º Fica extinta a Comissão Temporária do CEAS/PR, do Território da Juventude, instituída pela Deliberação 044/2019 – CEAS/PR.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Agosto de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

Deliberação 052/2019 – CEAS/PR ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES – CEAS/PR Biênio 2018/2020

Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
SEJUF/DAS	Edna Costa de Oliveira - Usuária
SEJUF/UTFPF	Nadir Pedrosa – SINDASP
SEJUF/DPSE	Marlene Chichocki da Silva – APAE de Santa Izabel do Oeste

Apoio técnico: Marcela Evangelista – GOFs

Comissão de Políticas Sociais

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
SEJUF/DPSB	Cleyton Serafim dos Reis – Usuário
COHAPAR	Carla Regina Wingert de Moraes - OAB
SESA	Ariane Brito da Silva - APAE de Umuarama

Apoio técnico: Magali Socher Luiz

Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
SEJUF/DGG	Alexan Carlos Goes - Usuário
SEJUF/área do trabalho	Simone Cristina Gomes - CRP
SETI	Júlio Cezar Viana – APAE de Maringá

Apoio técnico: Renata M. dos Santos

Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
SEJUF/ Direitos Humanos	Adilcélia Sinklair Mattje – Usuária
PGE	Gelcir dos Santos – APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública
SEPL	Karina Keli dos Santos Valim – APAE de Ribeirão do Pinhal

Apoio técnico: Ticyana Paula Begnini

Comissão de Acompanhamento aos CMAS

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
SEED	Aurora Ap. dos Santos - Usuária
SEAB	Carina Suelen de Carvalho - CRESS
SEJUF – Maiara de Almeida Abreu e Ticyana Paula Begnini.	Isabelle Farias Mendonça – Sociedade Bíblica do Brasil

Apoio técnico: Juliana Müller – SEC/CEAS

Deliberação 052/2019 – CEAS/PR ANEXO II

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS – CEAS/PR Biênio 2018/2020

Comissão TEMPORÁRIA: Revisão do Regimento Interno

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
Dulce Maria Darolt - SEJUF	Adrianis Júnior - segmento trabalhadores do setor
Eliseu Raphael Venturi – SEPL	Isabelle Farias Mendonça - segmento entidades
Renata Mareziuzek dos Santos – DGS/SEJUF	Alexan Carlos Goes – Segmento usuários

Comissão TEMPORÁRIA:

Revisão do Edital do Processo de Eleição da Sociedade Civil do CEAS/PR

<u>GOVERNAMENTAL</u>	<u>SOCIEDADE CIVIL</u>
Dulce Maria Darolt - SEJUF	Adrianis Júnior - segmento trabalhadores do setor
Eliseu Raphael Venturi – SEPL	Isabelle Farias Mendonça - segmento entidades
Renata Mareziuzek dos Santos – DGS/SEJUF	Alexan Carlos Goes – Segmento usuários

76121/2019

DELIBERAÇÃO Nº 056/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das análises das Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro Pop do 1º semestre de 2018.

Art. 2º Pela aprovação das análises das Prestações de Contas da Del. 51/2016 – Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua do 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018.

Art. 3º Pela aprovação das análises das Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS V – Acolhimento Adultos e Famílias do 1º semestre de 2018.

Art. 4º Conforme planilhas anexas a presente deliberação.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigência no momento de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Agosto de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 056/2019 – CEAS/PR**ANEXO****CENTRO POP – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º****SEMESTRE DE 2018**

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASS	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 0276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ RECOMENDAÇÃO
Apucarana	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Sem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada prestação pelo CMAS, conf. Resol. 33/2018. Tem problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimentos. Solicitar ao ER: a) a averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes.
Arapongas	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 12 parcelas e Plano de Providências aprovados pelo CMAS, conf. Resol. 019 /2018. Tem problemas na gestão do recurso, equipe técnica e proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) a averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado, b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da

				PNAS vigentes e c) orientar com relação a equipe técnica específica de acordo com NOB/RH.
Campo Largo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Sem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada prestação pelo CMAS, conf. Resol. 40/2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes .
Curitiba	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_R EGULAR	Justificativa do saldo um pouco superior a 30% e coerência entre planejado e executado.
Colombo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Sem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada prestação pelo CMAS, conf. Resol. 25/2018. Tem problemas na gestão do recurso e espaço compartilhado com o Acolhimento. Solicitar ao ER: reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes .
Fazenda Rio Grande	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Tem justificativa do saldo um pouco superior a 30%, aprovada prestação pelo CMAS, conf. Resol. 020 /2018. Tem problemas na gestão do recurso e proposta de atendimento, não consta se a equipe já está adequada. Solicitar ao ER de Curitiba: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes c) verificar se a equipe foi adequada.
Paranaguá	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 12 parcelas aprovadas pelo CMAS, conf. Resol. 011/2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.

Piraquara	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 12 parcelas aprovadas pelo CMAS, conf. Resol.032/2018. Tem problemas na gestão do recurso,compartilha equipe técnica e espaço com o Acolhimento. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e b) orientar com relação a equipe de acordo com a NOB-RH/SUAS.
São José dos Pinhais	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 30% parcelas aprovadas pelo CMAS, conf. Resol.048 /2018. Tem problemas na gestão do recurso e compartilha o espaço com o Acolhimento. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Cascavel	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada a prestação de contas pelo CMAS, conf. Resol. 091/2018. Tem problemas na gestão do recurso e RH. Solicitar ER :a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes e b) orientar com relação a equipe técnica específica de acordo com NOB/RH.
Foz Iguaçu do	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Tem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 098/2018. Tem problemas de gestão do recurso e da equipe. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes e NOB/RH.
Cambé	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 12 parcelas aprovadas pelo CMAS, conf. Resol. 034 /2018. Tem problemas na gestão do recurso e desativou o serviço. Não execução e cancelamento do serviço,última prestação de contas.
Londrina	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 12 parcelas aprovadas pelo CMAS, conf. Resol. 073 /2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da

				execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes.
Maringá	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a 30%, Plano de Providências aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 032/2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Ponta Grossa	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_C OM_RESSALV AS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas, Plano de Providências aprovados pelo CMAS, conf. Resol. 047/2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes
Umuarama	F E A S	PPAS II	FINALIZADA_R EGULAR	Não tem dificuldades no saldo, tem gerindo de forma adequada o recurso. Aprovação da prestação conf. Resol. 040/2018.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL – DEL.
51/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO	F U N D O S T A D U A L	REPA SSE/ COFI NANC IAME NTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 017/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimentos . Solicitar ao ER: a) a averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes
Arapongas	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 023/2018, problemas na gestão do recurso e na equipe técnica. Solicitar ao ER: a)reforçar as orientações acerca

				da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes e b) orientar com relação a equipe técnica específica que não deve ser compartilhada, segundo Del. 51/CEAS/PR.
Araucária	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 010/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a)reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes. Orientar ER e CMAS com relação ao preenchimento mais completo dos pareceres.
Curitiba	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_R EGULAR	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 075/2018, coerência entre o planejado e executado. Solicitar ao ER: continuar reforçando as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Colombo	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 017/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a)reforçar as orientações acerca da execução do serviço, de acordo com as normativas da PNAS vigentes. Orientar ER e CMAS com relação ao preenchimento mais completo dos pareceres.
Fazenda Rio Grande	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 005/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER : a)averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Pinhais	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 012/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: reforçar as orientações acerc

				da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Piraquara	F E A S	ABORDAGEM SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 006/2018, problemas na gestão do recurso, com equipe técnica e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
São José dos Pinhais	F E A S	ABORDAGEM SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 037/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER : a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Cascavel	F E A S	ABORDAGEM SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 047/2018, problemas na gestão do recurso, com equipe técnica e na proposta de atendimento. Solicita ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado, b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e c) orientar com relação a equipe técnica de acordo com NOB/RH.
Foz Iguaçu do	F E A S	ABORDAGEM SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 043/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER : a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Cambé	F E A S	ABORDAGEM SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 032/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar

				ao ER : a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.					
Londrina	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 040/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER : a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.					Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 017/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Ibiporã	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 012/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.					Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 010/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Rolândia	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 013/2018, problemas na gestão do recurso, com equipe técnica e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado, b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e c) orientar com relação a gestão do recurso e a equipe técnica de acordo com NOB/RH.					Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 017/2018, problemas na gestão do recurso, RH e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e equipe conforme NOB/SUAS/RH.
Astorga	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 010/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER : reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.					Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 031/2018, problemas na gestão do recurso e na proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS
Maringá	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S						
Paçandu	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S						
Sarandi	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S						
Ponta Grossa	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S						
Umuarama	F E A S	ABOR DAGE M SOCI AL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S						

			vigentes
--	--	--	----------

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL – DEL.
51/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE/COFINCIAMENTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Sem justificativa do saldo superior a doze parcelas, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 036 0/2018, e problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações técnicas acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Arapongas	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 020/2018, problemas na gestão do recurso. O município desistiu dos repasses referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional e Abordagem Social devido a não implantação do primeiro
Araucária	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 020/2018, problemas de gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações técnicas acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Curitiba	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_R EGULAR	Justificativa do saldo superior a 30%, conf. Resol. 182/2018 e coerência entre o planejado e executado de acordo com o Plano de Ação.
Colombo	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas, mas não aparece a aprovação pelo CMAS na Resol. 023/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações técnicas

				acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Fazenda Rio Grande	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Del. 022/2018, problemas na gestão do recurso, parcialmente planeja e executa de acordo com Plano de Ação. Não consta se a equipe foi adequada. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e b) verificar composição da equipe.
Pinhais	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas e Plano de Providências aprovados pelo CMAS, conf. Del. 019/2018. Tem problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo normativas do PNAS vigentes.
Piraquara	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa aprovada, mas não consta na resolução ou sistema, Prestação de Contas aprovada Resol. 014/2018, problemas na gestão do recurso, equipe compartilhada e proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente com relação a gestão do recurso e a equipe técnica de acordo com NOB/RH.
São José dos Pinhais	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 050/2018, problemas na gestão do recurso, na proposta de atendimento, diferenciação dos serviços. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e

			executado, b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e c) orientar quanto a diferenciação dos dois serviços Centro Pop e Abordagem Social.
Cascavel	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Foz do Iguaçu	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Cambé	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Londrina	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S

			previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Ibiporã	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Rolândia	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Astorga	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_R EGULAR
Maringá	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S
Paçandu	FEAS	ABORD AGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_C OM_RESSALVA S

			as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Sarandi	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Ponta Grossa	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR
Umuarama	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DEL. 51/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO	FUNDAMENTADUAL	REPASSAMENTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Sem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 016/2018, problemas na gestão do recurso e proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar dúvidas sobre preenchimento de pareceres e na proposta de atendimento com relação ao tipo de serviço e b) reforçar as orientações técnicas, segundo as normativas da PNAS vigentes. (Técnica Patrícia)

Arapongas	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 022/2018. O município desistiu dos repasses referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional e Abordagem Social devido a não implantação do primeiro. (Técnica Patrícia)
Araucária	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 018/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes. (Técnica Patrícia)
Curitiba	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)
Colombo	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas e financeiras (Técnica Priscila)
Fazenda Rio Grande	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas e financeiras (Técnica Priscila)
Pinhais	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas e financeiras (Técnica Priscila)
Piraquara	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)
São José dos Pinhais	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)
Cascavel	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)

		RUA		
Foz do Iguaçu	F E A S	ABORDAGEM SOCIAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalva técnicas (Técnica Priscila)
Cambé	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)
Londrina	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas e financeiras (Técnica Priscila)
Ibiporã	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR	
Rolândia	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas e financeiras (Técnica Priscila)
Astorga	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)
Maringá	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	
Paçandu	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR	
Sarandi	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR	
Ponta Grossa	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Ressalvas técnicas (Técnica Priscila)

Umuarama	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_REGULAR	
----------	---------	-------------------------------------	--------------------	--

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DEL. 51/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2018**

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE/CONFINANCIAMENTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Sem justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 037/2018 e problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações técnicas, segundo as normativas da PNAS vigentes, inclusive com a apresentação da justificativa do saldo aprovada pelo CMAS.
Arapongas	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 021/2018. O município desistiu dos repasses referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional e Abordagem Social devido a não implantação do primeiro
Araucária	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 021/2018, problemas de gestão de recursos e espaço físico. Solicitar ao ER: reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Curitiba	F E A S	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30%, conf. Resol. 183/2018 aprovada pelo CMAS, e espaço compartilhado. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.

Colombo	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Sem justificativa do saldo superior a doze parcelas e não aprovação pelo CMAS na Resol. 024/2018, problemas na gestão do recurso e espaço compartilhado. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente com relação ao espaço compartilhado e quanto a inclusão de justificativa para o saldo aprovada pelo CMAS.	São José dos Pinhais	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	vigentes, principalmente com relação ao compartilhamento do espaço físico e equipe.	
Fazenda Rio Grande	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Saldo adequado e prestação de contas aprovada pelo CMAS, conf. Del. 023/2018, problemas na proposta de atendimento, planejado e executado dos gastos. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.		Cascavel	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Prestação de contas aprovada pelo CMAS e saldo adequado, conf. Resol. 093/2018, entretanto tem problemas técnicos e parcial coerência entre o planejado e executado de acordo com o Plano de Ação. Solicitar ao ER: a) averiguar se há dúvidas ou situação irregular com as alterações entre Abrigo e Casa de Passagem e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Pinhais	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% e Plano de Providências aprovados pelo CMAS, conf. Del. 019/2018, problemas na gestão do recurso e proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.		Foz do Iguaçu	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 097/2018, problemas na gestão e não execução do recurso. Solicitar ao ER Foz do Iguaçu: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e verificar quanto ao preenchimento da aba 4.2 distribuição dos recursos.
Piraquara	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa aprovada do saldo superior a doze parcelas conf. Resol. 014/2018, mas não consta na mesma e nem nos pareceres; problemas na gestão do recurso; equipe e espaço compartilhados. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.		Cambé	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Prestação de contas aprovada pelo CMAS e saldo adequado, conf. Resol. 036/2018, entretanto tem problemas técnicos e parcial coerência entre o planejado e executado de acordo com o Plano de Ação. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.

Londrina	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 074/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Ibiporã	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 016/2018. Não implantou o serviço porque OSC foi desclassificada (falta de documentação), o Plano de Trabalho para implantação do serviço aprovado na Resol. 017/2018. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente as necessárias para implantação do serviço.
Rolândia	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 020/2018, problemas na gestão do recurso e na equipe. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente as necessárias para implantação do serviço.
Astorga	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_REG ULAR	Saldo adequado e prestação de contas aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 023/2018, porém tem problemas quanto a equipe técnica. Solicitar ER: orientar de acordo coma NOB/RH.
Maringá	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% aprovado pelo CMAS, conf. Del. 034/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.

Paíçandu	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conf. Del. 035/2018, não implantou o serviço. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente as necessárias para implantação do serviço.
Sarandi	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% e Plano de Providências aprovados pelo CMAS, conf. Resol. 020/2018, não implantou o serviço. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes, principalmente na implantação do serviço.
Ponta Grossa	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_COM _RESSALVAS	Justificava do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 043/2018, porém não consta nos pareceres e resolução; além de problemas na gestão dos recursos. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes e acrescentar justificativa.
Umuarama	F E A S	ACOLHI ME NTO INS TITUTUC ION AL - SIT RUA	FINALIZADA_REG ULAR	Justificativa do saldo um pouco superior a 30% aprovada pelo CMAS, conf. Resol. 039/2018, saldo adequado e coerência entre o planejado e executado no Plano de Ação.

ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO	FUNDOS ESTADUAL	REPASS E/CO FIN AN CIA ME NTO	STATUS (DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
-----------	-----------------	-------------------------------	---	----------------------------------

Curitiba	F E A S	PPA S V	FINALIZADA_REGULAR	Justificativa do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conforme Resol. 181/2018. Coerência entre o planejado e executado de acordo com o Plano de Ação.
Foz do Iguaçu	F E A S	PPA S V	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a doze parcelas aprovada pelo CMAS, conf. Del. 100/2018, problemas na gestão do recurso. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Londrina	F E A S	PPA S V	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Prestação de contas aprovada pelo CMAS conforme Resol. 077/2018, saldo adequado, mas sem execução dos itens, devido a suspensões anteriores. Solicitar ao ER: a) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.
Ponta Grossa	F E A S	PPA S V	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Justificativa do saldo superior a 30% aprovada pelo CMAS, conforme Resol. 046/2018, não execução do recurso, problema na gestão do recurso e proposta de atendimento. Solicitar ao ER: a) averiguar e orientar o município acerca do registro entre previsto e executado, a fim de diminuir quaisquer dúvidas relacionados aos dados e b) reforçar as orientações acerca da execução do serviço, segundo as normativas da PNAS vigentes.

76120/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO N.º 191/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 15.918.280-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor 1º Ten. QOPM GUSTAVO RAMOS DRESCH, RG 7.750.322-6, para responder como Chefe do Centro Integrado de Denúncias 181 desta Secretaria de Segurança Pública.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

76061/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA 128 /2019 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis SANDRA ROCHA LOURES RAMOS, RG. 5.382.927-9, ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA, RG 4.719.963-8 e DIEGO MACHADO GRAF, RG. 6.175.463-6, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Corregedoria do DEPEN para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades e possível autoria, em tese, ocorridos na Cadeia Pública de Rio Branco do Sul, conforme protocolados nº 15.911.293-4 e 15.912.135-6.

Art. 2º. Art. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03(três) dias e concluído no prazo de 15(quinze) dias com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6174/70

Curitiba-PR, 08 de agosto de 2019.

Lucia Maria Beloni Correia Dias
Corregedora Geral do
Departamento Penitenciário

76368/2018

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 004 – PAD – GARH, DE 25 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação nº 033, de 24 de novembro de 2018, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10477, em 15 de julho de 2019 e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 088/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, no período de 1º/09/2019 a 15/09/2019, o servidor Ivan Gabriel, RG 10.422.596-9, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/17 e objeto do protocolo nº 14.396.347-0.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Industrial de Guarapuava, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76433/2019

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 620 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.916.028-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Cassiano Ricardo Pepe, RG 7.502.636-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário,

da Cadeia Pública de Irati para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76439/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 622 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.930.608-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Vera Moraes dos Santos, RG 5.519.497-1, ocupante do cargo agente de execução e função técnico administrativo, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para o Escritório Social de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76458/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 623 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.888.986-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras Gabriella Mendonça de Oliveira Castro, RG 10.598.591-6 e Thaisy Beraldo Santana Oliveira, RG 10.380.548-1, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotadas na Penitenciária Estadual de Maringá e Casa de Custódia de Maringá, respectivamente, a partir de 1º de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76460/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 624 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.909.097-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras Adele Cristina Malanga, RG 8.114.148-7 e Camilla Balsani Garcia, RG 9.796.425-4, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotadas no Centro de Reintegração Social de Londrina e Penitenciária Estadual de Londrina, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 19 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76461/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 625 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.933.017-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Eliane Literoni, RG 8.308.618-1, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública de Paranavai para a Cadeia Pública de Astorga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76463/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 626 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.864.252-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Valdemir Pontes Aguiar, RG 2.152.901-0 e Armando Furtado Mendonça Neto, RG 4.752.035-5, ocupantes da função agente de cadeia pública, lotados na Cadeia Pública de Mandaguari e Cadeia Pública de Maringá, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76464/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 627 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 79/2019 – Coordenação Regional de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Adilson Caetano Costa, RG 636.772-6 – MG, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública de Curitiba – CIC para a Cadeia Pública de Campo Largo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76467/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 628 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 77/2019 – Coordenação Regional de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Valdeinei Jose de Matos, RG 3.194.326-4, ocupante da função agente de cadeia pública, da Casa de Custódia de Curitiba para a Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76470/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 629 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 77/2019 – Coordenação Regional de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rosalvo Portes, RG 3.942.212-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76472/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 630 – GARH, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a necessidade de padronizar e facilitar as atividades desenvolvidas pelos Setores Auxiliares de Recursos Humanos vinculados a este Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, junto a Coordenação Regional do Departamento Penitenciário em Maringá, nas regiões administrativas de Maringá e Umuarama, criadas através da Portaria nº 12, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º. Criar a Central de Recursos Humanos das Regiões Administrativas do Departamento Penitenciário de Maringá e Umuarama subordinado e sob a supervisão do Coordenador Regional de Maringá e do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do DEPEN.

Art. 2º. A Central de Recursos Humanos será responsável pelo atendimento e atividades relacionadas a área de Recursos Humanos das unidades penais do Complexo Penitenciário de Maringá e Cruzeiro do Oeste; Setor de Operações Especiais

de Maringá; Central de Transportes de Maringá; Cruzeiro do Oeste e pelas Cadeias Públicas da Região Administrativa de Maringá e Umuarama.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

76473/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.745.582-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº.0939/2019 – AT/SESP, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0527/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **A.L. SANTIN ALIMENTAÇÃO - ME**, **CNPJ: 28.373.356/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de kit lanche para atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais e Ajudância do QCG, da Polícia Militar do Paraná, visando a prorrogação por 12 (doze) meses, mantendo o valor do contrato de **R\$ 5.480,00(cinco mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 65.760,00(sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, nos termos da Minuta do Primeiro Termo Aditivo, acostado as fls.149/150;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

76265/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.955.008-7

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, resolução nº 65/SESP e nos termos da Cota Administrativa nº. 1222/2019 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 200/2016-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**, com vigência até 14/08/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do barracão de veículos apreendidos e guarda de peças de desmanches de Inquéritos Policiais do Departamento da Polícia Civil – DPC, em São José dos Pinhais, a aplicação da supressão de 12,02% (doze inteiros e dois décimos por cento), passando o valor mensal atual de **R\$ 33.670,19 (trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos)** para o valor mensal de **R\$ 29.538,55 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, e ainda, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento) perfazendo o novo valor mensal de **R\$ 30.643,27 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, passando o valor total anual do contrato para **R\$ 367.719,24 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos da Minuta de Quarto Termo de Apostilamento de fls. 59/60.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de Agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

76359/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.794.433-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº.2.734/2015, e com base na Informação nº. 0913/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária individual **MNC ALIMENTOS EIRELI - EPP**, no valor total de **R\$64.385,18 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezoto centavos)**, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 053/2018-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê, em especial da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças em Maringá, nos termos da

Minuta de Contrato aposta às fls. 226/242;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

76155/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 284 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
GILMAR DO VALLE FEITOZA				180	04/11/2008 03/11/2018	02/09/2019 28/02/2020
20117672	1	NAC1	156446920			
FERNANDO BRAZILENCIO DE MARINS				90	16/10/2010 15/10/2015	01/09/2019 29/11/2019
32855059	1	NAC2	158229072			
JAMERSON PATRICK MAZZOLLI				90	29/08/2011 28/08/2016	03/09/2019 01/12/2019
35495177	1	NAC1	157134426			
JULIO PENTEADO SAJNAJ				90	03/09/2010 02/09/2015	02/09/2019 30/11/2019
43204653	1	NAC4	159428303			
NOROALDO DARCI PRESTES				90	16/10/2010 15/10/2015	01/09/2019 29/11/2019
45906663	1	NAC2	157513133			
REINALDO KRINSKI TKACZYK				90	16/10/2010 15/10/2015	02/09/2019 30/11/2019
47755484	1	NAC1	158581680			
JAMIL PEREIRA DE BARROS				90	10/06/2009 09/06/2014	01/09/2019 29/11/2019
58356255	1	NAC3	156735647			
FLAVIANO RAFAEL BOHACZUK				90	15/09/2010 14/09/2015	07/09/2019 05/12/2019
67491807	1	NAC4	159495248			
JOSE GUILHERME FONTANA CAPRARO				90	13/09/2010 12/09/2015	02/09/2019 30/11/2019
87640906	1	NAC4	158806916			
THIAGO ALVES CUNHA				90	19/10/2011 18/10/2016	01/09/2019 29/11/2019
97388717	1	NAC4	157778188			

75652/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 285 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
CLAUDIO ROGERIO ZAGO				90	01/08/2006 30/07/2011	02/09/2019 30/11/2019
103501865	1	NAII	159109097			
JHONATAS DA SILVA CORREIA				90	01/08/2014 30/07/2019	02/09/2019 30/11/2019
105134363	2	NAIII	159039684			
EURICO NARCISO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/09/2019 30/11/2019
32857671	1	NAI	159064450			
JOSELY ASSIS ALVES				90	30/05/2013 29/05/2018	01/09/2019 29/11/2019
34642630	1	NAIII	159122085			
ELIZETE MARA ZITKIEVICZ				90	22/07/2014 21/07/2019	02/09/2019 30/11/2019
45140156	1	NAIII	159151751			
ALICIO DOS SANTOS				90	23/04/2013 22/04/2018	02/09/2019 30/11/2019
55225060	1	NAIII	159151824			
REGIS VINICIUS GOMES DELALIBERA				90	08/04/2013 07/04/2018	03/09/2019 01/12/2019
56232095	1	NAII	159108805			
MARCOS AURELIO QUICHABA				90	30/05/2012 29/05/2017	01/09/2019 29/11/2019
57103701	1	NAIII	159121631			
THIAGO AUGUSTO BARTH DOS SANTOS				90	07/04/2014 06/04/2019	03/09/2019 01/12/2019
80983085	89	NAIII	159122506			
RENAN MICHEL MEREDICK				90	03/04/2014 02/04/2019	03/09/2019 01/12/2019
97648670	2	NAIII	159122280			

75668/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 286 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
MARCIO GOMES				90	15/04/2013 14/04/2018	02/09/2019 30/11/2019
123948025	1	NAIII	159154491			
ROBERTO CAETANO DE JESUS				90	08/04/2008 07/04/2013	03/09/2019 01/12/2019
124358973	1	NAIII	159178196			
RIVANILDO BRISOLA DE ALMEIDA				90	24/04/2008 23/04/2013	02/09/2019 30/11/2019
124541131	1	NAIII	159176134			
SELVIO GOUVEIA				90	02/01/2010 01/01/2015	01/09/2019 29/11/2019
33273614	2	NAI	159154718			

JUARES DA LUZ CORDEIRO	34011486	1	NAI	159173801	90	21/12/2012	20/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
JOAO MARIANO FILHO	49000278	2	NAI	159176487	90	03/09/2012	02/09/2017	01/09/2019	29/11/2019
MAURICIO FABIANO AZEVEDO	52200873	1	NAII	159177424	90	25/07/2012	24/07/2017	03/09/2019	01/12/2019
JOSE MARIA DONATO	55433062	2	NAI	159178528	90	01/11/2010	30/10/2015	03/09/2019	01/12/2019
CLEBIO GIROLDO ROELA DA SILVA	63706914	2	NAII	159108368	90	01/03/2011	28/02/2016	03/09/2019	01/12/2019
PAULO ROBERTO GOMES	69273521	2	NAIII	159184730	90	20/11/2010	19/11/2015	01/09/2019	29/11/2019

75692/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 287 DE 08/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MILTON CORREIA BARROS	124540372	1	NAIII	159136388	90	23/04/2013 22/04/2018 02/09/2019 30/11/2019
CELSO BATISTA RODRIGUES	125190650	1	NAIII	159136477	90	25/04/2008 24/04/2013 01/09/2019 29/11/2019
JOSE LUIZ VIDAL DIAS	33552440	1	NAI	159067718	90	21/12/2012 20/12/2017 02/09/2019 30/11/2019
ANTONIO BARBOSA DE CASTRO	41215364	1	NAI	159175723	90	21/12/2012 20/12/2017 02/09/2019 30/11/2019
CARLOS ALBERTO ROESLER	49431406	1	NAI	159173291	90	23/06/2007 22/06/2012 03/09/2019 01/12/2019
ANDRE GUSTAVO ZIMMERMANN GOMES	49628323	1	NAIII	159177718	90	22/07/2014 21/07/2019 01/09/2019 29/11/2019
EDUARDO DA VEIGA DIEGUEZ	69975577	1	NAIII	159193691	90	23/04/2013 22/04/2018 03/09/2019 01/12/2019
RODRIGO RENAN PUPO	84710601	1	NAII	159135365	90	03/04/2011 02/04/2016 03/09/2019 01/12/2019
ROBERTO GIORDANI	87045803	2	NAIII	159297390	90	22/07/2014 21/07/2019 02/09/2019 30/11/2019
SIDNEY WILSON NUNES RAMOS	91692040	1	NAIII	159135675	90	23/09/2011 22/09/2016 03/09/2019 01/12/2019

75691/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 288 DE 08/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSIMEYRI DORIGAN ARRIS	45685900	1	ESC POLC3	15.943.414-1	12/08/2019

76086/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 289 DE 09/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 322 DE 25/05/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ADRIANO JOSE DE ARAUJO, R.G. 40355456, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
15/6/2007 A 12/9/2007	22/12/1997 A 21/12/2002

76157/2019

Secretaria de
Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 031/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

NOME	RG
JOSÉ GUILHERME SILVA VIEIRA	50.653.789-44/RS
ZILDETE TASSO GONÇALVES	3.509.924-7/PR
LUCIANO BORGES DOS SANTOS	5.847.564-5/PR

Art. 2º. Ficam destituídos os atuais membros do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de agosto de 2019.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

76286/2019

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Homologa a margem de distribuição relativa ao fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária, no município de Araucária.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos art. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, “i” do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando a observância dos princípios de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade das tarifas dos serviços públicos;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 15.921.589-0 e 15.757.557-0, que tratam da tarifa de serviços públicos de gás natural relativa ao

fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária;

Considerando a revogação dos Decretos nº4.633, de 19 de julho de 2016 e 7.835, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.494, de 07 de agosto de 2019;

Considerando que a UEG Araucária Ltda. – UEGA é sociedade de economia mista com o objeto de administrar a UTE Araucária, usina termelétrica com potência instalada de 484,15 MW, com potencial para consumir até 2.190.000m³ de gás natural por dia, sendo enquadrada como consumidor livre de gás natural, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 205/2017;

Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da COMPAGAS, assinado em 09 de outubro de 2001, estabeleceu que a margem bruta de distribuição, para o segmento de geração termoeletrica, não pode ser inferior a R\$ 0,0114/m³, autorizando a concessionária a atualizar o valor anualmente, pela variação do IGPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a tarifa de R\$ 0,0403/m³, a ser acrescida dos tributos incidentes, que compõem a margem bruta de distribuição da COMPAGAS aplicável sobre o volume de gás natural consumido pela Usina Termelétrica a Gás de Araucária.

Art. 2º - A prestação do serviço de distribuição de Gás Natural para o abastecimento da Usina Termelétrica a Gás de Araucária caberá exclusivamente à Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, mediante celebração de contrato.

Art. 3º - Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, a cada mês de abril, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, referente ao mês de fevereiro.

Art. 4º - A Metodologia, bem como tarifa mínima de disponibilidade da rede de distribuição, dela decorrente, serão objeto de estudo desta Agência Regulatória e sua fixação se dará por Resolução Homologatória específica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de agosto de 2019

OMAR AKEL

Diretor Presidente

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada aos 09 de agosto de 2019

76325/2019

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece os critérios para a isenção, no Anel de Integração, da cobrança de tarifa de pedágio de veículos da categoria “oficial”.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII, do Anexo do Decreto nº 4.694, de 27 de julho de 2016 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como:

Considerando o contido no Protocolo sob nº 15.745.761-6, que versa sobre a solicitação para isenção da tarifa de pedágio a veículos locados para seu uso;

Considerando a Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, e a Portaria nº 368/GM, de 11 de setembro de 1996, do Ministério dos Transportes que delegam ao Estado do Paraná a administração e exploração de trechos de rodovias federais;

Considerando a necessidade de uniformizar os limites para a concessão de isenção de tarifa de pedágio de veículos oficiais dentro do Anel de Integração do Estado do Paraná;

Considerando o disposto pela Cláusula XVIII – do Sistema Tarifário, dos contratos de concessão (nº 071/97 a 076/97) vigentes; ficam isentos do pagamento de pedágio, os veículos oficiais, desde que credenciados em conjunto com o DER e pela CONCESSIONÁRIA;

Considerando a Resolução ANTT 3.916/2012, Artigo 3.916/2012, Artigo 1º, os Veículos Oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações, bem como do Corpo Diplomático, são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais concedidas e Parágrafo único; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 044/2019 e demais elementos de instrução do protocolo nº 15.745.761-6

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que serão considerados veículos oficiais aqueles que no Cer-

tificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV constarem como categoria “Oficial”, bem como os veículos locados pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Em atendimento ao Item 5º, da Cláusula XVIII dos Contratos de Concessões, os veículos locados deverão ser credenciados junto ao DER e Concessionárias contendo marca, modelo, ano de fabricação, cor predominante do (s) veículo (s) com cópia do certificado de registro e licenciamento, cópia do contrato de locação em nome da Entidade ou Órgão solicitante, indicando-se, ainda, o prazo de validade do contrato de locação, bem como o responsável pelo controle do veículo ou frota, telefone para contato e endereço eletrônico.

Parágrafo Único – Em caso de roubo, substituição, devolução ou perda do veículo, o solicitante é responsável pela comunicação junto ao DER e Concessionária para o cancelamento do benefício da isenção.

Art. 3º - A abrangência desta Resolução estende-se para todas as praças de pedágio, nas rodovias contidas nos contratos de concessão nºs 071/97 a 076/97, reguladas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e revoga-se a Resolução Normativa AGEPAR nº 005 de 04 de setembro de 2018.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

OMAR AKEL

Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 07 de agosto de 2019.

76321/2019

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

PORTARIA N.º 009/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o Diretor Jurídico Ivo Ericsson Camargo de Lima para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, coordenar a Comissão Temática da Regulação do Plano Estadual do Gás.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

OMAR AKEL

Diretor Presidente

76240/2019

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

PORTARIA N.º 010/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar, nos termos do art. 95 do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR), o Superintendente Executivo Marcos Teodoro Scheremeta para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, dentro das competências estabelecidas nos incisos do art. 96 do citado Regimento Interno, exercer a interlocução desta AGEPAR junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e coordenar todas as atividades internas que demandem contatos com aquele órgão de controle externo.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

OMAR AKEL

Diretor Presidente

76250/2019

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
INFRAESTRUTURA DO PARANÁ
PORTARIA N.º 011/2019 – AGEPA

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Em observância ao disposto pelo art 10, da Lei Estadual nº 19.857 de 29 de maio de 2019, designar os servidores abaixo nominados para comporem o Núcleo de Integridade e Compliance da AGEPAR:

Ernesto Brandalize Neto
Corregedor/AGEPAR RG: 3.064.347-0
Carlos André Correa Petenati
Controlador Interno/AGEPAR RG: 6.332.461-2
Hernani Paulo Bergossi
Ouvidor/AGEPAR RG: 3.476.766-1
José Acácio Ferreira Júnior
Gerente de Relações Institucionais RG: 5.714.847-0
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

OMAR AKEL

Diretor Presidente

76298/2019

**Instituto Agrônômico do Paraná
- IAPAR**

EXTRATO DA PORTARIA n.º 14.552/2019, de 28/02/2019:

Designa o servidor Everton Stelle como representante do IAPAR, junto à Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos – ABCCC, sendo responsável pela tramitação da documentação do rebanho equino. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente Interino.

76358/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG N.º 219, 7 DE AGOSTO DE 2019

*Designa Extraordinariamente Defensor Público sem
prejuízo de suas funções*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a fruição de licença prêmio pelo Defensor Público Ricardo Menezes da Silva;

RESOLVE

Designar extraordinariamente o Defensor Público **Paulo Cinquetti Neto** para, durante o período de fruição licença prêmio pelo Defensor Público Coordenador Jurídico Ricardo Menezes da Silva, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, realizar análise jurídica de processos administrativos que lhe forem encaminhados, priorizando-se os casos urgentes, sem prejuízo de suas atuais funções respectivamente junto à Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76416/2019

RESOLUÇÃO DPG N.º 220, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

*Nomeia aprovados no III Concurso para a
Carreira de Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o estudo de impacto para o preenchimento de vagas contido no Protocolo Administrativo nº 15.881.701-2 e os pedidos de final de fila deferidos nos Protocolos Administrativos nº 15.949.127-7 e 15.952.462-0;

CONSIDERANDO a abertura de vagas em razão das exonerações a pedido das Defensoras Públicas Renata Gomes da Silva e Andreza Melo Fernandes;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, segundo a ordem de classificação, 4 (quatro) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

TERENA FIGUEREDO NERY
ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES
LUANA NEVES ALVES
KARINE AZEVEDO EGYPTO ROSA

76405/2019

EDITAL N.º 044/2019

*Convoca os Defensores(as) Públicos(as) Interessados em
participar do Projeto "Defensoria Sem Fronteiras", a ser
realizado em Espírito Santo, no período de 01 a 14 de
setembro de 2019.*

O **DEFENSOR PÚBLICO CHEFE DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º da Resolução DPG nº 182/2018;

Considerando o contido no Ofício nº 128/2019 – Presidência do CONDEGE, solicitando a colaboração dos Defensores Públicos Gerais, no sentido de enviarem Defensores Públicos de seus estados e da União, para participarem do Projeto "Defensoria Sem Fronteiras", a ser realizado no período de 01 a 14 de setembro de 2019, no Estado do Espírito Santo, promovido pelo Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais;

Considerando a informação de que o Departamento Penitenciário Nacional custeará as passagens e despesas com diárias até o limite de R\$ 235,00, e que há a possibilidade de complementação dos valores pela Defensoria Pública, nos termos da Deliberação CSDP 011/2018;

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública Estadual de prestar aos necessitados assistência jurídica gratuita, conforme previsto no art. 5º, LXXVI, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de promover o intercâmbio entre as Instituições, contribuindo para o fortalecimento e autonomia das Defensorias Públicas;

Considerando o Acordo de Cooperação celebrado entre as Defensorias Públicas Estaduais, tendo como interveniente o Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, e o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, com o objetivo de promover intercâmbio entre as Defensorias Públicas, em projeto intitulado “Defensoria Pública Sem Fronteiras”;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em concorrerem a **2 (duas) vagas** pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para participar do evento “Defensoria Sem Fronteiras”.

Art. 1º. É requisito para participar da seleção ser Defensor(a) Público(a) em exercício e não estar afastado das suas funções na data do evento.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas **até as 14h do dia 12 de agosto de 2019**, através do e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br ou protocoladas na Secretaria da Defensoria Pública-Geral, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, juntamente com as informações contidas nos Anexos.

Parágrafo único. O interessado deverá encaminhar a ficha de inscrição preenchida e enviada ao endereço conforme descrição contida no *caput*, podendo juntar a documentação a que se refere o art. 3º, III, deste Edital.

Art. 3º - O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná realizará sorteio, obedecendo a ordem de preferência dentre as seguintes áreas de atuação:

I – Defensor(a) Público(a) com atribuição para Defensoria Pública com atribuição para atuar na execução penal;

II – Defensor(a) Público(a) com atribuição para atuar na área criminal;

III – Defensor(a) Público(a) com atribuição para atuar nas demais áreas não mencionadas nos incisos I e II deste artigo e apresentar manifestação da Coordenadoria de Sede/Área no sentido de que não haverá prejuízo ao serviço por ele realizado em sede de titularidade ou acumulação;

IV – Defensor(a) Público(a) que não se enquadre nos dispositivos anteriores.

Art. 4º. O sorteio ocorrerá até às **15h, do dia 12 de agosto de 2019**, no Gabinete do Defensor Público-Geral, localizado na Rua Mateus Leme, 1908, 3º andar, Centro Cívico–Curitiba/PR.

Art. 5º. Cada Defensor(a) Público(a) sorteado participará do Projeto por uma semana.

Art. 6º. Realizado o sorteio, o resultado será comunicado pelo e-mail, encaminhando-se as listas de inscrição ao Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE e os autos à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para expedição do ato de designação extraordinária.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PROGRAMA “DEFENSORIA PÚBLICA SEM FRONTEIRAS”	
Cadastro do Defensor Público	
DADOS PESSOAIS:	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Unidade de atuação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
DADOS BANCÁRIOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	
Deslocamento (Cidade/UF):	
Período:	[] De 01 a 7 de setembro de 2019 [] De 8 a 14 de setembro de 2019
Observações:	

76353/2019

EDITAL EDEPAR Nº 016/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Divulga a relação dos/as Defensores/as Públicos/as estáveis na carreira que orientarão os membros da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano de exercício das atividades.

A DIRETORA DA ESCOLA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 45 e 46 da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e Deliberação CSDP nº 25/2019, de 30 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO as Resoluções 202 e 213 de 2019, que definem as atribuições do Defensor Público Renato Martins de Albuquerque e Defensora Pública Aline Valério Bastos,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos/as Defensores/as Públicos/as estáveis na carreira que orientarão os Membros Renato Martins de Albuquerque e Aline Valério Bastos, em estágio probatório, durante o primeiro ano de exercício das atividades, conforme relacionado abaixo:

MEMBRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	MEMBRO ESTÁVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO
Aline Valério Bastos	Monia Regina Damiao Serafim	Criminal
	Dezidério Lima Machado	Família
	Renata Miranda Duarte	Registros Públicos
Renato Martins de Albuquerque	Marcelo Lucena Diniz	Infância e Juventude cível
	Francisco Marcelo Pimentel	Família
	Tiago Bertão	Registros Públicos
	Francine Faneze Amorese	Execuções Penais

Art. 2º Os Membros supracitados deverão desenvolver as atividades observando os termos do Capítulo III – Do Defensor Público de Referência, artigo 7º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 25, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Edital entra em vigor após sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR.

FLÁVIA PALAZZI
Defensora Pública Diretora da EDEPAR

76469/2019

PORTARIA 167/2019/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Martina Reiniger Olivero	Defensora Pública	139894529	15	15/01/2020 a 29/01/2020

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76033/2019

PORTARIA 168/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Jeisa Damaris Nogueira	Agente Profissional	92310655	12	16/09/2019 a 27/09/2019

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76036/2019

PORTARIA Nº 026/2019**FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2019 A 31/12/2019	05	26/08/2019 A 30/08/2019

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
COORDENADOR(A)
NUFURB

76066/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 524/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e haja vista a Decisão nº 790, de 10 de novembro de 2017, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

NOMEAR

a partir de 12 de agosto de 2019, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de Promotor Substituto, na Seção Judiciária nominada, o seguinte bacharel em Direito:

01) IGOR RABEL CORSO, RG 9.933.835-0/PR
20ª Seção Judiciária – ASSIS CHATEAUBRIAND

Curitiba, 8 de agosto de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

76314/2019

ATO 496

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no protocolo 14755/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SAMUEL SPENGLER, titular junto à Promotoria de Justiça de Terra Roxa, protocolado sob mesmo número, resolve

I – NOMEAR

Jaqueline Maria Felipe, RG nº 10.630.039-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 97), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo determinado de 01 de agosto de 2019 até 30 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei

Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 510

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15033/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora GIOVANA PADILHA POLZIN, RG nº 12.584.831-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 135), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 511

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 15033/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. DENILSON SOARES DE ALMEIDA, Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo Regional de Curitiba, protocolado sob nº 14995/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Gabriel Angelo Viana Coradin, RG nº 9.718.174-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0135), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 512

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº

18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 2365/2019-MP/PR, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FRANCISCO ZANI-COTTI, Diretor-Secretário da Procuradoria-Geral de Justiça, protocolado sob nº 15100/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Paula Heinisch Violante da Costa, RG nº 9.017.828-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 080), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 05 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 513

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15191/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora DILAINNE RIBEIRO VIEIRA, RG nº 42.246.047-3/SP, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 395), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de agosto de 2019.

Curitiba, 31 de julho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 514

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15216/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

o servidor RAMON VINÍCIUS DE VARGAS, RG nº 8.386.120-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 90), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de agosto de 2019.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

76275/2019

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Junho/19	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Julho/19
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	260	8	7	261
Remunerados (Graduação)	889	53	35	907
Remunerados (Pós-Graduação)	632	47	56	623
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1781	108	98	1791
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.393.190,53
Auxílio-Transporte				R\$ 315.426,50
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.708.617,03

R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário
Listagem mensal detalhada, vide: <<http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58>>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE DIÁRIAS					
02 DE AGOSTO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
14367/2019	Emerson Olimpio Roque	27/06/2019	Foz do Iguaçu	Medianeira e Toledo	86,00
TOTAL					86,00
PAGAMENTO DE DIÁRIAS					
09 DE AGOSTO DE 2019					
14043/2019	Nara Mirella Leal Palrinhas	01 a 04, 08 e 09/07/2019	Medianeira	Santa Helena	3.450,28
14370/2019	Gustavo Rocha Passini	22 e 23/05, 05 a 12 e 24/06, e 01/07/2019	Francisco Beltrão	Capanema, Barracão e Marmeleiro	5.750,80
9212/2019	Juliano Klosovski Borges	08 e 09/05/2019	Guarapuava	Curitiba	388,00
14792/2019	Leonardo Filipe Grocheveski	27/05 e 04/06/2019	Curitiba	Pinhais e Piraquara	86,00
	Malcoon Burkoot				86,00
	Alexandre Magno Diogo	04/06/2019			43,00
	Jayro Balbino dos Santos				43,00
TOTAL					9.847,08

76063/2019

Em Tempo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 15.955.056-7

I. DEFIRO, com fulcro no artigo 41, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/19070, o requerimento do candidato CARLOS AUGUSTO MENEGUZZO, inscrito no RG sob o nº 4082009145/RS, referente à prorrogação do prazo para posse no cargo de Perito Oficial, na função de Perito Criminal – Área 1, até às 18h de 23 de agosto de 2019, contados do término do prazo inicial tomado como marco do Decreto Estadual nº 2.060, de 12 de julho de 2019.

II. A medida se justifica em razão da carência de peritos oficiais; à vista do volume de perícias a serem realizadas, impactando diretamente nos inquéritos, processos e investigações criminais, por força do passivo de serviços que devem ser realizados e que repercutem em decisões judiciais que imputam multas aos diretores da

Policia Cientifica por crimes de desobediência; em virtude de que o início do curso de formação dos peritos nomeados iniciar-se-á em setembro do corrente ano, com a necessidade da presença de todos os nomeados, sem possibilidade de oferta do curso de modo extemporâneo; em razão de que alguns dos candidatos nomeados possivelmente não tomarão posse, ensejando a necessidade de suas substituições antes do início do curso de formação; por força de que o Estatuto do Servidor Público do Paraná versa que a decisão de prorrogação de posse é discricionária da autoridade competente; e à vista que esta decisão faz preponderar o interesse público sobre o particular, interesse do Estado em manter o serviço público prestado ininterruptamente e em contemplar obediência aos princípios administrativos como os da razoabilidade, eficiência e economicidade.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2019,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

76751/2019



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO